SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3576

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 10/2023.

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Presidente da CPL, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA / REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 072/SEOSP/PGE/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE RO. O** valor estimado da licitação e de **R$854.958,02**. Data da abertura e início da disputa: **25/10/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário local. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/10/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8386B333

PODER EXECUTIVO
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 004/2023, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.**

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
MEDIADOR- (SEMED)	5º	JOSIANE SILVA SOARES

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 DO EDITAL N° 005/2023, O candidato convocado tem o prazo de 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2023, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 05/2023**

Alta Floresta D' Oeste/RO 06 de outubro de 2023.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:147FDC2E

PODER EXECUTIVO
13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 13ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo DE 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2023 ,para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR /40HS-TRAJETO 3 A / 3 B		
CLASS.	Nome	Data de Nascimento
2º	CLAUDINEI SILVERIO BRAGA	11.12.1983

Alta Floresta D' Oeste – RO 06 de outubro de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA (DEVERÁ SER REALIZADO, NECESSARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA);
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:98969878

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 04/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO	4º	Diessica Patrini de Silva Souza
SERVIÇOS GERAIS	3º	Leamar de Jesus Silva dos Santos
COZINHEIRO (A)	4º	Rosangela da Silva Honorato
COZINHEIRO (A)	5º	Josianes Nunes Nogueira
TÉCNICO EM RAIO – X	4º	Rodrigo Paulo de Souza

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de outubro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B131E208

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 20/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50º	Pamela Maiza Garcia Vilczak
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51º	Patricia Yasmin Spadoti Carvalho Diniz
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	52º	Marcos Elias Ferreira Ramos
AGENTE DE ENDEMIAS / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	4º	Jaquiele Cristina de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de outubro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E977BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 036/PGM/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 036/PGM/2023, de 27 de junho de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 6/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA ME; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 036/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Vigência:** 28/12/2023, **Processo**: 0000608.2.1-2023/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Shirley Mesquita de Moura Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AE04AD44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 018/2023

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018.2023

PROCESSO Nº: 302/CMAP/2023

FORNECEDOR: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO 217 B / SAO BERNARDO / JI-PARANA / RO
CEP: 76907-364
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 03 (três) taxas com inscrições para o Participar do Treinamento: ESOCIAL - AUDITORIA E RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA PELOS MUNICÍPIOS, EVENTO R-4000 EFD-REINF, DIAGNÓSTICO DAS INCONFORMIDADES NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:519F6256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, período 2024/2028, nas pessoas de seu presidente, Sr. Edson Hipólito, e Secretária, Sra. Ozimara Soares Pinto, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, após divulgação dos resultados totais das eleições nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, transcorrido o prazo de 05 (Cinco) dias e não havendo reclamações ou recursos, **PROCLAMO** eleitos, por terem sido escolhidos pelo voto popular, para preencher os cargos de conselheiros (a) tutelar no Município de **ALTO PARAISO** os seguintes candidatos:
CANDIDATOS ELEITOS:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
JOCELINA SANTOS	1.º	ELEITA
GILVANE CHIES	2.º	ELEITO
CLEBER LEMOS	3.º	ELEITA
FERNANDA RIGOTO	4.º	ELEITA
JHEICY DO PRETO LIMPA FOSSA	5.º	ELEITA

CANDIDATOS SUPLENTES:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
JOELMA MOREIRA	1.º	SUPLENTE
PATRICIA DO ROCHA	2.º	SUPLENTE
IVANEIDE - NEM	3.º	SUPLENTE
PSOCOLOGOA JOSIANE CALIMEN	4.º	SUPLENTE
PASTORA NÁDIA	5.º	SUPLENTE

Dado e passado nesta cidade de Alto Paraíso, estado de Rondônia, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09/10/2023), Eu Edson Hippolito, Presidente da Comissão Eleitoral, digitei, conferi e assino juntamente com a Secretária de Comissão Eleitoral, Sra. Ozimara Soares Pinto.

Alto Paraíso-RO, 06 de outubro de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2D213EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 124

DECRETO N. 124 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO".

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a solicitação via ofício n. 330/SEMAS/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alvorada do Oeste/RO, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 04 de outubro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no dia 11 de outubro de 2023, em Alvorada do Oeste, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implantação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas do governo e com a participação da sociedade.
Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"**, com os seguintes eixos temáticos:
I - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
II - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à alimentação adequada;
III - Democracia e participação social.
Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela (o) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e, na sua ausência ou impedimento eventual, do (a) Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e, ocorrendo continuidade da vacância a referida Conferência será presidida pelo (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional expedirão, o regimento interno da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, que representarão o Município de Alvorada do Oeste na V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional prevista para se realizar em Porto Velho/RO, no período de 26 a 27 de outubro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:35F805FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 211

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 211

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:MARCOS DE ANDRADE
3)CESSIONÁRIO:GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 211/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-5231/2023

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 03/10/2023 às 00:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1875819**e o código verificador**5CD107AF**.

Referência: Processo nº 9-5231/2023.	Docto ID: 1875819 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:BB964FD3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 019

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:JOSE MARCO ALEXANDRINO DA SILVA
3)CESSIONÁRIO:JESUS EDILSON CINTURIÃO FLORES

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 019/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 3º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Interveniente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-6800/2023

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porMarco Aurélio Soares Fernandes,DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 03/10/2023 às 00:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1875931e o código verificador73F3E9D8.

Referência: Processo nº 9-6800/2023.	Docto ID: 1875931 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:62850173

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 197

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 197

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:CLAUDEMIR NOGUEIRA

3)CESSIONÁRIO:SIDNEI RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Transferência da Outorga doContrato n° 197/2002(proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 3º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-4499/2023

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 03/10/2023 às 00:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1875988**e o código verificador**E50E623C**.

Referência: Processo nº 9-4499/2023.	Docto ID: 1875988 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:094008B6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 172

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 172

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:APARECIDO CARLOS DE OLIVEIRA
3)CESSIONÁRIO:JAIRO CAETANO DA SILVA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 172/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-9096/2023

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 05/10/2023 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878056**e o código verificador**9377C459**.

Referência: Processo nº 9-9096/2023.	Docto ID: 1878056 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:277A16DA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 192

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 192

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:JUNEI RIBEIRO
3)CESSIONÁRIO:JOSE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 192/2002 (proc. 0995/2001), Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-15831/2023

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 05/10/2023 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878258**e o código verificador**79CB11F6**.

Referência: Processo nº 9-15831/2023.	Docto ID: 1878258 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:FA93A913

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 218

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 218

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:DENILÇO DOS SANTOS
3)CESSIONÁRIO:OSNI DOMICIANO RIBEIRO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 218/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-7334/2023

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 05/10/2023 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878795**e o código verificador**696D53FE**.

Referência: Processo nº 9-7334/2023.	Docto ID: 1878795 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:9022CC59

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 105

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 105

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:ADAILTON SILVA MESQUITA
3)CESSIONÁRIO:BENEDITO CARLOS SENE

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 105/2002 (proc. 0995/2001), Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Interveniente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-14073/2023

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMarco Aurélio Soares Fernandes,DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 05/10/2023 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1879016e o código verificador58B62313.

Referência:Processo nº 9-14073/2023.
Docto ID: 1879016 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B190E75F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativo nº 0026-2023/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0378.22.1-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento;* Curso de Capacitação ESOCIAL Auditoria e Retenção Ampla do imposto de renda pelos municípios, evento R-4000 EFD-REINF, diagnostico das inconformidades na remuneração do servidor público. As emendas impositivas e sua aplicabilidade no âmbito municipal".

Em favor da Empresa: RR PEREIRA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ: CNPJ: 08.571.023/0001-68
VALOR: R$ 2.700,00 (Dois Mil E Setecentos Reais).

Ariquemes-RO, 05 de outubro de 2023.

PUBLICADO MURAL
05/10/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:CDD3253D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2022

Processo Administrativo nº 19.604/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕESCNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 434/2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 6 de outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:EE1C156C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 704, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAR E FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA PISTA MULTIUSO AYRTON SENNA LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, SETOR INSTITUCIONAL, PARA A UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE ARIQUEMES/RO.

PORTARIA Nº 704, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAR E FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA PISTA MULTIUSO AYRTON SENNA LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, SETOR INSTITUCIONAL, PARA A UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE ARIQUEMES/RO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo1-18150/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºO horário de funcionamento da pista multiuso se dará de forma preferencial e não exclusivo, da seguinte forma:

§ 1º. Para a modalidade de kart, o uso será preferencialmente de 18h00 de sexta-feira até 17:59h de domingo, bem como nas vésperas de Feriados Municipais, Estaduais e Nacionais das 18h até 23:59h.

§ 2º. Para as demais modalidades de esporte (caminhada, corrida, bicicleta, patins, etc.), o uso será preferencialmente de 18h00 do domingo até 17:59h de sexta-feira, exceto nas vésperas de feriado, que prevalecerá o horário do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. Nos Feriados Municipais, Estaduais e Nacionais, a preferência para o kart será de 00h00 até 14:59h e a preferência para as demais modalidades será a partir das 15h00 até 23:59h, exceto se o feriado cair sexta-feira ou sábado, que prevalecerá o horário do parágrafo primeiro e segundo deste artigo.

§ 4º. Caso não haja nenhum kartista nos seus dias preferenciais (conforme parágrafo primeiro deste artigo), as demais modalidades poderão utilizar o local, contudo, se chegar kartista no local, os praticantes das demais modalidades deverão dar preferência à modalidade de kart.

§ 5º. Caso não haja nenhum praticante das demais modalidades nos seus dias preferenciais (conforme parágrafo segundo deste artigo), os kartistas poderão utilizar o local, contudo, se chegar praticantes das demais modalidades no local, os kartistas deverão dar preferência às demais modalidades.

§ 6º. Nos finais de semana que houver competição de kart, a sexta-feira que precede a competição terá preferência dos kartistas durante todo o dia.

Art. 2ºÉ proibido a entrada, permanência e locomoção de veículos automotores (motocicletas, carros, camionetes, etc.), exceto para carga e descarga de algum bem, equipamento e/ou montagem de estrutura.

§ 1º. Durante o período que os kartistas estiverem treinando e/ou correndo, os portões deverão permanecer fechados por motivos de segurança.

§ 2º. Durante o período de competição de kart, é permitida a entrada na pista multiuso apenas os kartistas e pessoas que estarão realizando o evento.

Art. 3º Qualquer cidadão ou instituição que queira realizar evento na pista multiuso, deverá requerer através de ofício à FUNCET, sujeito à aprovação desta, devendo respeitar as datas de competição previamente agendadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 05/10/2023 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1866100**e o código verificador**6AEFF2F7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:183C811F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.220, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EULENIR MOURA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.220,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EULENIR MOURA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22642/2023

ConsiderandooDespacho 1665 de 29/09/2023 (ID 1872545), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, Eulenir Moura dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 13/2/2006, Matrícula de nº 42536, Cargo de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago oCargo de Professora - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874082**e o código verificador**78001BF6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 12:28
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2023 12:31
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/10/2023 12:33
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DB304CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.221, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOURDES RAINHA SIQUEIRA.

DECRETO Nº 20.221,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOURDES RAINHA SIQUEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22642/2023

ConsiderandooDespacho 1665 de 29/09/2023 (ID 1872545), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do Magistério, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, Lourdes Rainha Siqueira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 13/2/2006, Matrícula de nº 31275, Cargo de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago oCargo de Professora - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874169**e o código verificador**8528A75A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 12:31
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/10/2023 12:33
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2023 12:37
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:140EA2F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.222, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA NÚBIA GOMES CARVALHO.

DECRETO Nº 20.222,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA NÚBIA GOMES CARVALHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22642/2023

ConsiderandooDespacho 1665 de 29/09/2023 (ID 1872545), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, Vera Núbia Gomes Carvalho, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/5/2006, Matrícula de nº 84719, Cargo de Psicóloga, Nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago oCargo de Psicóloga - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874261**e o código verificador**C0DC47F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/10/2023 12:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 12:34
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2023 12:38
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F19D2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.223, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA OSEAS DE SOUSA.

DECRETO Nº 20.223,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA OSEAS DE SOUSA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22642/2023

ConsiderandooDespacho 1665 de 29/09/2023 (ID 1872545), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, Luiza Oseas de Sousa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 10/6/2008, Matrícula de nº 68110, do cargo de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago oCargo de Professora - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874319**e o código verificador**2FD57C40**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/10/2023 12:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 12:38
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2023 12:39
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75428964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.224, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS.

DECRETO Nº 20.224,DE 2 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22642/2023

ConsiderandooDespacho 1665 de 29/09/2023 (ID 1872545), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, Elizia Maria Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 26/8/2008, Matrícula de nº 69876, do cargo de Professora, Nível III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago oCargo de Professora - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874370**e o código verificador**DE0172A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/10/2023 12:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 12:40
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2023 12:41
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:094CB59E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.237, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA.

DECRETO Nº 20.237,DE 3DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1119 de 03/10/2023 (ID 1878883), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Paulo César Alves Pereira,do cargo de Assessor Especial III, CDS 04,lotado na Fundação de Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1879050**e o código verificador**2366C49E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/10/2023 12:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 12:42
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 13:29
5	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	05/10/2023 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66D90BE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 714, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT.

PORTARIA Nº 714, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 330 de 18/08/2023 (ID 1789043), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do âmbito na Secretaria Municipal deSaúde, deste Município, com a seguinte composição:

Farmacêuticos:
Cleuze Fatima de Souza Silva
Jessica Karime Tobias Lima
Jocelia Maria de Moraes
Letícia Guedes da Silva Damásio
Letícia Pereira Fiorenzani
Marilene Balbino da Silva
Tamires Barreto Andrade
Médicos:
Adalberto Machado Coelho
Bruno dos Santos Brasil
Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva
Tiago Alessandro de Lima
Enfermeiros:
Elaine Paganini
Katia Regina Gomes Bruno

Auxiliar administrativo:
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/10/2023 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1873971**e o código verificador**CEAB235C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/10/2023 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69DD5F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13098/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Copo Descartável P/ Água para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em **R$45.740,14**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº80/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/10/2023até às 08h59min do dia 30/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de outubro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DACA1829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20240/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 127de 05/10/2023 (ID 1882240)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1051	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	141.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**141.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**141.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	141.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C3A2DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 56/2023 HOMOLOGAÇÃO 56 DE 27/09/2023 (ID 1867076) PROCESSO: 421/SEMPOG/2023

Publicado em:
• Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia: 29 de Setembro de 2023 - ANO XV | Nº 3570;
• Diário Oficial: Ed. 185, Pág.: 163 e 164, Rondônia, 28 de setembro de 2023;
• Madeirão: Pág.: 11, 29.SET.2023 - Porto Velho/Rondônia;
• Diário Oficial da União: 29/09/2023 | Edição: 187 | Seção: 3 | Página: 377
• Portal Transparência da Prefeitura de Ariquemes/RO: 18/09/2023

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação, visto que constou - se erroneamente o valor de duas empresas, consequentemente modificando o valor total da homologação, conforme novo Relatório Final do PE 56, apresentada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML - Relatório PE 56-2023 AJUSTADO de 05/10/2023 (ID 1881878).
Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, RETIFICA o referido Aviso de Homologação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- **MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05**, com valor de R$72.648,55 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

- **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97**, com valor de R$32.172,90 (trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total de **R$286.432,01 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos)**.

Leia-se:
- **MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05**, com valor de R$68.324,15 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);

- **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97**, com valor de R$32.199,90 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total de **R$282.134,61(duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 05 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CFB569EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 37 DE 05/10/2023 (ID 1882231)

PROCESSO Nº17493/2023/SEMSAU
PE N°.127/2022/PREGÃO/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

[...]
DECIDO
Com fundamentos remissivos à Manifestação Jurídica(ID 1878856); Parecer Técnico(ID 1692068), complementada pela manifestação da Secretária Municipal de Saúde(ID 1757818)e(ID 1876597)**DECIDO**MANTER a decisão do Pregoeiro sob Id.(ID 1714986)), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa**MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.233.460/0001-46**,** mantendo-se a habilitação e, por consequência, declarando vencedora a empresa**COMPREHENSE DO BRASIL ENHENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.441.389/0001-12,em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4F00FD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.163/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)INOVVE TURISMO LTDACNPJ:45.339.142/0001-16

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 14.312,44 (catorze mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho nº 8668 e 8669.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestora e Fiscal do Contrato: Thais Lourdes Miranda

Ariquemes/RO, 3 de outubrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0018C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 726/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 339 de 22/09/2023 (ID **1855587)**, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	505	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	2.600,00
REDUÇÃO	508		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.600,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.600,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E1D69233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N° 85/2023 PROC. N° 8323/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n° 85/2023, referente ao Processo Administrativo n° 8323/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos educativos, testes psicológicos e material pedagógico para atender as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, em favor das empresas ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80, com valor de R$4.884,15 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 35.940.241/0001-03, com valor de R$7.576,30 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos); 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.174.368/0001-83, com valor de R$11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais) e EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 22.025.872/0001-47, com valor de R$22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$46.290,45 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 05 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BA8464BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.763/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA CNPJ: 48.309.583/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços com profissional especializado para prestar assessorias aos servidores municipais do Núcleo de Regularização Fundiária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes/RO, 3 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/10/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1F8A07F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 025

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCF9478	P00LB0100A	736-6/2	26/07/2023	130,16	19798
NBF0739	P00TY01033	704-8/1	25/07/2023	293,47	19797
NBJ7342	28326	736-6/2	16/08/2023	85,13	4712
OHM9477	P00V404084	581-9/4	18/06/2023	880,41	20166
EWJ2744	05407	555-0/0	13/06/2023	130,16	20170

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO,03 deOutubrode 2023.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:42AE1068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 06 de outubro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/10/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3C6E6B14

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 06 de outubro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16 de outubro de 2023**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:98CFEE3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 06 de outubro de 2023.

ATO DO EXECUTIV

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/10/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F405CA4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1018/2020.

Processo nº 1-1018/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **16/10/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:29D47F71

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021 (ELETRÔNICO)

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021 (Eletrônico)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Relativo À Prestação De Serviços Continuados De Dedicação Exclusiva Para Serviços De Limpeza, Conservação E Higienização Dos Ambientes Internos E Externos Da Câmara Municipal De Buritis – RO, Conforme Edital De Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.590.900/0001-26, com sede rua Otto Júlio Malina, nº 840, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR,** procurador, portador do CPF nº 028.383.199-57 e RG nº 3.975.588 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/CMB/2022**, firmado em 08 de setembro de 2022, decorrente do Processo nº 202/CMB/2021 (processo eletrônico), na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato nº 008/CMB/2022 – decorrente do processo Administrativo nº 202/CMB/2021 (processo eletrônico), ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de outubro de 2023 e vigorando até a data de 08 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualização.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DOMICILIO
4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B4E40063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2412/SEMOSP/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W,** valor estimado: **R$ 340.402,00** (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:53BA268A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - ASPUMB, CNPJ Nº 05.022.266/0001-59** o valor de repasse financeiro de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Lei Ordinária n° 1791/2022 – Emenda Impositiva 11/2022,** através do Processo n° **2335.32.08/2023/SEMECE**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:808FDA44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14104 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1928

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$15.961,81 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

800 12.361.1002.1144.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 3.906,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

801 12.361.1002.1144.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 12.055,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.961,81

Fontes de Recurso
2 500 12.055,01

2 701 3.906,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A62EB993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14105 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$76.724,69 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111 12.361.1002.2023.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 76.724,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1553

1 Recursos do Exercício Corrente
012005 PNATE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 76.724,69

Fontes de Recurso
1 553 76.724,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A76CF580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14107 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1933

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$49.567,09 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

813 26.782.1008.1157.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 49.526,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002148 PAVIMENTAÇÃOEM BLOCO CV 882684/19

814 26.782.1008.1157.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 40,84
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 49.567,09

Fontes de Recurso
2 500 40,84

2 700 49.526,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:51939773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14106 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1932

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.118,50 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

811 26.782.1008.1277.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 13.443,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002189 AQUI.INSU.CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

812 26.782.1008.1277.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 1.674,65
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.118,50

Fontes de Recurso
2 500 1.674,65

2 701 13.443,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F069A62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14103 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1931

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$695.642,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

805 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 450.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

806 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 70.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

807 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

808 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

809 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 55.642,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 695.642,00

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14103 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1931
Fontes de Recurso
1 601 695.642,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1477108A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14108 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$45.851,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

83 15.452.1008.2010.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 45.851,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

87 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -45.851,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municip

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6106D329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.111, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo de nº. 001/2022 e 001/2021 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Oficio nº 045/DRH-SEMAST/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº. 001/2022 e 001/2021 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Elcio Braz Gonçalves	Motorista de Veículos Leves 40h	21.10.2023 a 31.12.2023
•	Ítalo Lisboa de Oliveira	Motorista de Veículos Leves 40h	01.11.2023 a 31.12.2023
•	Ivanilde Pego dos Santos	Zeladora 40h	14.10.2023 a 31.12.2023
•	Leidilaine da Costa Silva	Zeladora 40h	01.11.2023 a 31.12.2023
•	Maria do Socorro de Oliveira Chaves	Cozinheira 40h	24.11.2023 a 31.12.2023
•	Silvania Lopes Moraes	Cozinheira 40h	10.10.2023 a 31.12.2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas especificadas no artigo 2º deste Decreto.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2C583B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023

EMPRESA: AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: N° 033/PMB/2023
PROCESSO: 1-802/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 27.642.853/0001-83, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 335, Sala A, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, CEP: 76.850-000, acerca da execução da **Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em atendimento a emenda especial.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 033/PMB/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:644D7F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 039/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 039/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de setembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprova a Fase de Formalização do Município com a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para a Proposta de Emenda Parlamentar Individual Encaminhada pelo Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo, Relativa ao Custeio na Área de Saúde no Valor de R$ 150.000,00, que Terá como Finalidade o Pagamento de Pessoa Jurídica Terceirizada, Referente à Prestação de Serviços Laboratoriais.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de setembro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **039/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:809DB67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 040/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

C.M.S.B.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 040/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de setembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;
CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: que a Igreja Católica realizou a indicação de novo representante para integrar o Conselho Municipal de Saúde Buritis-Ro, por meio do documento "carta de apresentação" encaminhado para o conselho de saúde;
CONSIDERANDO: Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde na parte que trata da organização dos conselhos de saúde, em especial an linha IV, que dispõe: "as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes".
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de setembro 2023.

RESOLVE:
Art. 1° Posse de José Nelson Frasson de Lara como Representante Indicado pela Igreja Católica para a vaga disponível de Titular no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de setembro de

2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **040/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:F80B183E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 045/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1111/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Coordenadoria Municipal de Planejamento**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**. Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 1-1111/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos sedan 1.4 acima, zero quilômetros, um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outro para atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Início do recebimento das propostas: 10 de outubro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19 de outubro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 24 de outubro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 06 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FCB47808

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 075/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 075/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando o distrato da servidora FRANCIELI DA SILVA BARROS, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
078	PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO	10/05/1965	Classificado	45,00	6º

Cabixi, 06 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:44ADE06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5550

DECRETO Nº 5550/GP/2023 de05 de outubro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, E Lei Municipal nº 1.231/GP/2023.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 486 - 20.605.1005.3011.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 200.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7F09FDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5551

DECRETO Nº 5551/GP/2023 de05 de outubro de 2023

"ABRE CÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.234/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 665,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 490 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 665,92
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 134 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -665,92
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FA1ED0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5551

DECRETO Nº 5551/GP/2023 de05 de outubro de 2023

"ABRE CÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.234/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 665,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 490 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 665,92
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 134 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -665,92
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:02623EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5552

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.291,64 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 489 - 26.782.1006.2158.0000 CONST. NOVOS CAMINHOS.....R$ 1.391,63
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 489 - 26.782.1006.2158.0000 CONSTR. NOVOS CAMINHOS.....R$ 2.900,01
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 2.900,01

Anulação: R$ -1.391,63
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 362 - 26.782.1006.2158.0000 CONST. NOVOS CAMINHOS.....R$ -1.391,63
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:36EA5C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5553

DECRETO Nº 5553/GP/2023 de05 de outubro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 485.501,73 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 484 - 08.244.1004.3009.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.501,73

Ficha: 484 - 08.244.1004.3009.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00

Ficha: 485 - 08.244.1004.3010.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 480.000,00
Anulação: R$ -5.501,73

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 205 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.501,73
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:704C22EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
PROCESSO N. 16-36/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:LUCIANO NERES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o no 26.238.290/0001-08**,**sendo um valor global deR$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria mensal pelo período de 1 (ano) de Empresa Especializada para Prestação de Serviços ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA SIMEC/PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 16- 36/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria De Educação Esportes E Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	**356**	**Proc Nº:**16-36/2023
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA		
Programa: Manutenção Das Atividades Do Fundeb 30% Ens. Fundamental		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outro Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica		
Funcional Programática: 12.368.1003.2119.0000		

Cacaulândia, 05 de outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C47145E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESULTADO FINAL
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, torna público a Resolução nº08, referente ao **RESULTADO FINAL** sobre a eleição Unificada para Conselheiro Tutelar de Cacaulândia. Segue abaixo o resultado:

Classificação	**Candidato**	**resultado**
1º	MARLENE SILVA	Eleito
2º	DAIANE PEREIRA	Eleito

3º	CLEITON PIEPER	Eleito
4º	NICE MOVEIS JATOBÁ	Eleito
5º	ADRIELE BARBOSA	Eleito
6º	CARLOS HENRIQUE	1º Suplente
7º	KÉSIA APONTES	2º Suplente
8º	CLÉSIA OLIVEIRA	3º Suplente
9º	RHAFAEL PEIXOTO	4º Suplente
10	ADRIANA QUEIROZ	5º Suplente

MILENA O. CUSTÓDIO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cacaulândia, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:D9452113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34A12C81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMMA/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR INTERINAMENTE PARA A FUNÇÃO DE APONTADOR DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

EDSON VANDER LENZI KAWAI, Secretário Municipalde Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a nomeação de servidor interinamente para acompanhar de maneira adequada a destinação final dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

CONSIDERANDO a concessão de 30 dias de gozo delicença-prêmio ao servidor **Diogo Ulisses Francisco da Silva**, **cadastro nº 4421, a partir de 01 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023** e posteriormente a concessão de 60 dias de gozo de férias ao servidor**Alzenir Moreira da Costa**, **cadastro nº 58951**, sendo**a partir de 01 de Novembrode 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o servidor **Márcio Meinhart**, cadastro nº 83021, para fiscalizar e controlar (*in loco*) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2023.**

Cacoal/RO, 06 de Outubrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
EDSON VANDER LENZI KAWAI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D4AF74E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 233/GAB/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a realização da Conferência Intermunicipal de Educação, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no município Cacoal, juntamente com os municípios de Ministro Andreazza/RO, Presidente Médici e Rolim de Moura.
Considerando a necessidade de composição das Comissões Organizadoras da Conferência Intermunicipal de Educação de Cacoal e Ministro Andreazza/RO, Presidente Médici e Rolim de Moura, conforme as orientações dadas para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital;
RESOLVE:
Art.1° - Ficam designados, para integrarem a constituição da comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação de Cacoal e Ministro Andreazza, subdivididas em duas comissões, conforme recomendações dos documentos orientativos:
Comissão Especial de Mobilização e divulgação – CEMD, os seguintes representantes:
I – Silvana dos Santos Miguel Raymundo, representante da Semed, membro titular da Comissão;
II – Jaqueline B. Goes, representante do CME, membro titular e secretária da Comissão;
III - Márcia Antunes de Oliveira, representante da Semed, membro titular da Comissão;
IV – Mércia Cristina Santos Morong, representante da Semec, membro titular da Comissão;
V – Anna Paula M. Folle , representante da Semed, membro titular da Comissão;
VI – Fernanda Bravim, representante da Semed, membro titular da Comissão;
VII – Vanderluza Braga Nunes, representante da Semec, membro titular da Comissão;
VIII–Valdirene Inácio da Silva, representante da Semec, membro titular da Comissão;
IX- Gracielli Bragança de Lima, representante da Semec, membro titular da Comissão;
X- Silmar Oliveira dos Santos, representante da Semec, membro titular da Comissão;
XI- Aline Joice da Silva, representante da Semec, membro titular da Comissão;
XII- Verginia Valério P. Assis, representante do Sinsemuc, membro titular da comissão;
XIII- Rita Leandro de Souza, representante do Sintero, membro titular da comissão;

Comissão Especial de Monitoramento e sistematização – CEMS, os seguintes representantes:
I – Joziany Vieira S. Loose, representante da CRE, membro titular e relatora da Comissão;
II – Silvana dos Santos Miguel Raymundo, representante do CME, membro titular e presidente da Comissão;
III – Rosemar Santana Goes, representante da CME, membro titular da Comissão;
IV – Márcio Meira, representante do FUNDEB, membro titular da Comissão;
V – Helenilson Joel Kreiltlonw, representante da Semec, membro titular da Comissão;
VI – Delotéia Alves da Silva Vicente, representante da Semec, membro titular da Comissão;
VII – Ana Paula P. Gottardi, representante da CRE, membro titular da Comissão;
VIII – Maria Celci Costa Rissi, representante da CRE, membro titular da Comissão.
IX- Juliana Cândido Matias, representante Semec membro titular da Comissão;
X- Mara Divina Chiullo, representante da Semec, membro titular da Comissão;
XI- Cícero Antônio Soares, representante do Sinsemuc, membro titular da comissão;
XII- Rosangela Santos Silva, representante do Sintero, membro titular da comissão
XIII- Cleonice Santana, representante do CME Rolim de Moura, membro titular e presidente da Comissão;
Art.2° - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 05 de outubro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D374E8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 086/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 13369/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO
CNPJ: 70.431.630/0019-25
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 (cinquenta e cinco) meses.
DATA: 15/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B1C7251

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.446/PMC/2023

ALTERA O DECRETO N. 8.607/PMC/2022 – QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CACOAL - COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros e a inclusão de entidades de apoio, conforme memorando n. 093/SEMICT/2023, de 27 setembro de 2023, anexo ao Processo Eletrônico n. 19985/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n. 8.607/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cacoal - COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 162/PMC/1988 e alterado pela Lei n. 4.937/PMC/2021, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes do Poder Público:

PMC – Prefeitura Municipal de Cacoal
Titular: Adailton Antunes Ferreira

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Daniela Patrícia Foloni Bianchini
Suplente: Fabíola Mara Lima do Nascimento

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: DavysSleman de Negreiros
Suplente: Itamar Neris da Silva

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Viviane Margareth Gomes de Melo
Suplente: Silvana Folle

CMC – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: João Paulo Pichek
Suplente: Romeu Rodrigues Moreira

Entidades de Apoio Devidamente Regulamentadas no Munícipio:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL - CDL
Titular: Adeuvaldo Gomes de Brito
Suplente: João Paulo da Silva Landin

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
Titular: Aroldo de Oliveira Matos
Suplente: JoiciEggertStrey
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Cintia Nunes Salvador

Serviço Social da Indústria - SESI/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Titular: Rodolfo Lentz Corrêa
Suplente: Rosiani Marli Módolo Brito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Titular: Claudiane Lima da Costa
Suplente: Iracylene Pinheiro da Silveira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO DE CACOAL RO
Titular: Diógenes Nunes de Almeida Neto
Suplente: Ana Paula de Lima Fank
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
Titular: Maycon Junior Barreto
Suplente: José Ricardo Vieira
CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU
Titular: Rodrigo Selhorst e Silva
Suplente: Hiria Bianchini

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Titular: Jussilaine Luzia Lyra Guimarães
Suplente: Fernanda Cristina Ferreira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC
Titular: Mauracy da Silva Lopes
Suplente: Gleice Kelly Simplício Costa

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Titular: Carlos Waldemar Sefrin Neto
Suplente: José Ricardo Vieira

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON
Titular: Nayara Fernanda Nunes dos Santos
Suplente: Andressa Samara Masiero Zamberlan

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE CACOAL - ARCA
Titular: Silvio Masiero
Suplente: Osmar Passareli

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Titular: Simone Marçal Quintino
Suplente: Charles Carminati de Lima

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO
Titular: Marco Aurélio Nunes de Barros
Suplente: Adilson Miranda de Almeida

UNINASSAU/UNESC - Centro Universitário Maurício de Nassau/Faculdades Integradas de Cacoal
Titular: Jair Sábio de Oliveira
Suplente: Rosângela Kiekow da Rosa

FANORTE- Instituto de Ensino Superior de Cacoal
Titular: Welliton Nunes Soares
Suplente: Renan Fava Marson

Representantes da OCP/RO (Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia)
Titular: Dayane Carvalho de Souza Ferreira
Suplente: Vornei Bernardes da Costa

SINDRURAL - Sindicato dos Produtores Rurais de Cacoal e Ministro Andreazza
Titular: Alex Sandro Guaitolini
Suplente: Valcimar Nunes Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal, 05 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E103BA99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 PROCESSO Nº 18556/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.052.708,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2D0A46C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023 PROCESSO Nº 12467/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação - ASCOM**.** Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública surpacitada, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – **AROM**, Diário Oficial do Estado/**DOE**, Diário Oficial da União/**DOU** Seção 3 Nº 160 pág. 277, do dia 22/08/23, site www.cacoal.ro.gov.br **e SIGAP**, encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE" considerando necessidade de análise de impugnação impetrada**. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail cacoal.cpl@gmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 06 de outubro de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3551077

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 106/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11871/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.014.181/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).
DATA: 02/10/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B061FD80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 513/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VAGNER LAVANHOLE.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4106/2023, Processo 11527/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0	180,00

LEIA- SE:

Finalidade:
Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4106/2023, Processo 11527/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0	60,00

Cacoal – RO, 02 de outubro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37ADD817

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 265/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Gabriel Gomes Duarte, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.760.392-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C0E9077D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 266/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas

atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Gabriel Gomes Duarte, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.760.392-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FF24E926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 333/2023/SEGAB/PMCNR, torna público que está **SUSPENSA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICONº 031/2023**, referente ao Processo administrativonº 1671/2023. Órgão Gerenciador: SEMUSA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, em virtude da necessidade de alterações nas especificações tecnicas, considerando a necessidade da descrição do produto de forma clara e objetiva; Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:913F7E45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre lotação da servidora CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-738/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA** Técnico em Enfermagem, Matrícula 26062, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções junto a UBS Distrito Três Coqueiros, a partir de 09/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B31E5678

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 727 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 101/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 101/2023 (Objeto: Aquisição e instalação de Parque Infantil Playground, para escolas da rede municipal de ensino do município de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico 11-2061/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4AA1A1BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar teste seletivo simplificado 002/2023 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

Nome	Matricula	Função
Giselly Mendes Marques dos Santos	24743	Supervisor
Joãozinho dos Santos	459	Professor Nível II
Francisca Leidiane do Nascimento Castro.	24401	Técnico Administrativo
Rosangela da Silva Ferreira Machado	23834	Técnico Administrativo

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-2233/2023, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:684B6141

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023 ID 214065.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, SERVIÇOS DE PEDREIRO.

VALOR MENSAL: R$ **1.329,93**(Hum mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID 214696) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de outubro de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:BA5A3804

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 02/2023 - SEMOSP – ID 213691

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 02/2023-SEMOSP – ID 213691, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GUIBSON BICHANELLI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo representado neste ato por seu Gestor, a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**,

residente e domiciliado neste município sede, Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

GUIBSON BICHANELLI,inscrito no cadastro do CPF sob n° 020***.***-12 e RG sobre n° 1****9 SESDEC/RO, residente na Rua Constituinte, n° 2398 – Bairro: Setor 01/ CEP 7687000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a recisão do contrato, conforme requerimento ID 243713.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5(cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia 06 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:7E85B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
01º TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1028/2023

01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A OSC UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

OSC - **UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.738.559/0001-16**,estabelecida à Rua JK, nº2246, Setor 02, neste município de Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por sua Presidente, **STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS**, brasileira, maior, inscrita no CPF: 0**.***.**2-08.

Cláusula Primeira. Os INTERESSADOS celebram o presente Termo **ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS** ao Termo de Fomento n.º 001/2023/SEMEC, Processo Administrativo Nº 1028/2023, que tem como objeto **GARANTIR OFERTA DE SERVIÇO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES E QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, **para prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar de 06/10/2023 até 05/11/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
Município de Campo Novo de Rondônia/ro
Município
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

União Dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia - UNES/CNRO
Organização da Sociedade Civil
STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS
Presidente da Entidade

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:83507BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 048/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Em virtude do cancelamento do curso, Libras para atendimento ao público, pela Escola do Legislativo de Rondônia, que seria realizado no período de 25 a 29 de setembro 2023, fica alterado para o curso: Desenvolvimento pessoal e profissional, que será realizado nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, os servidores abaixo relacionados:

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA - MAT. 222 – Cargo: Assistente de ouvidor

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA - MAT.410 – Cargo: Controle interno

LUZIA PEREIRA ALVES - MAT. 291 – Cargo: Secretária geral e finanças

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – MAT.351- Cargo: Técnico administrativo

REDINALDO LEITE SIQUEIRA – MAT.232- Cargo: Motorista

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:490DA367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº109/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos

regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de camisetas outubro rosa e novembro azul, para atender os objetivos das ações da campanha de prevenção ao câncer de mama e câncer de próstata, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1725/2023**. Valor Total de R$: 11.846,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de outubro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de outubro de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:748DE7EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2022

Aos 04 (quatro) dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º XXX.679.598-XX, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Marta Ferreira Ventura**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1144517 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.813.802-XXbrasileira (a)solteira nascido (a) em Alvorada do Oeste /RO em 04 deoutubro 1988, residente naRua Assai, S/Nº. bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - RO,contratado(a) através processo seletivo público 01/2022, processo administrativo 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.041/2022 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 041/2022, pelo período de 07 (sete) meses e 21 dias, a partir da data**11 de outubro de 2023**e seu termino em**01 de junho de 2024**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 041/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARTA FERREIRA VENTURA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 04/10/2023 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/10/2023 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442715**e o código verificador**626A0BFC**.

Docto ID: 442715 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:639705BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°255

EXTRATO DO CONTRATO N°.0255/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Futura e eventual aquisição de kits de cestas básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/23**,**Proc. Adm. Nº 1020/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL 08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 390 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 10.029,36 (dez mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

DO PRAZO:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 04 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/10/2023 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442438**e o código verificador**90C5F9B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/10/2023 08:19

Referência: Processo nº 4-1020/2023.	Docto ID: 442438 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:31876E6B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0260/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0260/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ADAMS WERNECK 68046685291

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar), com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/23**,**Proc. Adm. Nº 1467/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1384 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1385 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0003 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1386 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1387 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 40.116,00 (quarenta mil, cento e dezesseis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/10/2023 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**443235**e o código verificador**2476261A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/10/2023 08:19

Referência: Processo nº 2-1467/2023.	Docto ID: 443235 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:625F23F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0261/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0261/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/23**,**Proc. Adm. Nº 1467/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0003 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1383 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 75.468,88 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/10/2023 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**443242**e o código verificador**2DA2B1F8**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/10/2023 08:19

Referência: Processo nº 2-1467/2023.	Docto ID: 443242 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D1E8E5A7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1587

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1587/2023, conforme o**Pregão Eletrônico 103/CPLMO SRP,Ata de Registro de Preços nº24/2023,**para a empresa**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA s**oboCNPJ: 50.202.063/0001-07**,**Vencedora do ITEM 01 com o valor de R$**5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais)**,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitadoItem 01 ,de acordo comAta Final do Pregoeiro(ID 443065)Termo de Adjudicação(ID 443067)em anexo,para atender as necessidades da SAAE através da Secretaria de Administração

Chupinguaia-RO, 05 de outubro de 2023.

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**443199**e o código verificador**D8ED60E7**.

Referência: Processo nº 1-1587/2023.	Docto ID: 443199 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:84F60372

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1638

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**M A FERREIRA E FERREIRA LTDA,**CNPJ 02.919.259/0001-66**,**para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA UNIDADE MISTA JOSÉ IVALDO SOUZA NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, SOBRE RESPONSABILIDADE DA SEMUSA, com o valor totalR$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais),conforme Termo de Referência(ID 438222)Justificativa da Contratação por dispensa ((ID 437900)Quadro Comparativo de Preços(ID 438100)NAD(ID 438591)) Parecer da Auditoria-SEMUSA(ID 441057),Termo de dispensa Nº98 (ID442249), termo de Adjudicação nº98 (ID 442257)anexo aos autos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 98/2023.

Processo Administrativo nº. 1638/2023.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442550**e o código verificador**D8FAB74B**.

Referência: Processo nº 2-1638/2023.	Docto ID: 442550 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E07D7ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 36-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2617/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMAPIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2617/2023 – SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 36/2023 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **24/10/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de Outubro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:DB522653

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2676/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 02, QUADRA Nº 101, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2676/2023, em nome do Sr. ELI RAIMUNDO MENDES.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Outubro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:D3F603E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 967/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO LICENCIAMENTO DE VEICULO) e TAXAS DE VISTORIA, de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 55

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento de CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO LICENCIAMENTO DE VEICULO), e TAXAS DE BOMBEIRO, conforme descrito em Termo de Referência, auxiliando-o na Legalização de veículos do Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o segundo Semestre do ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas para pagamento de CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO LICENCIAMENTO DE VEICULO) e TAXAS DE BOMBEIRO.

VALOR:
O valor total é de R$ 733,66 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Sendo:
DETRAN - R$ 603,42

CORPO DE BOMBEIRO - R$ 130,24

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 967/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BB9F65B5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETR. Nº 852/23
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023/SEMAGRI

ACORDANTE*: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

ACORDADA: **COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-4 DE COSTA MARQUES**
CNPJ: 84.748.656/0001-87

Objeto do Contrato: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Costa Marques, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de direção da Fábrica de Gelo.

Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com a Lei nº 11.079, de 2004, que institui as normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO, 06 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6353CEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9868/GAB/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9868/GAB/2023
DE 05 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Que a realização da Conferência Extraordinária Municipal De Educação é de suma importância para o município.

CONSIDERANDO:O Ministério da Educação, observado o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, promoverá a realização da Conae, edição 2024, a ser precedida de conferências estaduais, distrital e municipais.

DECRETA

Art.1º - Fica **Nomeada a Comissão Responsável para a Realização da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação** no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, com os membros abaixo relacionados.

* Abgair Silva Cruz,
* Ana Célia da Silva,
* Daniele Cristina Bernaski Silva,
* Elba Bastos,
* Maria da Conceição Diógenes da Silva,
* Marcos Antônio Ribeiro,
* Maria Glória Araújo de Medeiros,
* Ortência Aparecida Souza,
* Simônia Reis de Oliveira Silva,
* Valdinéia Ferreira de Oliveira.

Art. 2º - As despesas para a realização da **1ª Conferência Conferência Extraordinária Municipal de Educação**, correrão por conta de recursos orçamentários da secretaria municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:63B94E7A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0165/2023 CONTRATO N°0165/GP/2023 PROCESSO N°1110/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0165/2023
CONTRATO N°0165/GP/2023
PROCESSO N°1110/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de Combustível.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 209 de 05/10/2023 (ID 140770).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FE8408B8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/GP/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/GP/2023
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0165/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 163 de 05/10/2023 (ID 140768).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0165/GP/2023, Pregão Eletrônico n°021/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões

por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa**Q CARDCARTAO LTDA**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F8526313

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0164/2023 CONTRATO N°0164/GP/2023 PROCESSO N°1050/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0164/2023
CONTRATO N°0164/GP/2023
PROCESSO N°1050/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de Combustível.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 207 de 04/10/2023 (ID 140169).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,06 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6B1C178E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/GP/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/GP/2023
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0164/GP/2023 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 147 de 03/10/2023 (ID 139995)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0164/GP/2023, Pregão Eletrônico n°021/2023,referente a contratação de empresa a especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Q CARD CARTAO LTDA, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio Da Silva Santos, CPF: 940.***.***-87, denominado fiscal;
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF: 000.***.***-30, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damacena Dos Santos, CPF: 678.***.***-72.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BBC7B259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.601/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.601/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Determina que seja obrigatoriamente executado o Hino de Guajará-mirim, nas escolas municipais de Guajará-mirim e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. A execução do hino de Guajará-Mirim torna-se obrigatório, uma vez por mês em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Guajará-Mirim.
Parágrafo único - O hino de Guajará-Mirim, sempre que possível, deverá ser acompanhado de sua respectiva legenda.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:AD88DE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.597/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.597/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Guajará-Mirim e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica vedado o acesso a cargos públicos no município de Guajará-Mirim, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº. 11.240, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.
§ 1º. Inicia esta vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena, devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.
§ 2º. O atestado de antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º. A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que estiverem sido condenadas nas condições previstas no caput desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:33C92669

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.600/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.600/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim(RO), dos dados básicos de todas as obras públicas municipais em andamento".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º Esta lei determinada a divulgação no site oficial da Prefeitura de Guajará dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais que estejam em andamento no Município de Guajará-Mirim-RO.
Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.
Art. 2º Os dados básicos, a que se refere o caput do art. 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial da Prefeitura são os seguintes:
I - foto da obra:
II - endereço do local da obra;
III - finalidade da obra;
IV - número do contrato e ano;
V - data de início e previsão do término;
VI - valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
VII - nome da empresa contratada e número do CNPJ;
VIII - engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; IX - estágio atual da obra.
Art. 3º Os dados básicos dos projetos que trata esta lei serão publicados na internet assim que se der início à obra.
Art. 4º As informações referidas no art. 2º deverão ser atualizadas mensalmente no site institucional da Prefeitura.
Art. 5º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.
Art. 6º Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:DD0D7A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.602/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.602/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Reconhece o Cordão Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.
§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta lei, aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas. **§ 2º.** O Cordão de Girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou seus responsáveis.
Art. 2º. O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
§ 1º. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.
§ 2º. A utilização do referido cordão de identificação não dispensa a apresentação de documento comprobatório de deficiência oculta, caso seja solicitado.
Art. 3º. Por meio do uso do Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência oculta terá
assegurados os direitos à atenção especial e ao atendimento prioritário e humanizado.
Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários
e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do
Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as
dificuldades destas pessoas.
Parágrafo Único Para os efeitos do disposto deste artigo, entende-se por estabelecimentos
privados**:**
I-Supermercados;
II-Bancos;
III-Farmácias;
IV-Bares;
V - Restaurantes;
VI-Lojas em geral;
VII-Demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este parágrafo único.
Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:4EE5A657

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.603/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.603/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a regulamentação das condições de pouso profissionais de enfermagem e médicos nas instituições de saúde públicas e privadas do município de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. As instituições de saúde públicas e privadas, ofertarão aos profissionais de enfermagem e médicos condições adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho.
Parágrafo único. A enfermagem é exercida privativamente pelo enfermeiro, pelo técnico de enfermagem, pelo auxiliar de enfermagem e pela parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.
Art. 2º. Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem deverão:
I - Ser arejados;
II - Ser providos de mobiliário adequado;
III - Ser dotados de conforto térmico e acústico;
IV - Ser destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores; e
V - Ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:6571C37E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.604/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.604/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviços públicos municipais disponibilizarem de intérprete de LIBRAS para o atendimento à população".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam os serviços públicos municipais de Guajará-Mirim, que ofereçam atendimento direto ao público, obrigados a disponibilizarem pelo menos um intérprete de LIBRAS que garanta acessibilidade plena e compreensão à população surda ou com algum tipo de deficiência auditiva.

Parágrafo único: Entende-se como intérprete de LIBRAS o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de Línguas de Sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea e consecutiva, tanto para tradução quanto interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa.
Art. 2º. A presença do intérprete deverá acontecer no setor de recepção ao público, definitivamente identificado.
Art. 3°- Consideram-se serviços municipais incluídos nesta lei:
I - Unidades de saúde de Guajará-Mirim;
Il - Farmácia Municipal;
III - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
IV - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS & CREAS);
V- Escolas municipais;
VI - Setores de protocolos das secretarias municipais, câmara municipal e da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim;
VII – PROCON;
VIII- Setor de Ouvidoria;
IX - Núcleos Esportivos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Transporte (SEMCET);
X - Espaços e eventos culturais relacionados direta ou indiretamente à administração municipal;
XI- Conselhos e Fundações Municipais;
XII - Empresas concessionárias vinculadas ao município.
Art. 4º - Em relação à presença de intérpretes de LIBRAS nas escolas municipais, esta lei complementa o que determina o Decreto Federal nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que estabelece que alunos com deficiência auditiva tenham o direito a uma educação bilíngue nas classes regulares. Isso significa que eles precisam aprender LIBRAS como primeira língua e a Língua Portuguesa em sua modalidade escrita como segunda língua.
Art. 5° - O intérprete presencial atenderá em consonância com os horários de funcionamento do serviço de atendimento ao público.
Art. 6°- O município poderá dispor ainda de uma Central de LIBRAS, presencial ou por meio eletrônico, que garanta o atendimento e mediação aos surdos no serviço público municipal.
Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único - O município poderá firmar convenio com entidades especializadas em LIBRAS para contratação de profissionais qualificados para a função de intérpretes ou para a formação de novos intérpretes.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:22C008D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.605/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.605/2023 De 06 de outubro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como portadores de deficiência, para todos os fins de direito, no âmbito do município de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam os portadores de doenças renais crônicas reconhecidos como portadores de deficiência, para todos os fins de direito.
Art. 2º. A pessoa com doença renal crônica terá o mesmo tratamento e os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência, em especial e de forma exemplificativa:
I- na saúde;
II - na educação;
III - no transporte;
IV- no mercado de trabalho;
V- na assistência social;
VI- no preenchimento do percentual de vagas no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:4B042386

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°.186/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 186/CMGM/2023 12 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Romerito Pereira Da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período 13 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **01** (**uma)** diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 466, ao vereador **Romerito Pereira Da Silva,** para cumprir agendas de reuniões no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em Porto Velho/RO, no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:8A8CD61A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 187/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 187/CMGM/2023 12 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período 13 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma)** diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 467, ao vereador **Kerling Aparecido Moreira,** para cumprir agendas de reuniões no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em Porto Velho/RO, no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:BFB9F6C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 188/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 188/CMGM/2023 12 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Mauricélio Correa Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 13 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 465, ao servidor **Mauricélio Correa Lopes,** paraconduzir veículo oficial com os vereadores Romerito Pereira e Kerling Aparecido para cumprir agendas de reuniões no Instituto Nacional De Seguro Social - INSS, em Porto Velho/RO, no período de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EEB70C19

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 189/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 189/CMGM/2023 13 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereadorAdanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 13 a 14 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma)** diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 468, ao vereador **Adanildson Sicsú Gomes**, para participar de reunião na Assembleia Legislativa no Gab. Deputado Luiz do Hospital, tratar de assuntos de interesse do município de Guajará-Mirim/RO, no período de 13 a 14 de setembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EA138A36

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 190/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 190/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03 três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 472, ao vereador **Raimundo Braga Barroso**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:84BA7FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 191/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 191/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 482, ao vereador **Carlos Alberto Dias do Nascimento**, para cumprir agendas de reuniões na SPU/RO, Assembleia Legislativa, DER/RO E SESAU, em Porto Velho/RO, período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:FA541405

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 192/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 192/CMGM/2023 19 setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Bruno Carneiro De Oliveira, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 473, ao servidor, **Bruno Carneiro De Oliveira**, para conduzir o veículo oficial com vereadores Raimundo Braga Barroso, João Vanderlei De Melo, Kerling Aparecido Moreira e Romerito Da Silva, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E86D4495

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 193/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 193/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Aline Macedo de Menezes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 474, aservidora, **Aline Macedo de Menezes**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5B583556

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 194/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 194/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador/Presidente João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 475, ao vereador/Presidente **João Vanderlei de Melo**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:094A9E08

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 195/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 195/CMGM/2023 15 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 15 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma)** diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 470, ao vereador **Carlos Alberto Dias do Nascimento**, para participar de reuniões com moradores das Comunidades RuraisSobre Limpeza; Cascalhamento, Baloamento e Reforma de Pontes, nas Comunidade Bom Jesus e Ramal Serra Grande, no período de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:6E91F59A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 196/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 196/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 476, ao vereador **Augustinho Figueiredo de Araújo**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E68A95AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 197/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 197/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 477, a servidora,**Camila Oliveira De Moura**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:AC847EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 198/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 198/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira Da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 478, ao vereador **Romerito Pereira Da Silva**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E4268FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 199/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 199/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Willyams Souza Rodrigues Chaves, visando

deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 483, ao vereador **Willyams Souza Rodrigues Chaves**, para cumprir agendas de reuniões em Órgãos Públicos na SESAU, SEOSP, SEJUCEL, ESCOLA DO LEGISLATIVO, em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:62449844

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 200/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 200/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mauricélio Correa Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 479, ao servidor, **Mauricélio Correa Lopes**, para conduzir o veículo oficial com os vereadores, Augustinho, Willyams, Carlos Alberto e a Assessora Legislativa Camila Moura, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:7350D7B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 201/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 201/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 480, ao vereador, **Kerling Aparecido Moreira**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:A18BDB03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 202/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 202/CMGM/2023 18 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 481, ao vereador, **Adanildson Sicsú Gomes**, para participar do 1º Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). O evento ocorrerá na Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO), em Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2A177FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 203/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 203/CMGM/2023 19 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Johannes Jackes Mercado Rocha, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 487, ao servidor, **Johannes Jackes Mercado Rocha**, para participar de Oficina de curso de Imagem sobre gravações institucionais no Instituto de Desenvolvimento de Cursos. Em Porto Velho/RO, nos dias 20 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:AEE3D8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 204/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 204/CMGM/2023 19 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Fernanda Silva Abiorana, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 488, a servidora, **Fernanda Silva Abiorana**, para participar do curso de Gestão de Materiais na Administração Pública, que será realizado pelo Instituto Profissional de cursos de Rondônia, no período 20 a 22 de setembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:7C3E5555

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 205/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 205/CMGM/2023 19 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rudiney Pereira Taborga, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 489, ao servidor, **Rudiney Pereira Taborga**, para participar do curso de Gestão Patrimonial e Logística no Setor Público, que será realizado pelo Instituto Profissional de cursos de Rondônia, no período 20 a 22 de setembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:CC634234

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 206/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 206/CMGM/2023 22 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora Silvaneti Pereira Camargo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 22 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma)** diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 522, a servidora, **Silvaneti Pereira Camargo**, para visita no Distrito De Surpresa para fazer levantamento de informações de como encontra-se a saúde no referido distrito. No dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2CB66DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.086/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS**, 4802, cargo de**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao 1° quinquênio**2011/2016,**no período**intercaladosde outubro/23, dezembro/23 e abril/2024, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C716D2E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.084/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e tempo de contribuição especial de professoredá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor idade e tempo de Contribuição especial de professora servidora**MARIA IVANA LEMOS DEOLIVEIRA FIALHO,**matrícula 1378**,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2023**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB822E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.097/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE OUTUBRO DE 2023. DECRETO N. º 15.097/GAB-PREF/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA**matrícula 3931-2, cargo de**PROFESSORA CLASSE A**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**5º quinquênio 2017/2022,**no período de**03/02/2023 a 02/05/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Miri023m-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8754BC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03 PROCESSO N° 1469/2023 CPLMO

OBJETO: Aquisição de central de ar para atender as necessidades da CPLMO e SRP pertencentes à CHEFIA DE GABINETE do Município de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:ELETRO J. M. S/A.
CNPJ:04.966.780/0022-04
END: Av Costa Marques 419 Loja Moveis / Centro / Guajará-Mirim/ RO / 76850-000
VALOR:R$ 5.998,00(cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1469/2023 e do Parecer nº 864/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5AF42EB3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 32/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023
PROCESSO Nº 966/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas, visando atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 966/2023 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 32/2023

com SRP nº 26/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **FABIO ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no **05.647.523/0001-48**, no valor total de **R$ 729.500,00** (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 03 de Outubro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 03 de Outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EFDD3E01

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023

No dia 19 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO POSTO VITORIA LTDA CNPJ: 19.793.539/0001-73

Representante: GEOVANE ALVES MAIA

Telefone: (69) 3541-6385

Email: jc.neto2000@bol.com.br

Endereço: AV ALUIZIO FERREIRA, 1695 - 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 4

Quantidade:
300,00

Unidade:
LITROS

Marca:
PETROBRAS

Modelo:
PETROBRAS

Preço Unitário: R$
4,55

Valor Total:
R$1.365,00

Descrição: ETANOL

Total: R$ 1.365,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/09/2024** , a contar do dia **19/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: Combustível - gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol, para abastecimento da Frota Oficial da Administração Pública Municípal de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2023, para Registro de Preços nº 24/2023.
1.2- A empresa contratada deverá fornecer o produto de qualidade exigida pela Legislação aplicavel à espécie, direto da bomba, de forma ininterrupta, de acordo com as requisições expedida pelos Setores Responsáveis pelo controle da frota da Prefeitura de Guajará-Mirim

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,

evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de

fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes;
Os produtos licitados serão abastecidos pelo Contratado diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação da requisição de combustível, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;
A empresa a ser contratada deverá credenciar ponto para abastecimento dos veículos em Porto Velho (dentro do Perímetro urbano), Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Distrito de Extrema.
6.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito de imediato.
O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim.
O não atendimento do prazo fixado do item 28.1, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência.
6.8 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada,

observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. As Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o
(s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) e 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
- CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 0002 Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete Categoria Economia 3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo
11.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 005 – Manutenção das atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa: 33.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos 11.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 9436 Captação Ponderada Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 128 Manut. Ativ. Do Hospital Regional Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 117 Mant. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde-NUVEPA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 119 Manut. Ativ. Dos DST/HIV/AIDS e Hepatites virais - SAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Outros materiais de consumo
Projeto/ Atividade: 129 Manut. Ativ. Do CAPS MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Outras matérias de consumo
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 outros materiais de consumo

Projeto /Atividade: 125 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário-SISPEN Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Projeto /Atividade: 116 Manut. Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.1.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
01 – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social Órgão: 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Unidade: 021200- Secretaria Municipal de Assistência Social 021201- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 3256 Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS Projeto Atividade: 9403 Manutenção das Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto Atividade: 9405 Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEMC Projeto Atividade: 0094 Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto Atividade: 0104 Manutenção das Atividades do BL IGD-M PBF Projeto Atividade: 0109 Manutenção das Atividades do BPC ESCOLA
Projeto Atividade: 9263 Manutenção das Ativ do Programa Primeira Infância no SUAS

Projeto Atividade: 9406 Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEAC Projeto Atividade: 9407 Manut das Ativ do Piso Fixo da Proteção Social BásicaElemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01- Combustível e Lubrificantes automotivos RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL
Unidade: 021700- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-FMDCA Projeto Atividade: 0085 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 0086 Manut das Av de Apoio à Criança e do Adolescente-CMDCA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01- Combustível e Lubrificantes automotivos RECURSO PRÓPRIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto ou Atividade: 12 368 0009 2035 0000 – Programa Estadual Transporte Ir e Vir Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 12 122 0009 2029 0000 – Gestão e Manutenção a serviço da MDE,Educação Básica Municipal 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Projeto ou Atividade: 12 361 0009 0040 0000 – Manutenção das Atividades do Programasalário Educação- SAE/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0005 Apoio Administrativo da SEMFAZ 122
04 122 0005 0014 0000 Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Ficha: 055

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2023 com SRP 24/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

AUTO POSTO VITORIA LTDA 19.793.539/0001-73

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F67D3B20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.087/GAB-PREF/2023

NoArt. 2º, onde lê-se:

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a partir de 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:67BF1134

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.088/GAB-PREF/2023

NoArt. 3º, onde lê-se:

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a partir de 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2ED43C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.107/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Municipal de Trânsito-COMTRAN e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**ELSON MATOS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO-COMTRAN**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:78F5BBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/CHEF-GAB/2023 EM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionizio Rodrigues Lopes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) **totalizando o valor total de R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em nome do Senhor,**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA,para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, **no período de 09 a 10.10.2023.** Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade de participação em uma reunião na Secretaria de Estado do patrimônio e Regularização fundiária-SEPAT para tratar de assuntos relacionados a regularização urbana para os bairros: Cristo Rei, Centro, Liberdade, Próspero e Jardim das Esmeraldas, e também no Departamento de Estradas de Rodagem - DER para verificar o andamento de solicitação de alteração do Convênio nº 055-DER-2022 que trata de recapeamento de avenidas no município.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4D370ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 1538/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.939.037/0001-29

DO OBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para Reforma da

Rodoviária do município de Guajará Mirim/RO, conforme os termos do Projeto e das Planilhas anexas.
DA VIGÊNCIA-O termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato cuja execução iniciou após empenho.
ALTERAÇÃO-Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado, limitado ao previsto na modalidade da tomada de preços. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8B2F725E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2022 PROCESSO N° 1245/2022 ORIGEM: ATA Nº 005/CIMCERO/20022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ CIMCERO/RO/2022 CELEBRAÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ de N° 10.331.865/0001-94

DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a prestação de SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) visando atender as necessidades do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e Unidades de Saúde da Atenção Básica.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:O prazo da prorrogação será de 12 (doze) meses a contardo final do prazo previsto no contrato originário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000- CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 265
Unidade: 021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.0018.0128.0000 - Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 275
DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E258FDB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.099GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valorR$1.131.002,65 (um milhão cento e trinta e um mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR				
02.11.01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0115.0000		**Remuneração de pessoal e encargos sociais da SEMSAU**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-225	**R$ 650.000,00**
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-227	**R$ 138.000,00**
3.3.90.46.00	1.500	Auxilio Alimentação	F-229	**R$ 50.000,00**
10.305.0018.9439.0000		**Manutenção das atividades dos agentes de combate a endemias-ACE**		
3.1.90.11.00	1500	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	F-287	**R$ 293.002,65**
TOTAL GERAL				**R$ 1.131.002,65**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.11.01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9435.0000		**Manutenção das atividades do Hospital Perpetuo Socorro**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-236	**R$ 1.131.002,65**
TOTAL GERAL		**R$ 1.131.002,65**		

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FD21DA92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.038GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), referente a solicitação da Coordenadoria Geral do Município de administração - COMAD. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F 84	R$ 175.000,00
TOTAL				R$ 175.000,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.93.00	1.500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F-95	R$ 175.000,00
TOTAL				R$ 175.000,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:0A2D19CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.081GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a solicitação**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**		
09.272.0019.0134.0000		**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.1.90.01.00	1.800	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	F- 442	R$ 200.000,00
3.1.90.03.00	1.800	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F-443	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**		
99.997.9999.9999.0000		**RESERVA DE CONTIGENCIA**		
9.9.99.99.99	1.800	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	F- 445	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 250.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:EF969711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.082GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$.45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a solicitação**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das atividades do IPREGUAM**		
3.3.90.14.00	1.802	Diária - Civil	F- 433	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00	1.802	Obras e Instalações	F- 440	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.13.00	1.802	Obrigações Patronais	F- 431	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F- 436	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F2619A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GAB-SEMED/23 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº **142**/GAB-SEMED/23 Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Tássita Fernanda Gonçalves de Azevedo e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22 de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **Tássita Fernanda Gonçalves de Azevedo,** CPF: 006.957.292-50, registro nº. 051089, lotada na EMEIEF. Cândida Maria Moura de Paula, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participar da Formação presencial de supervisores do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/2023, referente ao mês de outubro, que acontecerá no dia 09 de outubro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BDC33C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GAB-SEMED/23 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Portaria nº **143**/GAB-SEMED/23 Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Sheila Maria Oliveira de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **Sheila Maria Oliveira de Melo**, CPF nº 341.346.892-87, matrícula nº 320-1, supervisora, lotada na EMEIEF. Prof. Salomão Silva.

Artigo 2º. A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participar da Formação presencial de supervisores do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/2023, referente ao mês de outubro, que acontecerá no dia 09 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:52E4132E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GAB-SEMED/23 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº **144**/GAB-SEMED/23 Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Amazonina de Paula Mendes e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) à supervisora **Amazonina de Paula Mendes** lotada na EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas.

Artigo 2º. A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participar da Formação presencial de supervisores do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/2023, referente ao mês de outubro no dia 09 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0979DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/GAB-SEMED/23 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº **145**/GAB-SEMED/23 Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Belky Forero Penha e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22 de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **Belky Forero Penha** lotada na EMEIEF. Saul Bennesby, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 005.461.742-13, registro nº 051139.

Artigo 2º. A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO onde irá participar da Formação presencial de Supervisores Pedagógicos do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC 2023, referente ao mês de outubro que acontecerá no dia 09 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AE342F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GAB-SEMED/23 EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º -As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para recepcionar as Formadoras do Programa de Alfabetização na Idade Certa- PAIC 2023: Silene Maria Ferreira para conduzi-la de Porto Velho ao município de Nova Mamoré para a formação do referido programa no dia 09.10.2023 e conduzir a formadora Rute Alves da Silva Carvalho no dia 10.10.2023 para a formação no município de Guajará-Mirim/RO e após o término da formação, conduzi-las de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:245487D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GAB-SEMED/23 EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia diária), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora Herma Assunção Leigue, Coordenadora do Ensino Fundamental da SEMED, Formadora Municipal do Programa Alfabetização na Idade Certa-PAIC, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2º- A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova-Mamoré/RO onde irá participar da Formação presencial do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de outubro, que acontecerá no dia 09 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F7D8EFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GAB-SEMED/23 EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1(uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à servidora Maria Elenilce do Carmo Duran Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2º A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova-Mamoré/RO com a finalidade de participar da Formação presencial do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de outubro, no período de 09 a 10 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C4F104B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149-GAB-SEMED-2023 GUAJARÁ MIRIM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora Interinstitucional para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15, Lei nº 2126-2019, que dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei 1808-GAB-PREF-2015 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação -PME para o decênio 2015 a 2024 e Decreto nº 11.751-GAB-PREF-2018, que dispõe sobre a constituição da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular (T) e um Suplente (S) conforme a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 e Decreto nº 11.751-GAB-PREF-2018, indicados pela: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
I- Secretaria Municipal de Educação:
· Darcilene dos Santos Quintão – (T)
· Arlison Batista Silva – (S)

II- Comissão de Educação da Câmara de vereadores:
· Romerito Pereira da Silva – (T)
· Raimundo Braga Barroso – (S)

III- Conselho Municipal de Educação:
· Francisco Carlos da Silva Nunes – (T)
· Sandra Lima Karantino – (S)

IV- Fórum Municipal de Educação:
· Iris Rodrigues Duran – (T)
· Rosilene Domingues Casara – (S)

Art. 2º. Esta Comissão terá como Coordenadora Geral à frente dos trabalhos, a servidor(a) Iris Rodrigues Duran (Presidente do Conselho do Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4A183F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2019-DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 2019/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais**) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/10/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar de Capacitação para inserção das compras públicas no Banco de Preços em Saúde – BPS", que será no dia **10/10/20203**, conforme Ofício nº 38.428/2023/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C3AA7068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2025-DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 2025/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 456,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o DISTRITO DO IATA, nas seguintes localidades: 10º e 11º Linhas; Ramais do Bom Sossego; Natanael; SEMAP; Verta Pingão; Cachoeirinha; Vai Quem Quer; Serra Grande; do Bico; do Macaco; dos Cearenses e Soldado da Borracha, nos dias **11, 12 13, 14, 15** e **16/09/2023**, onde o mesmo foi conduzindo a Equipe que foram "realizar campanha de vacinação antirrábica Canina e felina/2023.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:312DC4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2026- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 2026/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis **Reais**), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até a ZONA RURAL, nas seguintes localidades: Ramais do Seringueiro; Pompeu; São Francisco; Olho D'água; da União; do Palheta; lado das Garças e do Brito. nos dias **18, 19, 20, 21** e **22/09/2023**, onde o mesmo conduziu a Equipe que foi realizar "campanha de vacinação antirrábica canina e felina/2023.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FBF4544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2011-COMISSÃO ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

Portaria nº 2011/GAB/SEMSAU/2023 Em, 05 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.14.777/GABPREF/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados para integrarem a Comissão de Análise e aprovação das Propostas, acompanhamento e vistoria do imóvel referente ao CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/SEMSAU/23, do Processo n° 1366/2023- LOCAÇÃO DE IMÓVEL, os seguintes servidores:

ORDEM	NOME	CARGO	FUNÇÃO
01	FREDSON DE ASSIS	CHEFE DO P. S. RAIMUNDO	PRESIDENTE

	RODRIGUES	RODRIGUES	
02	JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA	CHEFE DO P. S. DELTA OLIVEIRA MARTINEZ	MEMBRO
03	ELIAS FILHO QUINTÃO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	MEMBRO
04	JOSE UIEBENI RAMOS LEMOS	COORDENADOR GERAL DE EST. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	MEMBRO

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-mirim, 05 de Outubro de 2023.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Inter. Municipal de Saúde
Decreto nº.14.777/GABPREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7987473B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-09/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
***CONTRATADO*: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.280/0001-88, sediada no endereço situado na Rua do Brilhante, 201, Sala 01, Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-150 - E-mail paulo-indice@uol.com.br - Telefone (069) 9960-1754 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES, representada por seu sócio administrador **Paulo Piovesani**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG. n° 960.453-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 199.302.329-15..
Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021, que tem por objeto a locação de software em ambiente web com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento de informações econômico-financeiras a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do ente público contratante, terá sua **vigência prorrogada** por 12 (doze) meses a contar do término de sua vigência, passando, seu prazo final, de 24 de outubro de 2023 (data atualmente estabelecida) para o dia **24 de outubro de 2024**, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL FAZENDA - SEMFAZ
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5D1CA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA - AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO / AROM EDIÇÃO: RONDÔNIA , 03 DE OUTUBRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XV | Nº 3572

PE Nº 49/GAB/2023
PROCESSO Nº 1392/2023.

ONDE SE LÊ:
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08
R$ **91.277,89** (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20 R$ 65.675,49 (SESSENTA E CINCO MIL **SISCENTOS** E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

LEIA-SE:
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08
R**$ 94.277,89** (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20 R$ 65.675,49 (SESSENTA E CINCO MIL **SEISCENTOS** E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

OBSERVAÇÃO: As demais informações permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste, 06 de outubro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ABE68E8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 3071/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3071/2023.**Contrato**: nº246/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**Contratada**:LIVRARIA TEIXEIRA LTDA,CNPJ: 03.344.057/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO E DIDÁTICONA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**Vigência:**12 (doze) meses.**Valor Global:**R$3.899,90(três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**Pagamento:**O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, AO CONTRATADO MENSALMENTE, ATÉ O 10º DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE AO DO FORNECIMENTO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, EMPENHO, E LIBERAÇÃO POR QUEM DE DIREITO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA DE PAGAMENTO.**Unidade orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**Classificação funcional:**04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE); 27.122.0003.2008- MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HANDEBOLL E ATLETISMO.**Elemento da despesa:**4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**Data de assinatura do contrato**: 04/10/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 17:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451112**e o código verificador**DF862D00**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:50B358E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2774

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO**Nº:2774**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2697/2023.
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0036/23.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: 18645 - DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA **C.N.P.J:** 30.232.456/0001-48.

Objeto: **1°FILHOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREACK, MARMITEX e BUFÊ**

VALOR EM R$ 799,12

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
11 -**Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica**
10.301.0008.2057.0000 -**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Assinatura: **MARCOS DA COSTA SILVA**,**SOCIO PROPRIETARIO**, em 04/10/2023 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:81C7D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHOº:2774

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO**Nº:2774**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1400/2023.
Licitação:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/SEMUSA/2023.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: 18818 - POTENCIA BRINDES LTDA ME
C.N.P.J: 44.610.755/0001-83.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICA PERSONALIZADA PARA ATENDER A FARMACIA BASICA.**

VALOR EM R$ 5.700,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.2060.0000 -**MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMADA**,**Representante Legal**, em 05/10/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:9FD56BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1049/2023.

DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA DENIZE SOARES BURMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal e parecer jurídico constantes nos autos do Processo de nº 0100/2023 – CMMS.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade e sua prorrogação da a servidora **DENIZE SOARES BURMANN,** no Cargo comissionado de Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, cadastros nº 119, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada nesta Câmara Municipal, pelo período de 06 (Seis) Meses, de 11 de setembro de 2023 a 08 de março de 2024, conforme art. 108 da Lei Municipal de nº 915/2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de março de 2024.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78A54799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.350/2023

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR COMODATO DE UM CAMINHÃO CARGA, PLACA QTA5057 RO, CHASSI 953658267KR917118, COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO - ASPRUOQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a firmar Comodato de um CAMINHÃO CARGA, PLACA QTA5057 RO, CHASSI 953658267KR917118, com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO - ASPRUOQ, CNPJ: 31.539.475/0001-84, localizada na linha 84, da linha 81, Km 01, Lote 08, Gleba 20U.
Art. 2º O comodato será firmado por intermédio de contrato, observadas as seguintes condições:
O bem objeto do comodato deverá destinar-se única e exclusivamente para as atividades da Associação.
A duração do comodato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada no interesse da administração;
Será de inteira responsabilidade da comodatária a realização de despesas com a manutenção e conservação do bem objeto do comodato.
A comodatária deverá elaborar e apresentar semestralmente, relatório circunstanciado ao Poder Público demonstrando os objetos sociais alcançados em razão do referido comodato.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com a principal nº 2419, Mirante da Serra – RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evaldo Duarte Antonio**, e do outro lado,**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO-ASPRUOQ,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.539.475/0001-84, com sede localizada na linha 84 da linha 81, km 01, Lote 08, Gleba 20 U, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente **EDVANDER BUZELI MOREIRA**, doravante denominados**COMODANTE**e**COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvemem comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1350/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA -O COMODANTE é o legítimo proprietário de**CAMINHÃO CARGA, PLACA QTA5057 RO, CHASSI 953658267KR917118,** o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.
CLÁUSULA SEGUNDA –O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.
***Parágrafo Único* -**A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto viger o presente Contrato Particular de Comodato,
CLÁUSULA TERCEIRA –O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA OITENTA E QUATRO-ASPRUOQ.**
***Parágrafo Único* -**O presente Contrato terá vigência de**12 (doze) meses,**a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA –Constituem obrigações da COMODATÁRIA:
I – Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.
II – Realizar os consertos necessários para a mantença do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.
III – Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.
IV – Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.
V – Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.
VI – Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.
CLÁUSULA QUINTA –Constituem obrigações do COMODANTE:
I – Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.
II – Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.
***Parágrafo Único* -**No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.
CLÁUSULA SEXTA –O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
CLÁUSULA SÉTIMA –Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.
CLÁUSULA OITAVA –É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 04 (quatro) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.
CLÁUSULA NONA –Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA –A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.
E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para os efeitos legais.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EDVANDER BUZELI MOREIRA
Presidente da ASPRUOQ

Testemunhas:_____

Testemunhas:_____

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A5BF5C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1351/2023

DE 06 DE OUTUBRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 307.817,21 (trezentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 307.817,21

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1006 – CV para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 307.817,21
F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 307.817,21

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1006	3.3.90.93	01.700	-	R$ 307.817,21

Mirante da Serra – RO, 06 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AB24C99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6752/2023

PORTARIA Nº 6752/2023 Mirante Da Serra, RO em 06 de Outubro 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1533/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.244.0011.2043, ficha 263. No valor de R$ R$ 1.000,00 **(**Mil reais). Elemento de despesa 3.3.90.39, programação: 08.244.0011.2043, ficha 265. No valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Em favor de **Gilvane Andréia Caetano de Souza,**na função de Psicóloga Técnica Vinculada a Media e Alta Complexidade, sob o RG n° 530.780 SSP/RO e CPF n° 714.842.722-34, cadastro n°1924. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:99AB1EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3412/2023

de 06 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.200,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 045 e 046/SEMTAS/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.3.90.40 - 266	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.200,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.200,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
4.4.90.51 - 269	Obras e Instalações	2.200,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.200,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FC14381D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 12/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 607/SEMOSP/2022 CONVÊNIO Nº. 191/2021/PJ/DER-RO

OBJETO: Contratação empresa especializada para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD com extensão de 1.502,05m e área total em arruamento de 9.180,12m². A obra está localizada em vias urbanas de Mirante da Serra trecho: Av. Dos Migrantes entre a Castelo Branco e a Rua Projetada, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO

No dia 06 de outubro de 2023. (06/10/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.791.650/0001-32, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 06/10/2023, as 07hrs35min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de seu representante Sr EDRIANO GUEDES CRISTINO.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão permanente de licitação e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

DOS FATOS

A empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, após conferência de toda a documentação do envelope de habilitação fica HABILITADA por atender as exigências do edital.

A empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, após conferência de toda a documentação do envelope de habilitação fica INABILITADA por não atendimento ao item **8.3 alíneas "e" e "f"** do instrumento convocatória, sendo;

(e) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT. Para acompanhar os serviços a serem executados e responsabilizar-se pela correta aplicação das NRs, e que estas contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante;

(f) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;
Certidão do CREA/CAU/CFT;
Contrato social; Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;
Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

EMPRESA HABILITADA

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76

EMPRESA INABILITADA

COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.791.650/0001-32

RECURSOS:

Em virtude de o representante da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP não estar presente na sessão publica abre-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para caso queira o representante apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **09/10/2023** a **16/10/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 09/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **16 de outubro de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.

O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, fica marcada a seguinte data para abertura de propostas de preços, sendo **18 de outubro de 2023 às 09hrs00min.**
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 06 de outubro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto 3079/2022

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C05B0280

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 526/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 70608, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 041/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 70098, as decisões da CPL 59022 ID até ID 70608, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - 47.713.182/0001-01, no valor de R$ 153.717,80 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

02 – CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA - 32.830.059/0001-01, no valor de R$ 17.333,43 (Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

03 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, no valor de R$ 351.662,66 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

04 - COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20, no valor de R$ 44.979,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).

05 - G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 44.700,26 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos Reais e Vinte e Seis Centavos).

06 - C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 45.919.060/0001-40, no valor de R$ 125.759,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Nove Reais).

07 - J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73, no valor de R$ 87.163,78 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

08 - MACROMMERCE LTDA - 47.977.771/0001-05, no valor de R$ 82.646,08 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos).

09 - MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA - 44.873.952/0001-95, no valor de R$ 12.551,50 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

10 - COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME - 11.055.272/0001-05, no valor de R$ 152.972,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

11 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, no valor de 5.560,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

12 - R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62, no valor de R$ 18.200,00 (Dezoito Mil, Duzentos Reais).

13 - K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00, no valor de R$ 7.310,00 (Sete Mil, Trezentos e Dez Reais).

14 - S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, no valor de R$ 2.025,00 (Dois Mil, Vinte e Cinco Reais).

15 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - 47.270.248/0001-36, no valor de R$ 1.115,40 (Mil, Cento e Quinze Reais e Quarenta Centavos).

16 - HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45, no valor de R$ 183.078,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Setenta e Oito Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 06 de Setembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:4451D848

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 110/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO**		
Cargo, Função, Emprego:	COORD AT. BÁSICA	Mat.	**1133**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	474.944	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 10,11 de Outubro de 2023, para participar da Oficina Presencial da Fase 5 do Planejamento Regional Integrado(PRI) da Macrorregião.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/10/2023**	Chegada em	**11/10/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	291,76	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Em, 04/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:379C6ADB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 108/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 19,20 de Outubro de 2023, para participar do Seminário Estadual da Planificação da Atenção à Saúde, com a Beneficência Portuguesa-BP, tendo como objetivo realizar a avaliação e divulgação do desenvolvimento da atividades do Projeto da Planificação em Rondônia, que acontecerá no Hotel Golden Plaza.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/10/2023**	Chegada em	**20/10/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	364,70	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

EM, 04/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B06D8156

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 109/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA PSF	Mat.	**2371**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 19,20 de Outubro de 2023, para participar do Seminário Estadual da Planificação da Atenção à Saúde, com a Beneficência Portuguesa-BP, tendo como objetivo realizar a avaliação e divulgação do desenvolvimento da atividades do Projeto da Planificação em Rondônia, que acontecerá no Hotel Golden Plaza.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/10/2023**	Chegada em	**20/10/2023**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em, 04/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:55903371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 062/2023

PORTARIA N. º 062/2023
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do servidor Luís Gustavo Lima Fogaça, Matrícula nº. 269-2, nomeadoatravés da Portaria nº.031/2022, em caráter comissionado ao cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, por (01) um dia, sendo na data 06/10/2023, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 06 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DASILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:1F2EC949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1400.4.1-2023 SEMOSP

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº038/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1400.4.1-2023 SEMOSP, que tem como objeto: **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM,** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor total de R$ 13.894,94 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Empresa:** ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, **CNPJ.**32. ***.463/0001-06, tendo por base do artigo. tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 06 de outubro de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:1E339FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 115/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001210.4.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA DECORATIVA EM FORMA DE PEIXE NA ENTRADA DA CIDADE EM AÇO ESTRUTURAL, REVESTIDA POR CHAPA DE AÇO INOX 304 #16 FIXADA POR CHUMBADORES EM BASE DE CONCRETO ARMADO, TENDO FORMA DE PEIXE
EMPRESA: MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 18.***.715/0001-**
VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil).
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta)** dias, contado da data de publicação da Ordem de Serviço.
O prazo para execução da obra: será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de publicação da respectiva Ordem de Serviço

Monte Negro – RO, 06 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1E91025C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 117/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000351.3.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA obra de "Reforma e Ampliação da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco".
EMPRESA: MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 18.***.715/0001-**
VALOR: R$ 530.355,60 (Quinhentos e trinta mil e trezentos cinquenta cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste **Contrato será de 110 (Cento e dez) dias**, contado da data de publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
O prazo para execução da obra: será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de publicação da respectiva Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 06 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:831CD543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3277, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.332,85 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 639 02.06.00 20.601.0012.1011 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 Recurso 454 02.06.00 20.601.0012.1011 3.3.90.30.00 0.2.701.0000 10.332,85 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:603908FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3278, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 85.835,15 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 85.835,15 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A55D879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3279, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES PARA SUBSIDIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, **SR° IVAIR JOSÉ FERNANDES** no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e considerando a Resolução nº 044/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS/MN/RO), que instituiu comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Artigo 1º - Ficam ratificadas as disposições constantes na Resolução nº 044/2023/CMS/MN-RO, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro em 05 de outubro de 2023, que instituiu Comissões para auxiliar o Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento das ações do SUS.

Artigo 2º - As Comissões mencionadas no Artigo 1º desta Decreto serão constituídas e terão as responsabilidades e composições conforme estabelecido na Resolução nº 044/2023/CMS/MN-RO.

Artigo 3º - As Comissões terão uma vigência de 02 (dois) anos, em conformidade com o período estabelecido para a composição do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogadas por igual período, se necessário, em decorrência da reeleição de seus membros.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1D966E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1089, 06 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 869/SEMUSA/2023 ID: 1.1FE.6D0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/10/2023 a 02/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1462	Cristiane dos S. Michalski Barres	Enfermeira	02/04/2020 a 01/04/2021

PERIODO DE GOZO: 06/11/2023 a 05/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1462	Cristiane dos S. Michalski Barres	Enfermeira	02/04/2021 a 01/04/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51962616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090, 06 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 609/SEMED/2023 ID: 1.1FF.D8C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1415	Elcimar Redoa da Silva	Agente de gestão escolar/Diretor escolar	11/10/2022 a 10/10/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1712146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1091, 06 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 130/SEPAGRI/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/11/2023 a 15/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2491	Tiago Franco dos Santos Pereira	Diretor de Aquicultura e Piscicultura	01/02/2022 a 31/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C560A409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1092, 06 DE OUTUBRO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JOILSON TAVARES DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:393DD538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093, 06 DE OUTUBRO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ERICA SIMONE DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E43CDA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094, 06 DE OUTUBRO 2023

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor JOSE PAULO THIAGO ocupante do cargo de COVEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 26/09/2023 a 15/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D015DBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095, 06 DE OUTUBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 319/2018.
CONSIDERANDO o despacho da secretaria de ID 1.20A.5E4.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MALRIZA LUCAS DA SILVA, Matricula: 989, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 09/10/2023 a 08/01/2024, referente ao quinquênio 03/03/2013 a 02/03/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E056C693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

Processo: **4160/2023**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **06 de novembro de 2023**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 150 da Quadra nº 063, Setor nº 004** Localizado na **Rua Uruguai nº 2837.**

( ) Não compareceu
( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de outubro de 2023.

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fund. E Cad. Urbano

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6B1D9FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 131/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 131/GP/2023 Dispõe sobre a criação da Comissão Local de organização da Conferência Intermunicipal da CONAEE 2024. O Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Art. 6º da Lei Federal nº 13.005 de 2014; RESOLVE: Art. 1° Nomear a Comissão Local de Organização da Conferência Intermunicipal da CONAEE 2024, que atuarão junto aos representantes dos Municípios de Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras na Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação que será sediada no Município de Santa Luzia D'Oeste. Art. 2° Constituir Comissão Local de Organização da Conferência Intermunicipal da CONAEE 2024. Representante dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Maria Aparecida Alves Pereira Rezende, Portaria nº 003/GP/2021 Eliane Anízio Barbosa, matricula nº 3355. Representante dos Pais Ana Barbara de Alencar, matrícula nº 4311. Representante dos Diretores e Professores Agnaldo Justino da Silva, matrícula nº 828 Nelson Pereira Mendes, matrícula nº 1454 Representante dos Técnicos Marcos Pereira de Souza, matrícula nº 2225 Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 06/10/2023 - 13:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/54036. Folha 1 de 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra se.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9EBD83BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA Nº 15/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria em favor da servidora Senhora: "ELIANE MARIA SITOWSKI "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021, com fundamentação legal nos termos do Art. 85-E, da Lei Orgânica nº 038/1990,

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria em favor da servidora: ELIANE MARIA SITOWSKI, matricula nº 9747, referência ASD013, portadora do CPF Nº xxx.xxx.310-53, RG nº xxx.140 - SSP/RO, servidora, efetiva no Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 17/02/2005, conforme Lei Municipal nº 94/92, publicado no DOF de Rondônia em 02/05/1995, Decreto nº 111/94 editais de convocação nº 004/96. Lotado na Secretaria de Municipal de educação a partir da publicação desta portaria passa ter seu vencimento, calculado sendo Integral Média das 80%maiores Remunerações, Previdenciárias, a ser custeado pela Nova Previ, com formula de reajuste Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 3058//Nova previ/2023
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da Constituição Federal/1988.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 04 de outubro de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:8A2C9909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1525/2023 de **Inexigibilidade nº 033/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.038.976/0001-81, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS (MDB); JOSE CARLOS R. DOS SANTOS (PATRIOTA) na **II SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL MESA DIRETORA, VEREADORES, SERVIDORES E ADVOGADOS**, na cidade de Brasília/DF,

conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B7684034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 029-PMNM/2023, realizada no dia 07 de agosto de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38**, com o valor de **R$ 215.345,00** (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais);
PH HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.277.723/0001-81**, com o valor de **R$ 142.220,00** (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais);
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **35.472.743/0001-49**, com o valor de **R$ 269.590,00** (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais);
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº **40.951.414/0001-10**, com o valor de **R$ 887.690,00** (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais);
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **26.419.311/0001-83**, com o valor de **R$ 146.423,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais);
INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº **43.607.262/0001-21**, com o valor de **R$ 87.088,00** (oitenta e sete mil e oitenta e oito reais);
F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **48.885.640/0001-52**, com o valor de **R$ 9.490,00** (nove mil quatrocentos e noventa reais);
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **21.227.039/0001-16**, com o valor de **R$ 91.610,00** (noventa e um mil seiscentos e dez reais);
SBS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº **35.842.972/0001-08**, com o valor de **R$ 69.350,00** (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais);
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **48.368.182/0001-84**, com o valor de **R$ 9.446,00** (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais);
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº **23.312.871/0001-46**, com o valor de **R$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais);
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **26.089.337/0001-00**, com o valor de **R$ 18.380,00** (dezoito mil trezentos e oitenta reais);
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **32.364.822/0001-48**, com o valor de **R$ 18.705,00** (dezoito mil setecentos e cinco reais);
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº **03.019.611/0001-70**, com o valor de **R$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **19.391.064/0001-99**, com o valor de **R$ 334.500,00** (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais);
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **40.274.237/0001-85**, com o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais);

O referido certame alcançou o valor de **R$ 2.362.597,00** (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais), gerando uma economia no percentual de 36,88%, em relação ao valor orçado.

A referida HOMOLOGAÇÃO ocorre em razão da referida empresa ter apresentado preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A4E7786C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°338-GP/2023

PORTARIA N°338-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, os memorandos nº595/SEMUSA/2023/n°598/SEMUSA/2023

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56
02	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	60
03	Jose Mariano Dos Santos	Motorista	351	08
04	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:449CA1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339-GP/2023

PORTARIA N°339-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS á servidora CRISTIANE BALAREZ DA SILVA pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº600/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, á servidora deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Cristiane Balarez da Silva	Aux. Farmácia Hospitalar	938	44

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A25B0F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7725-GP/2023

DECRETO Nº 7.725-GP/2023 Em, 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio de exercício
	NATIELE CARDOSO CIRÍACO	624808	14º	03/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:187F4820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°340-GP/2023

PORTARIA N°340-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada-FG à Servidora BRUNA ALVES FIGUEIREDO do Quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Anexo lll de a Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Função Gratificada à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº596/SEMED/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MAT.	DATA
01	Bruna Alves Figueiredo	Agente de Limpeza e Conservação	08	7191	14/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 14/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:53A88A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°341-GP/2023

PORTARIA Nº341-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Regime Suplementar á servidora NAIANA DA CRUZ TAVARES CARDOSO do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº590/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar á Servidora pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Naiana da Cruz Tavares Cardoso	Professor (a) ll Pedagogo 25 h	EMEIF Onorina de Souza –Distrito de Nova Dimensão	Retroativo a 01/08/2023 até O término do ano Letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7B538F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°342-GP/2023

PORTARIA Nº342-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Retirada de pagamento de regime suplementar das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº 589/SEMED/2023 Memorando/n°594/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Suzana Antonio	Professor (a) ll Pedagogo (a)-25 h	EMEIF Ozeias Martins Da Silva-Dist. Jascynópolis	A partir do dia 01/09/2023
02	Sandra Ferreira Pais	Professor (a) ll Pedagogo-25 h	EMEIF Ozeias Martins Da Silva-Dist. Jascynópolis	A partir do dia 01/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:172264EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°343-GP/2023

PORTARIA N°343-GP/2023. Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Insalubridade e Periculosidade à servidora MARILENE JACOME DE ARAÚJO pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade e Periculosidade, à servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de servidores Efetivo deste Executivo Municipal, conforme o memorando nº629/SEMUSA/2023, a partir de 01/06/2023.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matricula	Inicio	Lotação
Marilene J. de Araújo	Enfermeira	40%	3018	01/06/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B0A3A99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344-GP/2023

PORTARIA N°344-GP/2023. Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do Auxílio Deslocamento aos motoristas da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, conforme o memorando nº604/SEMUSA/2023.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva			
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados		
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÕA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9843B8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346-GP/2023

PORTARIA N°346-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, memorandos de nº 323/SEMUSA/2023 nº324/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidoresdo Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ana O. Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	04/08 09/08 13/08, 18/08 E 23/08	05 plantões extras De 12 horas
02	Sueli C. Carvalho da Silva	Aux. Enfermagem	177	16/08 E 26/08	02 plantões extras De 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F87B6F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°347-GP/2023

PORTARIA Nº347-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
Considerando o memorando de nº615/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **AGOSTO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	8725	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
03	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	8709	50%
04	Sintia Mara Haito	Médica	8614	100%
05	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%
06	Talita Costa de Lima	Enfermeira	9193	70%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:10682A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°351-GP/2023

PORTARIA N°351-GP/2023. Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Insalubridade e Periculosidade à servidora DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade e Periculosidade, à servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de servidores Efetivo deste Executivo Municipal, conforme o memorando nº472/SEMUSA/2023, a partir de 01/06/2023.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matricula	Inicio	Lotação
Dayana Dermani de A. Souza	Enfermeira	40%	9161	01/06/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AD7EBDD5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CGFT/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-CGFT/2023 de 11 de setembro de 2023.
Unidade Responsável: Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência

"Dispõe sobre a Normatização do Controle e Utilização dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO"

I – BASE LEGAL

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e rotinas operacionais sobre gerenciamento e Controle uso dos veículos no âmbito da administração direta e indireta do município de Nova Mamoré- RO, nos termos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, na Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de1964, nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da responsabilidade individual com a coisa pública, da maior racionalidade e da redução de custos no deslocamento/viagem, utilização e conservação dos veículos oficiais, **próprios ou locados**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 3º. Estas normas têm pôr fim a regulamentação da condução, utilização e conservação dos veículos oficiais, com objetivo de firmar as orientações gerais sobre deveres e obrigações dos condutores, **oficiais ou autorizados**, dos usuários e das unidades de Serviço de Transportes e/ou Serviços Gerais.
Art. 4º. As determinações e orientações contidas na presente instrução se referem a todos os veículos institucionais, **próprios ou locados**, e de uso comum de propriedade e/ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 5º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a normatização, a classificação, a utilização e a identificação da frota institucional, estabelecendo procedimentos e fixando responsabilidades na condução dos veículos oficiais, **próprios ou locados**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

III – RESPONSABILIDADES
Art. 6º. Ficam diretamente responsáveis, para fins de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa:
Autoridade Superior;
Todas as Unidades da Estrutura Organizacional, da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal;
Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência.

IV – PROCEDIMENTOS
Art. 7°. Deve ser adotado um sistema (eletrônico ou manual) e um procedimento padrão para o controle e a autorização de requisições utilização dos veículos e de reposição de peças e realização de serviços (mecânicos e congêneres) mediante documentos padronizados e numerados em ordem sequencial, preenchidos mecanicamente em forma de talões ou eletronicamente, por meio de software apropriado para tal fim, devendo conter as especificações

abaixo, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:
As "requisições para autorização de abastecimento" (cujo modelo consta do anexo I), além das formalidades acima indicadas, devem ser subscritas e datadas pelo agente requisitante (beneficiário/usuário) e após previamente autorizadas.
Os "formulários de utilização e solicitação dos veículos oficiais" municipal e intermunicipal (cujo modelo indicativo consta do anexo II e III), além das formalidades indicadas no caput deste artigo, devem ser subscritos pelo condutor do veículo e, depois de devidamente preenchidos e autorizado pelo responsável, entregues ao servidor especialmente responsável pelo controle de frota. Devem possuir, no mínimo. Os seguintes campos para preenchimento:
Identificação do agente requisitante;
Identificação e assinatura do condutor;
Descrição da finalidade do deslocamento;
Hodômetro inicial;
Hodômetro final;
A identificação ostensiva dos veículos oficiais com adesivos (ou similar) indicando estarem a serviço da administração.

Art. 8°. Todos os veículos são patrimônios públicos, somente podendo ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.
Art. 9° O uso indevido destes bens públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis, administrativas e criminais aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.
Art. 10. A solicitação de veículos para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do município deverá ser efetuado, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através de comunicação interna, ao responsável pelo setor, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino, salvo caso de urgência e emergência devidamente comprovado.
Art. 11. Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação de veículo, obrigatoriamente com antecedência de 48horas e através de Comunicação Interna, para devida autorização.
Confirmada a viagem, o Responsável informará o solicitante com antecedência de 24horas.
Todos os veículos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nas viagens intermunicipais e interestaduais serão acompanhados de Autorização para Deslocamento contendo: identificação do órgão, setor ou agente requisitante/beneficiário; identificação do veículo e do condutor; identificação do período de deslocamento; descrição sumária da finalidade.
Art. 12. As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.
Art. 13. O Sistema de Controle Interno recomenda aos condutores dos veículos, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Proceder à inspeção periódica dos veículos, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;
Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo, nas autorizações de saída;
Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro;
Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
Recolher o veículo à garagem municipal ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo.

V - DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES

Art. 14. A condução dos veículos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo Único - Os servidores do Poder Executivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando comprovado a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria equivalente e devidamente autorizados pelo dirigente máximo.
Art. 15. Fica expressamente proibida utilização dos veículos:
I. Em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, entre outros;
II. Em excursões e passeios de caráter particular;
III. No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração, salvo se autorizadas;
IV. Transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, expressamente autorizado e comprovado;
V. Desvio e guarda em residências particulares;
VI. Transporte de objetos particulares;
VII. Atender interesse alheio ao serviço público;

Art. 16. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
I. Usar bermuda, camiseta sem manga, sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
II. Fumar dentro do veículo;
III. Atender telefone celular com o veículo em trânsito;

Art. 17. Em caso de colisão dos veículos, ficam o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao Responsável pelo Setor de Transporte que autorizou o deslocamento ou o Secretário da pasta, sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
Parágrafo Primeiro: Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
Parágrafo segundo: Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, responsáveis pelos veículos, responsáveis pela elaboração de relatórios, no âmbito do Poder Executivo, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
Art. 19. Integram esta Instrução Normativa o anexo I:
I. Termo de controle de uso de veículo oficial – ANEXO I
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA
Controladora Geral - CGFT

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Assistente Técnico de Controle Interno
Decreto nº 6.774-GP/2022

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E65DBB43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 319 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 163/2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 273 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**07 outubro de 2023**, finalizando em06/12/2023, considerando a portaria n° 273/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 163 de 10 de julho de 2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**07 outubro de 2023.**

Nova União/RO, 06 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:64B674B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 320, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especialpara realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Valdecir Pinto de Oliveira - Presidente
b) Tatiane de Oliveira Silva - Secretária
c) Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro
d) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro
e) DaviCalandrelli - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DE1C981B

P M N U - RO
ERRATA

O Município de Nova União - RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, ao Extrato do Termo Aditivo n° 1 ao Contrato nº 036/2022 (Docto ID: 77601), do Processo nº 1050/2022, publicado no diário oficial municipal do dia 29/09/2023, edição XV - 3570, página 69 e código verificador 411EAF41, tendo em vista erro no número do processo, motivo pelo qual se faz necessário a retificação, por meio de errata.
Interessado(a): SEMECET
Referente ao processo: 1050/2022
Termo Aditivo Contrato n°: 36/2022
ERRATA
No extrato do Termo Aditivo n° 1 ao Contrato nº 036/2022:
Onde se le:
PROCESSO Nº: 2-1150/2022
Leia-se:
PROCESSO Nº: 2-1050/2022

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:71C06445

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Pavimentação em blocos intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas – Convênio n. 937347/2022/DPCN

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1021/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 010/CPL/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Iluminar Construção Civil Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 33.492.741/0001-96,** no valor de R$ 1.294.901,63 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 06 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A0A82BEE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 321, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga o prazo da Portaria nº 193, de 17 de julho de 2023 que instaurou a sindicância processo 2-976/2023.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 193, de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**17 de setembro de 2023**, finalizando em 14/11/2023, considerando a data da portaria n° 193/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 2-976/2023.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **17 de setembro de 2023**,

Nova União/RO, 06 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7E20EE3F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1189/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 049/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Elizia de Paula Viana Machado, inscrito no **CNPJ Nº 36.881.862/0001-18,** no valor de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).
S.F. Vital, inscrito no **CNPJ Nº 24.248.187/0001-05,** no valor de R$ 656.642,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 06 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F722DBCE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 28/09/2023	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 30%
	CHEGADA: 29/09/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 228,30
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	Sim
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347	
CARGO/FUNÇÃO: Administrador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF: 047.897.106-02		**RG**: 12076220 SSP/MG	
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:** (69) 98128-6798	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 4446-6	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BFDB57EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2020 CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação n° 608/2023
Processo Administrativo: 240/2020
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 022/CPL/2020.

DATA: 03 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADO: ***EVILÁSIO PLASTER***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 14/10/2023, e findando-se em 14/10/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E0DDF775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 610/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA,
CNPJ: 33.341.658/0001-16
VALOR: R$ 14.850,00

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONCLUSÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA ESCOLA SARAH KUBTSCHECK**, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Outubro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 610/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 33.341.658/0001-16
VALOR: R$ 14.850,00

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONCLUSÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA ESCOLA SARAH KUBTSCHECK**, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Outubro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 610/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 33.341.658/0001-16
VALOR: R$ 14.850,00

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONCLUSÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIADA ESCOLA SARAH KUBTSCHECK**, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Outubro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A6BCF0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 611 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/CPL/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 631/SEMUSA/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 611 de 06/10/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Outubro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As despesas serão empenhadas nos Projetos atividade
N.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173;
N.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 383;
N.º 2032, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 390;
N.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187;

Valor total estimado de R$ **1.830.390,80**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de Outubro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D469EB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 2712/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**, com sessão pública virtual realizada no dia 06/10/2023 às 9:00hrs (horário de Brasília/DF), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de outubro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:00C60FCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2023.
Processo Administrativo: 2805/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS PRÉ-MOLDADOS, EM CONCRETO ARMADO.
Adjudicatário: LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - 36.006.855/0001-77.
Valor Total Adjudicado: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F7984B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 009/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, processo administrativo nº 890/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para realizar adequação de Vias: Implantação de Calçadas, Canteiros, Guias e outros em Parecis/RO, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – Ministério das Cidades, Convênio nº 923266/2021/MDR/CAIXA. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO como vencedor a empresa: HIPER OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.823.623/0001-00, no valor de R$ 596.449,93 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

Parecis/RO, 06 de Outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DA6C0FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** o Senhor, **RENATO ANTONIO PEREIRA,** portador do CPF n.º 779.160.342-04, e RG nº 772068-SSP/RO, para ocupar a **Função Gratificada de Procurador Geral do Município**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:63567A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR, com efeitos a partir de 01/10/2023, as funções gratificadas, aos servidores abaixo descrito conforme segue:

FERNANDO DA SILVA MACHADO, portador do CPF n.º 312.968.822-68, ocupante da Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

JOSÉ OGENIS SERAFIM DOS SANTOS, motorista de ônibus, portador da Cédula de Identidade RG: 1105723 SESDC/RO e CPF/MF: 006.347.532-40, ocupante da Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial vinculado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LEIR JOSÉ DA SILVA, motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 17412142-SSP/RO e CPF: 316.905.212-87, ocupante da Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial vinculado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MAURICIO SERGIO DE LIMA E SILVA, motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 119293 SSP/RO e CPF: 103.113.862-53, ocupante da Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial vinculado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

REGINALDO RAASCH, motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 751.614 SSP/RO e CPF: 523.124.022-20 ocupante da Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial vinculado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VANDERLUCIO DA SILVA, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 233480 SSP/RO e CPF sob nº. 26066483234., ocupante da Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial vinculado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9F56F325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500

DECRETO Nº 500

PARECIS/RO, 29 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADFOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 528/2015 – Meta 19, Arts. 9º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

*CONSIDERANDO:*o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
*CONSIDERANDO:*o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO:a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
*CONSIDERANDO:*a Lei Municipal 528/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
*CONSIDERANDO:*o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20,complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art.1º- Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º- Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º- A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante de Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º- Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único –O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:

• Visão sistêmica e senso ético.
• Liderança e Flexibilidade.
• Comunicação e Comprometimento.

III – Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.
IV – Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º- Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar.

§ 2º- Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º- A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor com no mínimo 100 alunos.

Art. 4º- Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
II – Seja concursado com carga horária de 20, 25 ou 40 (quarenta) horas semanais.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor.
VII – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão

indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Parágrafo único:os profissionais concursados com carga horária de 20 ou 25 horas semanais que participarem do processo de Escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas Pública da Rede Municipal, receberão somente a gratificação de função em vigor e cumprirão a carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 5º– Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º- O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º– Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º -São Atribuições do Diretor:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º -Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10º -Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 -A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII – Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12- O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos
Art.13- O mandato de diretor escolar e vice terá validade de no máximo 3 (três) anos, sendo a escolha realizada por meio de processo seletivo, do qual ocorrerá trienalmente.

Art. 14- O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 15 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6730F444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 132/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.
O Diretor Presidente em substituição da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 08 de 25 de setembro de 2023, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor acomissão responsável pela fiscalização dos Contratos Administrativos nº 013/2023/GEJUR/EMDUR e nº 014/2023/GEJUR/EMDUR, os quais tem como objeto a execução dos serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização natalina de 2023 do Município de Porto Velho, intitulado NATAL PORTO LUZ 2023, conforme os termos do Processo Administrativo nº 00600-00013707/2023-11.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Arley Davidson Vargas Lobo	Presidente
Marcelo Falcão da Silva	Membro
Elisângela da Silva Galdino	Membro
Rafael Gomes Costa	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com prazo de 90 (noventa) dias.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054105B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.703257PA

Objeto: Aquisição de ar-condicionado (com instalação), para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
Declaro a contratação da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 05.587.568/0001-74 a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **Adesão a Ata de Registro de Preço, Modalidade Carona,** com supedâneo no **art. 15, inciso II e § 3º da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n.15.402/2018** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000343, ESTIMATIVO, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
No valor de R$ 84.488,16 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964BF444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 528/2023

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA**, cadastro n.º 256AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA DE INVESTIMENTOS**, em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro n.º 11002AT, no período de 09 à 28 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1049C4CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 527/2023

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar a Portaria n.° 253 de 11 de maio de 2023, publicada no DOM n° 3471 de 12 de maio de 2023, que nomeia os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

INCLUIR: ORISVALDO BEZERRA DE SALLES – Matrícula n.° 12815AT– Membro do Comitê
Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/Ipam
Ivan Furtado de Oliveira	Presidente do Comitê	Diretor Presidente
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
Orisvaldo Bezerra de Salles	Membro do Comitê	Coordenador de Previdência
José Alexandre Casagrande	Membro do Comitê	Coord. de Adm. e Finanças
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora efetiva do IPAM
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor efetivo da Prefeitura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B49CAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 492/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25540P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **AIRTON CANUTO**, RG: 286705 SESDEC/RO, C.P.F: 116.089.351-91, Cadastro nº 26131CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XI, Faixa 21, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da EC n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383A8308

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/IPAM

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE
Regido pela Lei Nº Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 11.395/2009

CONVOCAMOS Empresas Prestadores de Serviços Médicos e de Saúde que se enquadram neste edital para se credenciar junto ao IPAM, deverão encaminhar sua documentação conforme lista nos subitem 6 a 10 bem como, os Anexos de I a IV, do Edital de Credenciamento de que trata este aviso.

Facultado ao IPAM realizar novos credenciamentos durante toda a vigência do citado Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.67.703551PA.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: O recebimento da documentação iniciará no dia 10 de outubro de 2023, no horário de 8:00h às 14:00h (horário local) em dias úteis, ficando aberto para recebimento no prazo de até 30 (trinta) dias corrido.

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Deverá ser Protocolado o Envelope Lacrado em nome da Comissão de Credenciamento Médico, entregue no PROTOCOLO do IPAM, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão, CEP 76.804-085, Porto Velho – RO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site (www.ipam.ro.gov.br), aba superior "assistência médica – Credenciamento_Fas.".

OBSERVAÇÕES: Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas no endereço acima, ainda pelo e-mail: credenciamento@ipam.ro.gov.br, bem como, pelo telefone (69) 3211-5902.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR GIUNCO
Presidente Comissão de Análise dos Processos de Credenciamento
Portaria n° 073/2023 – IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2D6798

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 491/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.26625P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **RAÍSSA RAMOS FONTES FERNANDES** (Filha), C.P.F: 028.509.992-29, RG: 1288831 SSP/RO, nascida em 13/08/2004, temporária, cota 100%, beneficiária da instituidora **RISONEIDE RAMOS DE FONTES**, cargo: Professor, Nível II, Referência 10, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 124818, INATIVO/IPAM, falecido em 13/08/2023. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c art. 6º-A da EC n. 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II, combinado com o §8° do artigo 23 da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 13/08/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9574B68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 493/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25542P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ALFREDO LUIZ NETO**, RG: 3926814 SSP/MG, C.P.F: 490.263.056-72, Cadastro nº 28037CM, ocupante do cargo de Agente de Segurança, NI. XI, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E03BC1A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 494/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25543P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ÁUREA CASTRO FARIAS**, RG: 36266 SESDEC/RO, C.P.F: 103.240.382-91, Cadastro nº 2445CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NI. X, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19F35EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 495/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25405P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **CACILDA RIBEIRO SOARES**, RG: 220540 SESDEC/RO, C.P.F: 277.140.472-91, Cadastro nº 736283, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9878CD91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 496/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25523P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELDA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, RG: 235281 SESDEC/RO, C.P.F: 203.192.232-72, Cadastro nº 35300CM, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, NI. XVI, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF2D731A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 497/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25546P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELIZETE DA SILVEIRA MACIEL**, RG: 223611 SESDEC/RO, C.P.F: 313.137.602-34, Cadastro nº 2178CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XIII, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C9CA8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 498/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25539P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FELIZARDO BERNARDO MENEZES FILHO**, RG: 246944 SESDEC/RO, C.P.F: 220.756.072-49, Cadastro nº 1694CM, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, NI. XIV, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da EC n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A07755

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 499/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23202P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FRANCICLÉA VIEIRA DA SILVA**, RG: 277392 SESDEC/RO, C.P.F: 283.536.252-53, Cadastro nº 3913CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XI, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C1EC5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 500/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25548P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO**, RG: 168146 SESDEC/RO, C.P.F: 161.873.182-34, Cadastro nº 17434CM, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, NI. XV, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FAC1C6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 501/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25529P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **FRANCISCA ACIOLE MACEDO**, RG: 279369 SESDEC/RO, C.P.F: 340.689.372-49, Cadastro nº 39926CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XIV, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6323DF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 502/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25562P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **GILVANDA DIAS BRITO DOS SANTOS**, RG: 342750 SSP/RO, C.P.F: 338.789.514-34, Cadastro nº 32186, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:776A0DE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 503/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23183P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **HELENA VASCONCELOS DE ALENCAR**, RG: 124960 SSP/RO, C.P.F: 161.816.892-49, Cadastro nº 44938CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NI. IX, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7AFCC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 504/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25442P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOÃO GENYL ROSA**, RG: 1449144 SSP/RO, C.P.F: 023.084.442-15, Cadastro nº 205668, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 29 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349D8DEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 505/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25533P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LÚCIA VALÉRIA DE LIMA E SILVA**, RG: 232821 SSP/RO, C.P.F: 203.176.892-15, Cadastro nº 4839CM, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, NI. XVI, Faixa 19, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3091016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 506/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25534P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MÁRCIA SERRÃO DOS ANJOS**, RG: 2000010123564 SSP/RO, C.P.F: 152.085.912-00, Cadastro nº 1040CM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, NI. XIV, Faixa 21, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D7F94C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 507/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.25472P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MARCOS JOSÉ DE MATOS**, RG: 513442 SESDEC/RO, C.P.F: 012.826.348-28, Cadastro nº 12104, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, art. 6º - A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADFE8578

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 508/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25522P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE**, RG: 223675 SESDEC/RO, C.P.F: 220.331.732-91, Cadastro nº 4391CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XIV, Faixa 19, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C6C878

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 509/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.02.25561P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**, RG: 220818 SSP/RO, C.P.F: 220.922.342-34, Cadastro nº 121822, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 22 de setembro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90B365A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 510/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25525P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE SOUSA**, RG: 448463 SESDEC/RO, C.P.F: 206.812.672-91, Cadastro nº 2518CM, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, NI. XIV, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C64EE23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 511/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25541P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA LOURDENILCE OLIVEIRA DE CARVALHO**, RG: 185430 SESDEC/RO, C.P.F: 153.598.322-15, Cadastro nº 4251CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XIII, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0E0896

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 512/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25554P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MATILDE ARAÚJO DA SILVA**, RG: 274143 SESDEC/RO, C.P.F: 277.150.862-15, Cadastro nº 5967CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NI. IX, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFF50975

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 513/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25521P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **OTACÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, RG: 246986 SESDEC/RO, C.P.F: 091.255.742-72, Cadastro nº 24881CM, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, NI. XI, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410C44C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25528P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **RAIMUNDA ANIVALDA MARTINS DE LIMA**, RG: 97011 SESDEC/RO, C.P.F: 052.119.992-15, Cadastro nº 914CM, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, NI. XV, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1B046FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 515/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23186P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **RAIMUNDA NONATO PANTOJA ALHO**, RG: 56826 SSP/RO, C.P.F: 090.786.222-53, Cadastro nº 590CM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, NI. XV, Faixa 21, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08DBB30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 516/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25532P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **VALDEMIR GUEDES DE CALDAS**, RG: 146582 SESDEC/RO, C.P.F: 113.503.692-68, Cadastro nº 14923CM, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, NI. XIV, Faixa 19, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE0CAD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 517/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25526P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **VALDENIRA DE FREITAS NEVES MACEDO**, RG: 215501 SESDEC/RO, C.P.F: 221.204.832-72, Cadastro nº **7994CM**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, NI. XVI, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B2CF95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 518/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25549P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ZULEIDE PEREIRA GUEDES**, RG: 165510 SSP/RO, C.P.F: 139.455.562-87, Cadastro nº 15814CM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, NI. XI, Faixa 19, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, combinado com o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 03 de outubro de 2023**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB410AED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 182/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 182/CS/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 05 de outubro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00037590/2023-52-e.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Felipe Ampuero Marques,** Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, e **Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao

Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9AFF0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 243/PGM/2023

EXTRATO Nº 243/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00005788/2023-77-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: Empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 057/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 853.079,05 (oitocentos e cinquenta e três mil setenta e nove reais e cinco centavos) referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade: 02.81.04.122.007.2.001 - Fonte de Recursos: 2.500 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações., conforme Empenho nº 006042/2023, no valor de R$ 853.079,05 (oitocentos e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e cinco centavos) peça 129 eDOC 68E55DF1

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41DCAE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 244/PGM/2023

EXTRATO Nº 244/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005675/2023-10-E
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARILENE FERNANDES ANASTÁCIO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 017/PGM/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 40, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,13 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDAS DE ARTESANATO.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDBB1B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 245/PGM/2023

EXTRATO Nº 245/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001856-2023-68-e / 09.00698-2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF
CONTRATADA: Empresa L. FERNANDO MASSA CURSOS E TREINAMENTO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 073/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PDF, MÍDIAS DIGITAIS E CERTIFICAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO ATENDER O PROJETO SOU LETRANDO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Os recursos serão consignados pela SEMED mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5695436

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 831.

ERRATA

Na edição do dia 02/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3571, **na publicação da (831º)** octingentésima trigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, onde se lê: PMI Nº 002/2018, QUE VERSA SOBRE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **LEIA-SE**: PMI Nº 001/2018, QUE VERSA SOBRE **MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

ATA DA (831) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA TRATAR DO PMI Nº 001/2018, QUE VERSA SOBRE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** .

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca das tratativas para a contratação de empresa de consultoria para auxiliar as demandas pertinentes ao PMI nº 001/2018, que versa sobre estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o processo para contratação da empresa foi deflagrado há aproximadamente 60 dias, pela Secretaria de Origem, SEMUSB, e que o mesmo encontra-se na Procuradoria Geral do Município – PGM. Esclareceu que o Conselho precisa decidir pela abertura do Processo através da secretaria Geral de Governo, elencou que a sugestão de contratação de uma empresa de consultoria partiu do tribunal de Contas, visto que a complexidade do tema demanda uma análise minuciosa do processo, bem como todos os apontamentos trazido pelo TCE/RO. Acerca do processo em andamento o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado informou que será extinto, iniciando-se um novo processo a partir da Secretaria Geral de Governo. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que a extinção do processo em andamento é um procedimento simples, realizado pela própria SEMUSB, sugeriu que seja analisada a minuta do termo de referencia com os apontamentos feitos pela Procuradoria Geral do Município, a fim de não incorrer em erros. Ante a extinção do prazo para consulta pública, a contribuição recebida e frente a sugestão do Tribunal de Contas os membros deliberaram e decidiram pela abertura de processo para contratação de empresa especializada em consultoria para auxiliar no PMI nº 001/2018. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EFE8CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – ADPVH

CONTRATADO: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.887.646/0001-72, com sede Rua Guanabara, nº 2602, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, Cep 76.803-886.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Joaquim Santana Pinheiro Neto, portador do RG nº 2079360-0 - SSP/AM e do CPF nº 924.781.072-87.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00036508/2023-72-e.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de suporte a organização e promoção de eventos, abrangendo coordenação geral, recepcionista, traslados, suporte para telão e banners, equipamentos de sonorização, projeção em vídeo, iluminação, além de mobiliário e equipamentos de informática de apoio, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, que faz parte integrante deste para todos os fins.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 131.397,33 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e três centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:
- Projeto: 02.51.23.692.007.2.090
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte 2500
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042DD8BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – ADPVH

CONTRATADO: BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.170/0001-01, com sede à Rua Venezuela, nº 2055, bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-800.
REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Hedy Lamarr Barros da Silva, portadora do RG nº 1445977 - SESDED/RO e do CPF nº 558.200.002-00.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00000169/2023-96-e.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de organização de eventos, abrangendo mesa de entrada, coquetel completo, coffee break, café da manhã, lanches simples, bombons regionais, almoço/jantar, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais e garçom, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 124/2022/TJRO, que faz parte integrante deste para todos os fins.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 118.060,00 (cento e dezoito mil e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:
- Projeto: 02.51.23.692.007.2.090
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte 2500
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF49848F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.001/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VANUSA MESQUITA DE SOUZA PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C0D9738

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.002/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALINE SILVA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479B921B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.003/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JAIRO RIBEIRO DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 09 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4BBA62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.004/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JAIRO RIBEIRO DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, CC-8, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 09 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713E8CC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.005/I, DE 06 DE OUTURBO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEONAM MATHEUS SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 09 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97F652F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.006/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARINA DE MELO CUNHA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 09 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D44E9409

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.007/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de outubro de 2023.

MYRIAN GOES VASCONCELOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
MAURO DO SANTOS EGIDIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E767FA84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.008/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de outubro de 2023.

CICELENE CORREIA DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8
ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DD16B99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.009/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de outubro de 2023.

DIOMAR JUNIOR TEIXEIRA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
PATRICK ROGERS CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
MARINA DE MELO CUNHA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA0B2992

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.010/I, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer oCargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de outubro de 2023.

DARIO RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DIOMAR JUNIOR TEIXEIRA RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
PATRICK ROGERS CARDOSO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
LEONAM MATHEUS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D6F9DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.434, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038584/2023-12-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 1004966, pelo seu deslocamento a Rio Branco (AC), objetivando buscar latas de tintas de sinalização viária, que serão cedidas a título de empréstimo, bem como a visita técnica na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Rio Branco - RBTRANS, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/09/2023 à 20/09/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3EA4FFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.435, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga os Decretos nº 19.279, de 23 de agosto de 2023, que institui o Comitê Organizador Local – COL, e nº 19.306, de 25 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº 26/2023/DEL/GAB/SEMES, de 05 de outubro de 2023 (09AD235F-e).

DECRETA:

Art. 1º Ficas revogados em todos os seus termos os Decretos nº 19.279, de 23 de agosto de 2023, e nº 19.306, de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82590671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 347/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020852/2023-40-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 149/2023, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3483 de 30/05/2023:

Onde se Lê:

N° PROCESSO:
00600-000/2023-41-e

Leia-se:

N° PROCESSO:
00600-00020852/2023-40-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C844EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 112/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA,**com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-24 QD-121 BR364 - KM 10. BAIRRO AEROCLUBE/ INCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.121.0024.001..
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGO**N.º005131,**lavrado em03.08.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**14/09/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE95A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°48/SOL/DLA, referente a Construção do Pipódromo em Porto Velho-RO, processo n°16.01737.00/2023, com endereço no Ramal Arial Pataca, Lote de Terras Urbano 544, Quadra 570, setor 29, S/N°, Cidade de Porto Velho, CEP 76.817-001.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3752619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 28/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 28/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "NOMEAR servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito, oriundo do processo administrativo n.º 00600- 00026928/2023-41-e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor Jader Luiz Bavaresco Filho, Cadastro n° 245780, como Gestor do Contrato nº 052/PGM/2023, oriundo do processo administrativo n.º 00600- 00026928/2023-41-e.

Art. 2º – NOMEAR os servidores Caio Fernando B. De Sousa, cadastro n° 245780, Tiago Augusto Eguchi Teixeira, Matrícula 108284 e David Pereira da Hora, Matrícula 106353, como Fiscais do Contrato nº 052/PGM/2023, oriundo do processo administrativo n.º 00600- 00026928/2023-41-e.

Art. 3º – REVOGA-SE nesse ato a seguinte portaria: PORTARIA Nº 24/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2023. Edição 3563

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF81BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 27/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 27/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "NOMEAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio 004/PGM/2022 – com a Polícia Militar, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600- 00016097/2023-07-e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DFT, na pessoa de seu Gerente, como Gestor do Convênio 004/PGM/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e.

Art. 2º – NOMEAR os servidores Raimundo Carlos da Cruz, cadastro n° 106130, Cleidiane do Nascimento Coelho, Matrícula 1005114 e Fernando Franca Ferreira, Matrícula 1002576, como Fiscais do Convênio 004/PGM/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e.

Art. 3° - REVOGA-SE nesse ato a seguinte portaria: PORTARIA Nº 26/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2023. Edição 3563

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540462CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 14/2023/COMDEMA
REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **10 de outubro de 2023,** às 09h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– **Leitura de Edital de Convocação;**
– **Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:**
– Processo 16.01389-000/2014 (APARECIDA CORREA PLACIDO);
– Processo 16.03195-000/2019 (MATEUS JHONNYS COUTO DA SILVA);
– Processo 16.01384-000/2014 (FRANCILENE CAMARGO ANDRADE);
– Processo 16.01093-000/2015 (F.L. NASCIMENTO (OFICINA ANARI));
– Processo 16.00761-000/2016 (RAIMUNDA LINS DOS SANTOS);
– Processo 16.01697-000/2014 (MARIA SALETE DE ARAÚJO);
– Processo 16.03114-000/2019 (FRANCISCO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA);
– Processo 16.10794-000/2018 (MARIA SILVA ALMEIDA);
– **Assuntos Diversos.**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2996909D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 13/2023

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 13/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Plano de Aplicação Referente a Regularização de Obra (457241), presente nos autos do Processo de Infração Ambiental nº **16.01408.00/2023**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro a senhora **EDRUVANE ELIAS SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 003.624.182-25 com endereço localizado na Av. José Amador dos Reis, 2919, bairro Juscelino Kubitschek, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF91704

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 087/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG +500MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº 135/2023/DAF/SEMUSA (e - DOC 7968BE1E), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: "*O Medicamento da marca COSMED ofertado para a troca de marca com o quantitativo de 7.200 ampolas, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca TEUTO que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item APENAS PARA O QUANTITATIVO PARCIAL DE 7.200 AMPOLAS DA NOTA DE EMPENHO Nº 2014/2023 CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA".*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC 3B95C8DA), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do Lote 05 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG +500MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 087/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº193/2022, processo nº 02.00106/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO, DIPIRONA, DOPAMINA...), com validade da Ata expirando em 27/11/2023, conforme solicitação da detentora:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
05	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG +500MG) /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	COSMED	R$ 3,06
Detentora do item da ata: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96				

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382FCA92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2023

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 01, REGISTRADO NA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 019/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 00600-00039902/2023:

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL			
OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML.	FRASCO	BELFAR	**R$ 5,00** (cinco reais)
EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **Endereço:** RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO – CEP: 99740 – 000 – BARÃO DE COTEGIPE – RS			

Homologo a alteração da marca do ITEM 01 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML. , da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente – **SRPP Nº 019/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II)**, com validade da Ata expirando em 09/08/2023, conforme solicitação da detentora.

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C17270C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00019881/2023-69-e, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 09h30min (hora do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.201,66 (sessenta e seis mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

06 de Outubro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C34B916

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2023/SML/PVH SRP Nº073/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017261/2023-95-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 698.059,47(Seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

Porto Velho-RO 06 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B727D37F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PE 133/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00008323/2023-78-e, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FOLDER…), visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED no VII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO licitado por meio do Pregão Eletrônico 133/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº ° 554/SPACC/PGM/2023, e-doc E50EC527-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: • OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 45.271.989/0001-06, vencedora dos itens 1,2,3,4 e 5 ofertando o valor total de R$ 21.912,00 (vinte e um mil, novecentos e doze reais). • EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.525.161/0001-67, vencedora dos itens 6,7,8 e 9 ofertando o valor total de R$ 3.316,94 (três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCDBFEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/ASTPJ/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/ASTPJ/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLM/2022 - Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897602 /2020/DPCN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do**CONTRATONº:032/ASTPJ/2022**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26.09.23 à 25.12.23.

Presidente Médici-RO, 26.09.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F2699F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/ASTPJ/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/ASTPJ/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2022 - CONTRATO DE REPASSE Nº 905991/2020/MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 08.***.***/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 20.09.2023 à 20.12.23.

Presidente Médici-RO, 20.09.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:71C3C18F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N° 1567/GP/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO DO GABINETE.

LEIA-SE:

PROCESSO N° 1567/SEMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

Primavera de Rondônia, 06 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E1B9E52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1632/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 e 11/10/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 304/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial fiat Gran Siena placa RSY 8H50.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9B6FE4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1636/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 09/10/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 305/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:75383EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1645/SEMSAU/2023.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário R$ 150,00, perfazendo um valor total R$ 400,00,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 07 e 08/10/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 306/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRANDE SIENA PLACA RDY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1879FA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1658-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Parecis – RO, no dia 06/10/2023, para realizar transporte de calcário em atendimento a SEMAP conforme memorando nº 206/SEMAP/2023.

Claudemir Risso Matiasse, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B0C642EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.855 /GP/2023

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo o candidato aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2855/GP/2023.

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24E3A7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1650/SEMEC-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios a pedido da servidora a Senhora **TANISE RIBEIRO JUSTO, MAT 1308,** Portadora do **CPF: 894.606502-87**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) 20 horas,** vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura -SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 02/10/203

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:38D54582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2856/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	119	12.361.0002.2042	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1001	5.000,00
Total					5.000,00
Total Geral					**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5FCF76C3

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 045/SEMEC/2023

Portaria nº 045/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1634/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Senhora LUCIANE DA SILVA NUNES, portadora do CPF: 948.599.732-91, do cargo Efetivo de COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filha) (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando o período no dia 16/10/2023 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:41CF1932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4722/2023-GAB-PREF. DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a pedido a Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a partir do dia 09 de outubro de 2023 da Servidora **DUANE SILVA MACHADO DE LIMA**, no Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** 40 horas, Matricula nº 1069, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0948BFF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2019/2023-GAB-PREF. DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO**., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como "Ponto Facultativo", no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **13 de outubro de 2023 (sexta – feira),** em todas as repartições Publica Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, **tendo em vista que sucede o feriado do dia da Padroeira do Brasil ''Nossa Senhora aparecida".**

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 06 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:08A5FBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2ºSEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº018/2022.

PROCESSO Nº 464/2022
TOMADA DE PREÇO N° 009/2022

"Segundo Termo Aditivo de Prazo de Execução e de vigência ao Contrato nº 018/2022 para Contratação de Empresa Especializada em Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório - Garagem Secretaria De Obras que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (04/10/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Segundo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução e de vigência do Contrato nº 018/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato nº 18/2022 admite-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato nº018/2022 por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2023 vencendo em 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 04 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:73079C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 900/2023
Adesão a Ata de Registro de Preço:° 27/2023, oriunda ao Processo administrativo Nº 056/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2023 do município de Teófilo Otoni - MG.

Objeto: Adesão a ata de registro de preços para eventual aquisição de um VEÍCULO ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS DE TRANSPORTE SANITARIO (item 01) atendendo as necessitadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no termo de referência

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°900/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 49.422.071/0001-71
VALOR: R$ 558.800,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira
Código Identificador:FBEF4A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº143/GAP/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº143/GAP/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP, vinculada à Secretaria de saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **IRMA JUSTINO FEO**, brasileira, cadastrada sob **matricula 42**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP, vinculada à Secretaria de saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D50A9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº144/GAP/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº144/GAP/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera Secretária Escolar 40%, vinculada à Secretaria Municipal Educação - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI**, brasileira, cadastrada sob **matricula 429**, do cargo/função de Secretária Escolar 40%, vinculada à Secretaria Municipal Educação - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D0E6841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº145/GAP/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº145/GAP/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO UHMS HOSPITAL ATALIBAL VICTOR FILHO, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar por término de contrato o(a) Srº(a). **NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6184**, do cargo de ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO UHMS HOSPITAL ATALIBAL
VICTOR FILHO, vinculado (a) à Secretaria Municipal De Saúde-SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/10/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CAB8D348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2501/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO nº 2501/2023 de 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

I) Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
a) Secretário Municipal da Pasta.
b) Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços terceirizado responsável pela elaboração de projetos de engenharia. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

II) Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**
a) Maria Isabela Rodrigues da Silva, matrícula 6161;
b) Francieli Pessoa Naiman, matrícula 6124;

c) O Secretário de cada pasta/Chefe de Gabinete será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

III) Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central;
b) Cláudia Helena Gaspar Silva, matrícula 6190.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

IV) Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Priscila da Cunha Garcia, matrícula 6236
c) Halefy Gustavo Ferreira Duarte, matrícula 6142.

V) Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;
a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b) Daniel da Costa Abelha, matrícula 371;
c) Valdinei Orestes Zuin, matrícula 255.

VI) Recebimento de Combustíveis e derivados;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Priscila da Cunha Garcia, matrícula 6236.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

VII) Recebimento de Peças de veículos;
a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b) Halefy Gustavo Ferreira Duarte, matrícula 6142;
c) Marciomar Jesus dos Santos, matrícula 362.

VIII) Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, matricula 5093.
b) Giovana Martim Holanda, matrícula 221.
c) Valéria Casagrande, matrícula 5086.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais e/ou Chefe de Gabinete serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 2463/2023.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FC5F1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2502/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2502/2023 de 06 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Acrescenta servidor à dispensa de controle de frequência elencado no Decreto Municipal nº 1859/2021".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 63 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 031/97 que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a que o servidor abaixo relacionado necessita disponibilidade durante vários horários do dia e à noite e em algumas situações durante os finais de semanas, feriados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do controle de frequência o servidor ocupante do cargo de "Coordenador de Imprensa e Comunicação", o qual o mesmo deve cumprir a carga horaria legal, sendo dispensado o preenchimento do Registro Individual, tendo em vista a disposição do cargo em vários horários posterior ao expediente administrativo, inclusive em dias que não haverá expediente, mas ocorrerão atos administrativos cujo registro é imprescindível para atender ao Princípio da Publicidade, um dos pilares da administração pública.

Art. 2º. Esse Decreto não substitui os termos do **DECRETO nº. 858/2011 de 30 de Setembro de 2011;** aos demais cargos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Seis Dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e Três (06/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE598AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0266/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 274/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1203	**SUBVENÇÃO PFIP PP - SFG**	
3.3.50.43 FICHA: **603**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**R$ 10.500,00**
VALOR TOTAL		**R$ 10.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de setembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A6C23FC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 37.046,19 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 275/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 37.046,19 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0015.	PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
02.04.00.08.122.0015.1202	**ATUALIZAÇÃO CAD ÚNICO - SUAS**	
3.3.90.30 FICHA: **602**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 37.046,19**
VALOR TOTAL		**R$ 37.046,19**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 37.046,19 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de setembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D46AAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1799/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 745/GAB/PMSMG/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULA GOMES DE OLIVEIRA, NO SETOR PRIMAVERA DESTE MUNICÍPIO".

DECRETO Nº 1799/2023

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 745/GAB/PMSMG/2019 que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paula Gomes de Oliveira, no setor Primavera deste município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município; considerando as mediações das designações e adequação do serviço público, e a conveniência e oportunidade da Administração diante do interesse coletivo.

DECRETA:
Art. 1º: Altera o art. 2º, inciso I, o qual dispõe sobre o endereço Linha 40 km 70, passando após a alteração ter a seguinte redação: **Linha 48 km 110**.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D9B27979

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	118/2023
b) Licitação Nrº :	103/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/10/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS EM FAVOR DA EMPRESA BANCO CENTRAL DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ECABBFD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2023
b) Licitação Nrº :	104/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/10/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.914.650/0001-66 – PARA FINALIZAR O ANO COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTA SECRETARIA NESTE EXERCICIO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F3D1FC9C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 11 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER A MEDIA E ALTA COMPLESIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 002/2023. São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2023

Dispõe sobre Aquisição de um veiculo para atender a Media e Alta Complesidade de São Miguel do Guaporé e da outras providências

O Conselho Municipal de Assistencia Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida São Paulo conforme a decisão no dia 11 de agosto de 2023 as 9h na Sede do CRAS (Reunião Estraordinaria de forma hibrida) e no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno,
Considerando o Termo de Referencia 1. DO OBJETO 1.1 Aquisição de Veículo Tipo Automóvel, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços: n° 263/2022, Pregão Eletrônico: nº 151/2022, processo Administrativo nº 8114/2022, Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, tendo estes à finalidade de atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. 2. DA JUSTIFICATIVA 2.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, juntamente com a demanda de alta complexidade e a equipe técnica vinculada ao atendimento, para realizarem as visitas técnicas que precisam ser realizadas. Conforme muitas das visitas que são solicitadas via Ministério Público, via Conselho Tutelar e demais órgãos que solicitam junto a equipe técnica de alta complexidade.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Aquisição de um Veículo Tipo Automóvel para atender a Alta e Media Complexidade conforme abaixo relacionado:
O valor da aquisição fica estimado em R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil, trezentos reais).
As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas: Órgão 07.001 Função 08 Sub função 244 Programa 0012. Reduzido: 37
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANE NTE Projeto Atividade 2306 – Programa Proteção S. Media complexidade Estadual C/C 25 .743-5 Elemento de despesas 44.90.52.00.00.
Art. 2º O automóvel atenderá as necessidade da Casa de Acolhimento Maria de Fatima Barros Aguiar e a equipe tecnica de alta e media complexidade.
Paragrafo Unico – O veiculo-automovel será de uso exclusivo da Alta e Media Complexidade e em casos escepcionais (se estiver disponivel) o carro será utilizado pela secretaria em atenção a outras demandas dentro do município com justificativas e a comunicação ao CMAS.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ADIMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS.
CPF:00719383200
Vice-Presidente-CMAS

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B917A037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 042/2023

PORTARIA N. 042/2023

DISPÕE; SOBRE EXONERAR A PORTARIA N. 019/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 19/2023, de 10 de abril de 2023, que nomeou o senhor **VINÍCIOS SANTOS ROCHA** ao Cargo de **CONTROLADOR INTERNO "INTERINO"** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de outubro de 2023.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:7C1DCEFB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 043/2023

PORTARIA N. 043/2023.

DISPÕE: SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO AO ASSESSOR LEGISLATIVO.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **VINÍCIOS SANTOS ROCHA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na linha 01 km 04, bairro zona rural, nº s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1636810 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 066.660.082-19 e Título Eleitoral n. 019715232348, zona 035, seção 0045, ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de outubro de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D2780982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 309/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 309/GAB/PMS/2023 seringueiras-RO, 05 de setembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº026/2023** e **PROCESSO Nº508/2023** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:24E719DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 175

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 175/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1863/2023 de 29/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.242,88 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.325.		C/C 13.818-5 CONV. ESTADUAL DER- RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
225 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.242,88
Total Suplementação:			**39.242,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F5CE3691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 179/2022

Decreto nº 179/2022 Seringueiras, 05 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 005/2023, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESCRITÓRIOS DE CONTATO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 338 da Lei Municipal nº 1.387/19, que trata do Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874/2019, que trata da Liberdade Econômica; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o processo administrativo do alvará de localização e funcionamento à legislação municipal, estadual e federal vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 005/2023**, nos termos do anexo – I deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através da Coordenadoria de Receita Municipal, tomará todas as providências necessárias para implementação da referida Instrução, buscando meios eficazes para modernização do sistema de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC29D19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 005/2023 SISTEMA TRIBUTÁRIO – STB

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 005/2023
SISTEMA TRIBUTÁRIO – STB

VERSÃO:	**001**
APROVAÇÃO EM:	**20/09/2023**
ATO DE APROVAÇÃO:	**DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023**
UNIDADE RESPONSÁVEL:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

"ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESCRITÓRIOS DE CONTATO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRA - RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 339 da Lei Municipal nº 1.387/2019, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabeleceu o "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874/2019, que trata da Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Federal no. 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabeleceu as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.559/2021, que regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Seringueiras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 3.924 de17 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas de segurança contra

incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 58, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 do Comitê Para Gestão da Rede Nacional Para A Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências e as diretrizes gerais para o licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 62, DE 20 DENOVEMBRO DE 2020 do Comitê Para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o processo administrativo do alvará de localização e funcionamento à legislação municipal, estadual e federal vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de modernizar o processo administrativo do alvará de localização e funcionamento, bem como a desburocratização;

CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal de Seringueiras aderiu à REDESIM, comprometendo-se com a simplificação e aceleramento das expedições dos alvarás de localização e funcionamento, através de um processo on-line.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos e documentais para liberação do Alvará de Localização e Funcionamento para empresas sediada no município de Seringueiras, de acordo as normas a seguir.

Art. 2º - O Requerente pode optar por uma das 5 (cinco) modalidades de classificação, condicionadas obrigatoriamente ao enquadramento do seu escopo de sua atividade e atuação da empresa, conforme as seguintes restrições específicas:

I - Escritório de Contato;
II - Ambulante MEI e ME com ou sem Ponto Fixo;
III - Baixo Risco Ambiental e de Segurança;
IV - Médio Risco Ambiental e de Segurança;
V - Alto Risco Ambiental e de Segurança.

Parágrafo único – A classificação de que trata os incisos III, IV e V deste artigo, até que o Município edite norma neste sentido será utilização a classificação prevista na Resolução nº 058/2020/CGSIM e Resolução nº 062/2020/CGSIM.

Art. 3º - A solicitação do **Alvará de Licença de Localização e Funcionamento** deverá ser realizado de forma on-line, por meio de processo eletrônico, no endereço http://seringueiras.sefisc.com.br/, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Seringueiras, a qual deverá ser preenchido o requerimento e anexar os documentos exigíveis, de acordo a classificação empresa de acordo com o art.1º desta normativa.
§1º - A tramitação do processo será na forma eletrônica através de sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMAF;
§2º - Apresentação dos seguintes documentos pelo requerente ou procurador legal:

Para modalidade de estabelecimento que se enquadra com o **Escritório de Contato** o requerente deverá anexar os seguintes documentos:
Fotocópia do RG e CPF dos sócios;
Comprovante de endereço;
Comprovação de propriedade do imóvel, ou contrato de locação
Procuração legal e fotocópias do RG e CPF, do representante, se for o caso;
Documento certificando a Constituição da empresa;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certificado de Cadastro do imóvel, contrato de compra e venda ou locação;
Foto da placa da faixada do estabelecimento.
Comprovante de pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único — Fica caracterizado como escritório de contato os estabelecimentos que **não possuam estoques e similares, armazenagem de equipamentos e similares e que não sirvam para atendimento ao público**.

Para modalidade de estabelecimento que se enquadra como atividades classificada como **Ambulante, MEI e ME com ou sem Ponto Fixo,** o requerente deverá anexar os seguintes documentos:

Fotocópia do RG e CPF do proprietário da empresa;
Comprovante de endereço residencial;
Procuração legal e fotocópias de RG e CPF do representante se for o caso;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Autorização de cessão de espaço público, se for ocaso; e
Comprovante de pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

Para modalidade de estabelecimento que se enquadra para atividades classificada como **de Baixo Risco Ambiental e de Segurança,** o requerente deverá anexar os seguintes documentos:

Fotocópia do RG e CPF do proprietário ou sócios;
Comprovante de endereço residencial;
Certificado de Cadastro mobiliário do imóvel, Contrato de compra e venda ou contrato de locação;
Procuração legal e fotocópias do RG e CPF, do representante legal se for o caso;
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Foto da placa da fachada do estabelecimento;
Comprovante de pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

Para modalidade de estabelecimento que se enquadra com as atividades classificada como **de Médio Risco Ambiental e de Segurança,** de acordo com Análise da viabilidade da atividade conforme as Leis Municipais o Requerente deverá anexar os seguintes documentos:

Fotocópia do RG e CPF do proprietário ou sócios;
Comprovante de endereço residencial;
Certificado de Cadastro mobiliário do imóvel, Contrato de compra e venda ou contrato de locação;
Procuração legal e fotocópias do RG e CPF, do representante legal se for o caso;
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Foto da placa da fachada do estabelecimento;
Comprovante de pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento;
Licença Sanitária – Alvará Sanitário.

Nos casos previstos em Lei Municipal, legislação Estadual e Federal em caso da falta daquela, para atividades classificada como **de Alto Risco Ambiental e de Segurança,** conforme análise da viabilidade da atividade conforme Leis Municipais, o requerente deverá anexar os seguintes documentos:

Fotocópia do documento de identidade e CPF;

Procuração legal e fotocópias de identidade e CPF, se for o caso;
Comprovante de endereço residencial;
Certificado de Cadastro mobiliário do imóvel, Contrato de compra e venda ou contrato de locação;
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certificado de auto de conformidade do Bombeiro ou Protocolo do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI), conforme Lei Estadual nº 3.924/2016;
Licença ou Protocolo comprovando o pedido de renovação de Licença de Operação;
Habite-se do ponto comercial ou protocolo do processo de regularização do imóvel;
Apresentação de Licença Ambiental;
Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI);
Projeto Acústico implantado e vistoriado, conforme o caso (casa de show, boates cinemas e similares);
Comprovante de pagamento da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeitos de aplicação, da Lei Municipal, considera-se aglomeração de pessoas, atividades como:**supermercados, hotéis e similares, camping, rodoviárias, restaurantes, escolas e similares, faculdades e similares, hospitais, clínicas, centros de eventos, auditórios e similares, casas para shows e similares, cinemas, teatros, museus, bibliotecas, salões de festas, boates e similares, parque de diversões e similares, feiras e similares, competições esportivas em ambientes fechados e similares.**

Art. 4º- Ficam dispensados da apresentação de Licença Ambiental de Operação os empreendimentos localizados na área de estabelecimentos que envolvam mais de uma atividade, tais como shopping centers, postos de serviço e similares.

Art. 5º - De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal, a SEMAF dispensará a exigência do habite-se nos casos:

I - Estabelecimentos utilizados como escritórios de contato, MEI e ME;
II - Estabelecimentos localizados em áreas desprovidas de regularização fundiária;
III - Estabelecimentos localizados em áreas de regulamentação precária.

§ 1º - As áreas regularizadas e novos empreendimentos ficaram a partir do próximo exercício a obrigatoriedade comprovação da regularização da construção, por meio da apresentação do alvará de habite-se.

§ 2º - Não será autorizado alvará de localização e funcionamento para áreas públicas com restrição documental ou processo de reintegração de posse por parte dos Entes Públicos.

Art. 6º - Nos casos omissos ou específicos, caberá análise e deliberação do Secretário (a) de Município da Fazenda.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2023.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Mun. de Faz. e Planejamento
Port. 051/GAB/PMS/2021

TATIANE SILVA DE SOZA ROHR
Coordenadora de Receita Municipal
Port. 0255/GAB/PMS/2023

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79C232E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 898241/2020, PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 1831/2021/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1831/2021/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº102/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 27 de Setembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5BF2D647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – CONVENIO Nº 110/2022/PGE/DER-RO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO, Nº 014/CPL/2022 E PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 1131/2022/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1131/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 095/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 180 **(cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 27 de Setembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B0BB6B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 310/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 310/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 06/10/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO,** portador do CPF 000.201.552-80 e Cédula de Identidade RG 1149699 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Combustível,** nomeado conforme **Portaria nº 156/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EE962F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2023, DE 06/10/2023.

PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2023, DE 06/10/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 09 de outubro de 2023 ao dia 09 de outubro de 2025, ao servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO,** Auxiliar Administrativo, Mat. 1088, portador do CPF Nº 000.201.552-80 e Cédula de Identidade Nº1149699 SESDEC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A3A8BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME., PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1153/2021/SEMSAU

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.381.459/0001-57, com sede na Avenida XV de Novembro, 785, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, por seu representante legal, Senhor **EDSON DE JESUS DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº685.813.432-87, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº934/2022/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **04 (quatro) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF Nº. 09.381.459/0001-57
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5163D633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.864/2023.

LEI Nº. 1.864/2023.

Em, 06 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E OS CONTRIBUINTES, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 089/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o encontro de contas entre o Município e os contribuintes para a extinção de créditos tributários, não tributários e fiscais, nos termos do artigo 156, inciso II, e, do artigo 170, da Lei Complementar Federal n° 5.172/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), c/c o que prevê os artigo 181, II e artigo 198, da Lei Municipal nº 1.387/2019 – Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 2º - Nas desapropriações amigáveis ou judiciais de imóveis situados dentro do perímetro urbano fundada na utilidade ou interesse público, reguladas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações, poderá quando do pagamento da indenização correspondente a avaliação prévia ou judicial da área desapropriada, a Fazenda Pública Municipal proceder à compensação de débitos tributários ou não tributários constituídos sob a titularidade do expropriado, nos termos do artigo 156, inciso II, e, do artigo 170, da Lei Complementar Federal n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e artigo 368 do Código Civil, observado aos critérios regulamentados nesta Lei Municipal.
§ 1° - Para efeitos da compensação de que trata o caput, serão considerados os débitos tributários ou não tributários, desde que líquidos, certos e inscritos na dívida ativa sob a titularidade passiva do proprietário do imóvel expropriado, ajuizados ou não, devido à Fazenda Pública Municipal expropriante.
§ 2° - O disposto no § 1º não se aplica a débitos sujeitos a prescrição decadência ou outra forma de suspensão de exigibilidade, ressalvado o parcelamento, ou cuja execução judicial esteja suspensa em virtude do recebimento de embargos do devedor com efeito suspensivo, ou em virtude de outra espécie de medida judicial que confira efeito suspensivo ao processo executivo ou administrativo.
§ 3° - Os créditos tributários e não tributários a que se refere este artigo consistem em valor principal devidamente atualizado, correção monetária e demais consectários legais decorrentes do inadimplemento.
§ 4° - O crédito tributário ou não tributário a ser compensado deverá estar constituído, inscrito em dívida ativa ou ajuizado; e que não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso na esfera administrativa ou judicial, ou que deles renuncie expressamente, se houver, servindo o pedido de compensação como termo de renúncia que deverá ser juntado nos procedimentos administrativos e nas ações judiciais.

Art. 3º - A compensação de que trata esta Lei:

I - Importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;
II - Aplica-se a débito da Fazenda Pública Municipal, de alcance exclusivo da Administração Direta;
III - Extingue-se o Crédito de Natureza Tributária ou não Tributária, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado; e
IV - Alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo às despesas processuais e honorárias advocatícios.
Parágrafo único. O requerimento de compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

Art. 4º - O procedimento administrativo de compensação tributária ou não tributária terá início na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por iniciativa própria ou por requerimento do interessado.

Art. 5º - Quando por requerimento do interessado, a compensação tributária deverá ser formalizada mediante termo firmado pelo

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e pelo sujeito passivo, após sua aprovação.

§ 1° - São cláusulas essenciais do termo de compensação:

I - Identificação das partes e seus respectivos representantes legais;
II - Número do processo tributário administrativo ensejador do lançamento tributário ou não tributário originário;
III - Número ou qualquer outro meio de identificação do lançamento dos créditos tributários ou não tributários;
IV - Identificação das parcelas compensadas e respectivos valores;
V - Forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, se houver;
VI - Declaração do sujeito passivo, reconhecendo-se o devedor do crédito tributário ou não tributário que lhe é atribuído.
§ 2° - O termo de compensação será juntado e fará parte integrante dos autos do processo administrativo que lhe deu causa.

Art. 6º - Nos casos em que o contribuinte for titular de crédito em seu favor na forma do artigo 2° desta Lei Complementar, e não requerer seu aproveitamento ou compensação em face de débitos municipais de sua responsabilidade, a autoridade administrativa procederá à compensação de ofício, sendo vedado ao contribuinte, indicar os débitos que serão compensados.

§ 1º - Quando por iniciativa da Fazenda Pública Municipal, a compensação tributária, após sua aprovação final, será notificada ao sujeito passivo para anuir com o procedimento, ou ingressar com recurso administrativo contra a compensação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da referida notificação.
§ 2º - O recurso será apreciado nos termos do artigo 315 e seguintes da Lei Municipal n° 1.387/19, ficando suspensa a aprovação da compensação até a sua decisão final.
§ 3º - É vedada qualquer restituição, sem antes observar se o credor possui débitos com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como observar se esses créditos possam ser compensados, nos termos desta Lei.

Art. 7º - A compensação deverá tramitar através de processo administrativo.

§ 1° - Uma vez protocolado o requerimento de compensação por iniciativa do contribuinte, o débito será considerado confesso, não se admitindo mais discussão administrativa ou judicial, implicando em renúncia de qualquer reclamação administrativa existente sobre o débito.
§ 2° - Em casos de débito ajuizado, sendo a compensação homologada, a Fazenda Municipal, através da Procuradoria Municipal, peticionará requerendo a suspensão do processo até a finalização da compensação, e após o cumprimento, peticionará requerendo a extinção do feito, ou seu prosseguimento pelo saldo remanescente, se houver.

Art. 8º - Na hipótese de o crédito do contribuinte consistir em valor superior ao crédito do Município, o saldo favorável ao contribuinte deverá ser compensado com créditos futuros de sua responsabilidade, vedado o pagamento direto, derivado do processo de compensação, previsto nesta Lei.
Parágrafo único. Caso o valor a ser compensado seja inferior aos débitos do contribuinte, haverá a compensação parcial até o montante equivalente ao crédito em favor do contribuinte, e o saldo remanescente poderá ser quitado ou parcelado pelo contribuinte, ou ainda inscrito em dívida para posterior cobrança judicial se ainda não tiver sido feito.

Art. 9º - A compensação de que trata a presente Lei será homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda e o Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Quando a compensação envolver débitos ajuizados, antes da homologação, a Procuradoria Municipal deverá se manifestar quanto aos valores envolvidos e sua distribuição.

Art. 10º - Na hipótese de anulação devidamente justificada do ato que homologou a compensação, o débito será devidamente corrigido, e voltará a ser incluído na dívida ativa, ou em prosseguimento da execução fiscal.

CAPÍTULO III
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 11º - Os créditos tributários ou não tributários inscritos na dívida ativa do Município de Seringueiras, ajuizados ou não, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel urbano, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta Lei.
Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da arrematação dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 12º - Para os efeitos desta Lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Seringueiras, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.
Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no artigo 13 desta Lei, quanto na respectiva escritura ou termo de dação em pagamento.

Art. 13º - O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário ou não tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, ou junto à Procuradoria do Município caso o débito esteja inscrito em Dívida Ativa ou haja execução fiscal em curso, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário ou não tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

§ 1° - O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:
I - Cadastro do Imóvel Junto a Prefeitura Municipal acompanhado de certidão de nada consta do imóvel, ou certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - Certidão negativa do Cartório de Protesto da Comarca de Seringueiras em relação ao Imóvel;
III - Certidão de feitos ajuizados na esfera civil e criminal que tenha relação com o imóvel;
IV - Certidão negativa da Receita Municipal, inclusive relativas a execuções fiscais.
§ 2° - No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério da comissão mencionada no artigo 16 desta Lei, ser exigidas as certidões previstas nos incisos II, III e IV deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 3° - Se o crédito tributário ou não tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.
§ 4° - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5° - Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

Art. 14º - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - Análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
II - Avaliação administrativa do imóvel;
III - Lavratura da escritura pública ou termo de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 15º - Uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - A Procuradoria Geral do Município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;
II - Os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários ou não tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 16º - O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída por servidores municipais designados pelo Prefeito.

§ 1° - Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - A utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;
II - A interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;
III - A viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
IV - A compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.
§ 2° - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 20 (vinte) dias, seguindo-se despacho do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

Art. 17º - Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento.
Parágrafo único. A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de uma equipe avaliadora, constituída por servidores municipais efetivos especializados na área de avaliação de imóveis, designados pelo Prefeito.

Art. 18º - Uma vez concluída a avaliação mencionada no art. 17, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1° - Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de quinze dias.
§ 2° - Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação final efetuada pela Administração Municipal.

Art. 19º - Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e o Prefeito homologará o pedido de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.
§ 1° - A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.
§ 2° - Havendo débito ajuizado, não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais nem renunciar a honorários advocatícios fixados pelo Juiz na Ação de Execução Fiscal e a dação em pagamento somente poderá ser homologada mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 20º - Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 30 (trinta) dias, a escritura ou termo de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.
Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura ou termo, deverá o sujeito passivo apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Seringueiras, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário ou não tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 21º - Após a formalização do registro da escritura ou termo de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.
Parágrafo único. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 22º - Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário ou não tributário, o Poder Público Municipal, emitirá certificado cujo valor de face será representativo de crédito em favor do devedor, para quitação de tributos devidos ao Município de Seringueira, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante apurado na avaliação, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O regulamento de que trata o “caput” deste artigo conterá dispositivos que visam estabelecer:

I - O prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;
II - A forma como será efetuada a quitação dos tributos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O devedor responderá pela evicção, nos termos da lei civil.

Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários ou incompatíveis.

Seringueiras – RO, 06 de outubro 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A6C4D70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.865/2023.

LEI Nº. 1.865/2023.

Em, 06 de outubro de 2023.

CRIA O REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 107/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Art. 3º - Fica instituído o regime de plantão de sobreaviso aos servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei regulamenta o regime de plantão de sobreaviso aos servidores municipais que desempenham suas funções em regime de plantão, que se enquadrarem na presente lei.

Art. 3º - Para fins da presente lei ficam estabelecido o seguinte conceito:

I - Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência, ou em local por ele escolhido e previamente comunicado, a disposição da Administração para ser convocado para prestar atendimento tão pronto seja solicitado ao serviço através de telefone, whatsapp, pessoalmente ou qualquer outro meio eficiente, quando necessário e que seja fora do horário normal de expediente do servidor.

§ 1º - Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 2º - A inobservância injustificada do disposto no § 1º configurará descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.
§ 3º - Fica expressamente proibido aos servidores que estiverem escalados no regime de plantão de sobreaviso, realizar trocas de escala sem expressa autorização do Secretário Municipal que se encontra vinculado.

Art. 4º - Os servidores em regime de plantão de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de sua Lotação, mediante escala afixada todo dia 1º de cada mês, a qual será divulgada também na página oficial na internet do Município.

Art. 5º - O regime de plantão de sobreaviso será remunerado, a razão de 1/3 do valor da hora normal de trabalho.

Parágrafo único - Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida no artigo 72, da Lei Municipal nº 048/94 e artigo 7º, XVI, da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes e apropriadas para tal fim.

Art. 7º - Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, exceto para fins de férias e gratificação natalina, na forma que dispuser o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 1º - É vedada a percepção de "adicional noturno" em relação aos plantões laborados em regime de sobreaviso.

§ 2º - No caso do servidor em plantão de sobreaviso vier a deslocar da Sede do Município receberá diárias nos termos da Lei Municipal, ficando vedado acumulação de horas de sobreaviso com o período de deslocamento com diárias.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por decreto caso seja necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO,06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9747E325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.867/2023.

LEI Nº. 1.867/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 109/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte;

L E I

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 226.153,37 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.008.26.782.0006.1.270 – Conv. nº 087/2021/PJ/DER-RO, Const. de Ponte de Mad. de Lei Bate Estaca, Rio S. Miguel LH 108
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 226.153,37

Total.....R$ 226.153,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto do art. 1º desta Lei, terá como suporte o Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, proveniente de fontes de repasse dos Convênios Convênio FE nº 087/2021/PJ/DER-RO.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:432EC2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.868/2023

LEI N.º 1.868/2023

Seringueiras/RO, 06 de outubro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei n.º 106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: 02.008.15.451.0006.1.340 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 912569/2021, o elemento de despesa 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta um mil e cento e quatro reais) decorrente de recurso do Convênio Plataforma + Brasil Nº 912569/2021, e Contrapartida de R$ 18.896,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa seis reais), totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.340 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 912569/2021.
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio Plataforma + Brasil Nº 912569/2021 no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta um mil e cento e quatro reais), e Contrapartida de R$ 18.896,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa seis reais), proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$18.896,00

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F69D3949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.866/2023.

LEI Nº 1.866/2023. Em, 06 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 268.651,74 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.2.044. MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 268.651,74

Total Suplementação: R$ 268.651,74

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
2.2.1.3.01.01.03.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros Programas R$ 268.651,74
Total da Receita: R$ 268.651,74

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, em 06/10/2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3C5ABFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 41/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 22/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Central de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.012.436/0008-28

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Teixeirópolis/RO, 06 de Outubro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:AB475306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 036/PJM/2023
Processo nº: 408/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de outubro de 2023.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 68.972,40 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 26.7820014.2031, elemento de despesa 4.4.90.51.00, ficha 260, empenho n° 926/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de outubro de 2023.

Assinam:
EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3258943B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
BIÊNIO 2024/2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 035/GAB/2023, de 07 de agosto de 2023, torna público o resultado da avaliação comportamental do processo seletivo de diretor escolar, segue:

ESCOLA	INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS
E.M.E.I. Arco-Íris	----------	----------	----------
E.M.E.I.E.F Antônio Francisco Lisboa	Vanilda Soares Vizintim de Matos	Diretora Escolar	5
	Roseli da Silva	Vice-diretora Escolar	5
E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva	Marli da Silva Moreira	Diretora Escolar	5
	Edna Briana Gomes	Vice-diretora Escolar	5

Teixeirópolis/RO, 06 de Setembro de 2023.

ARLENE KARLA ARAUJO SOARES
Presidente

RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA
Secretário

SOLANGE LOURENÇO
Membro

JOSIANE COSTA DA SILVA
Membro

GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4A0A52CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 483/2023.

Processos Administrativos GI – 483/2023.

Objeto:
Contratação de empresa para Buffet Completo para comemoração do dia do Funcionário publico no município de Teixeirópolis/RO.

Publicado em: 02/10/2023.

NO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: **"Lei Federal nº 8.666/93, art. 75, inciso II"**

LEIA-SE: **"Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II"**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 06 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Decreto nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7E92B788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Processo: n.º **GI- 482/2023**

CONTRATADA: **51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS**
CNPJ: **51.156.583/0001-85**
No valor de: **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e treinamento de site Oficial, licença de uso de sistema com painel administrativo, para e execução on-line.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F2F2F020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/SEMUSA/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.655.529/0001-67

O Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALISTAS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** tendo início após assinatura do contrato. De **05/10/2023 a 04/10/2024.**
Valor: R$ 55.671,00 (Cinquenta e cinco mil Seiscentos e setenta e um reais).

THEOBROMA-RO, 06 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CCA131F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 002/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/SEMUSA/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: ISL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.058.427/0001-77

O Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** tendo início após assinatura do contrato. De **05/10/2023 a 04/10/2024.**
Valor: R$ 38.571,00 (Trinta e oito mil Quinhentos e sessenta e um reais).

THEOBROMA-RO, 06 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:01630C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 003/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/SEMUSA/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.835/0001-91
Parte 3: ANA BABOLIM LTDA
CNPJ: 41.448.161/0001-20

O Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALISTAS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses,** tendo início após assinatura do contrato. De **05/10/2023 a 04/10/2024.**
Valor: R$ 55.658,00 (Cinquenta e cinco milSeiscentos e cinquenta e oito reais).

THEOBROMA-RO, 06 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7490FBA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 278 - 05.10.2023 - NOMEIA. INDIRA ROSSIM CIBIN. VISITADOR CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 278/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA A SRA. INDIRA ROSSIM CIBIN, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1160/2023
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. INDIRA ROSSIM CIBIN,** CPF: ***332.002*** para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 05 de outubro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:AE7F1957

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 279 - 06.10.2023 - NOMEIA. DÉBORA ESPELINO FERREIRA. ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

PORTARIA N. 279/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA A SRA. DEBORA ESPELINO FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF/FG 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1157/2023

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA,** CPF: ***981.662***, matricula: 58.110, para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF/FG. 01, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 01 de outubro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3D8287F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUANA STERFANNI MORAES SOTÉRIO			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
040.428.132-08	1425081/SSP/RO			

r
DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/10/2023	**Data de Retorno** 20/10/2023
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO DO 6º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG			

Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E64ACEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 714.092.202-06	**Identidade** 697164/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/08/2023	**Data de Retorno** 14/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:AA1D6BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº. 2813/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**. Valor estimado **R$ 277.878,17(duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **321/2023**. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas – Horário local, do dia 31de Outubro de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 06 de Outubro de 2023.

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:27E7553F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO Nº 358/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MEDIANTE CONVÊNIOS**, Valor estimado **R$ 2.055.993,02** (Dois milhões e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **358/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de Outubro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de Outubro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.Portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 06 de Outubro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:E771D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1149-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1149/2023
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autor: Vereador Antônio de Jesus Santos

> "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER 02 (DOIS) DIAS DE DESCANSO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DE SUAS AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES NOMEADOS A QUALQUER TÍTULO QUE FAÇAM DOAÇÃO DE SANGUE ESPONTÂNEA A AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS COLETORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no artigo 15, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I

Art.1º - Os servidores públicos do Município de Vale do Anari, da Câmara Municipal, de suas autarquias e fundações, nomeados a qualquer título, farão jus a 02 (dois) dias de descanso remunerado quando se dispuserem a fazer doação espontânea de sangue aos respectivos órgãos coletores de cidades contíguas.

Art. 2º - Os servidores que doarem sangue espontaneamente em qualquer unidade coletora de cidades contíguas deverão apresentar o devido comprovante ao GRH, o qual deverá ser firmado pela autoridade competente do órgão, contendo o número de sua matrícula, a função que exerce e a data da doação.

§ 1º - O descanso de que fala o "caput" deste artigo só serão concedidos após a apresentação do comprovante, sendo facultado ao GHR a data designada para o descanso, levando em conta a eventual imprescindibilidade do servidor em face de suas funções, não podendo a concessão do descanso ultrapassar 30 (trinta) dias contados da data da doação.

§ 2º - É facultado ao servidor a escolha da data do descanso que lhe convier.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84EE766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1150-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1150/2023
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autores do Projeto: Vilaci Ferreira Sousa
João Geraldo Ferreira

"HOMENAGEIA O FALECIDO SERVIDOR SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO, DENOMINADO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MUNICIPAL DE "HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MIUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto no inciso XIII do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Artigo 1º - O Hospital Municipal, localizada na Avenida Presidente Dutra, 4691, em Vale do Anari, passará a denominar-se de "**HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO**", em homenagem a esse saudoso munícipe.

Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá, dentro de trinta dias, determinar que o Hospital de que trata o artigo 1º desta Lei seja identificada na sua parte frontal com o nome do falecido munícipe ora homenageado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5FBDFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIROS /CONSELHEIRAS TUTELARES EDITAL006/CMDCA/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIROS /CONSELHEIRAS TUTELARES

EDITAL006/CMDCA/2023

'' Dispõe da Convocação aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para Avaliação Pisicossocial''

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,do Municipio de Vale do Anari –RO, no uso de suas atribuições legais em conformidades com o Edital 002/CMDCA/2023, no item 14.3, Leis 8.069 (ECA), Municipal nº 543/2010 ,e suas alterações;

RESOLVE:

I – Convocar todos Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes para Avaliação
Pisicossocial eleitos, no dia 1º de Outubro 2023, para o Quadriênio 10.01.2024/
09.01.2028;

II- Avaliação Psicossocial será realizada no CRÁS, nos seguintes:

,

TITULARES	DATA	HORÁRIO
Geovania R.P Bulian	06.11.2023	08:00 às 09:00 hr.
Gislaine B S. Santos	06.11.2023	09:00 às 10:00 hr
Josenilton R. Dos Santos	06.11.2023	10:00 às 11:00 hr
Maria Clesemir S, Bezerra	07.11.2023	08:00 às 09:00 hr
Vanessa C.Borges	07.11.2023	09:00 às 10:00 hr
SUPLENTES		
Edna Maria S.Reis	07.11.2023	10:00 ás 11:00 hr
Elaine F.Alves	08.11.2023	08:00 as 09:00 hr
Janete R.V. de Lima	08.11.2023	09:00 ás 10:00 hr
Jesuíno B. da Paixão	08.11.2023	10:00 às 11:00 hr
Taiza D. Silva	08.11.2023	11:00 às 12:00 hr

Vale do Anari, 05 de Outubro 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidenta do CMDCA.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64B5F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 25-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 406/2023
Licitação Nrº : 25/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 06/10/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, EQUIPAMERTOS E INSUMOS EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINY LUKACHINSKI RIOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	1	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00
2	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	14	R$ 194,00	R$ 2.716,00
3	Guardian Sensor 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	14	R$ 1.998,00	R$ 27.972,00
4	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)	16	R$ 1.161,00	R$ 18.576,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.772.798/0002-33
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 52.524,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei

Vale do Anari, 06 de outubro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:93DB55DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2847-2023

PORTARIA Nº 2847/GP/23
De 21 de Setembro de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIANA STOPASSOLI LOBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Mariana Stopassoli Lobo*** **–** Enfermeira, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Novembro de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DA301E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2848-2023

PORTARIA Nº 2848/GP/23
De 02 de Outubro de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e em observância aos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 046/1998,

R E S O L V E:
Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Vale do Anari, sendo o primeiro como Presidente e demais designados como membros:

a) ***Eliomar Silva Sales***;
b) ***Rodrigo da Silva Guiotti***;
c) ***Leozeni Pereira Guimarães.***

Art. 2o Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:

I – Acompanhar a execução do transporte escolar no âmbito municipal;

II – Fiscalizar, realizando vistorias nos ônibus escolares, com a devida emissão de relatório, a cada 03 (três) meses;

III – Havendo alguma denúncia, de qualquer natureza, que envolva o Transporte do Escolar, a comissão deverá prontamente averiguar e emitir parecer.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal será gratuito e constitui serviço público de essencial relevância para a segurança dos alunos e demais usuários do sistema de transporte escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam junto aos seus respectivos empregadores, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1F14FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 637/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 050/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- PAULO VINICIUS DA SILVA – CNPJ: 47.199.093/0001-99, NO VALOR R$: 34.559,60 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) 2- INFOTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 44.163.027/0001-70 NO VALOR DE R$: 20.240,00 (VINTE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) 3- TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.962.122/0001- 58, NO VALOR

DE R$: 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS) 4- CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, VALOR TOTAL GERAL: R$: 2.045,00 (DOIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) 5- TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 04.987.971/0001-28, VALOR TOTAL GERAL: R$1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) 6- ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA 48.941.593/0001-17, NO VALOR DE R$1.490,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VALOR TOTAL GERAL: R$ 63.686,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C45FBFD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7190

PORTARIA Nº 7190 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6211 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU CARLOS HENRIQUE CARVALHO MACIEL, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 365/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6211 de 13 de Janeiro de 2021, que nomeou Carlos Henrique Carvalho Maciel, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D12DF0C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 134/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:134/2023

Processo nº:2-806/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA

Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto ocredenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
Médico Clínico Geral	R$ 100,00	Com carga horária de até 48 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia 09 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

Valor Total: No valor de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), conforme estimativa de consumo.

Data de Assinatura:06/10/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F7FBF57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7190

PORTARIA Nº 7190 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6911 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU DENISE KELLE MORAIS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 365/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6911 de 18 de Novembro de 2022, que nomeou Denise Kelle Morais de Souza, para exercer o cargo deAssessora da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0616830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7191

PORTARIA Nº 7191 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7054 DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU MOISES BENEVENUTO CHAVES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 365/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7054 de 04 de Maio de 2023, que nomeou Moises Benevenuto Chaves, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1B79EDA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7193

PORTARIA Nº 7193 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6774 DE 06 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU CLEIDE PAULO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 365/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6774 de 06 de Julho de 2022, que nomeou Cleide Paulo dos Santos, para exercer o cargo deCoordenadora da Secretaria da UBS do Distrito de Santa Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF55FB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 012

Portaria nº 012 05 de Outubro de 2023

Dispõe sobre alteração da divisão geográfica de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Vale do Paraíso -RO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista no art. 117 da Lei Orgânica Municipal/ 1.993, e art. 14 da Lei Municipal 640/2009.

-**Considerando** que a nova divisão geográfica é um importante instrumento de gestão, sendo organizada as novas áreas para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, tendo como objetivo melhoria no mecanismo da articulação das políticas públicas e sociais dos usuários do SUS Sistema Único de Saúde.

-**Considerando** que o novo sistema de divisão das áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde , permitirá uma maior área de movimentação, o que significativamente beneficiará o atendimento do interesse público.

-**Considerando** que a estratégia da Saúde da Família, bem como todas as demais políticas devem se adequar as novas regiões estabelecidas .

-**Considerando** ser dever da gestão e do controle social garantir as condições para atendimento aos usuários .

-**Considerando** a saúde ser direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

-**Considerando** que foi realizado várias reuniões com os Agentes Comunitários de Saúde, objetivando encontrar dispositivos para melhor atendimento e possibilidades de redivisão das áreas de atuação, tendo em vista ofertar atendimento as áreas descobertas em razão da ausência de recursos humano (ACS).

-**Considerando** a Politica Nacional da Atenção Básica (PNAB) n. 2.436 de 21 de Setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica.

RESOLVE

Art. 1º Reorganizar o sistema de áreas geográficas de abrangência e responsabilidade do território do Município de Vale do Paraíso- RO.

Art.2º Considera-se áreas geográfica de atuação dos ACS Agentes Comunitários de Saúde, o conjunto de setores (microárea) contidas na divisão administrativa estabelecida nos anexos que compõe esta portaria:

I- quadro 1- Equipe PSF Rural 2 : HPP Izabel Batista de Oliveira
II- quadro 2 - PSF Rural 1 : Damiana Borges Amorim
III- quadro 3 - PSF Urbano : Ana Regina Cordeiro

Art. 3º A critério da SEMSAU, com vista a eficiência e qualidade na atuação das Equipes de Saúde da Família, a área geográfica poderá ser modificada conforme a necessidade apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SEGUE EM ANEXO O LINK PARA DOWNLOAD:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=020892&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62E00D69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7194

PORTARIA Nº7194 DE06 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICA O NÚMERO DA PORTARIA QUE REVOGA CARLOS HENRIQUE CARVALHO MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art.1º. Retifica o número da Portaria que revoga Carlos Henrique Carvalho Maciel, conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 7190 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Leia-se:

PORTARIA Nº 7192 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26851FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-96/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor **Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado às Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

1.2. Os objetos visam atender, nos termos do que permite o Art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 os MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES de**: ARIQUEMES, BURITIS, CACOAL, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COLORADO DO OESTE, ESPIGÃO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ-MIRIM, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, MONTE NEGRO, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, CACAULÂNDIA E NOVO HORIZONTE DO OESTE**pertencentes ao Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 - ENDEREÇO: RUA C-159 - CEP: 74255140 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3928-8989.							
LOTE: 001							
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
0001	01	ESFIGMOMANÔMETRO: DESCRIÇÃO: AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO.	**UND.**	G-TECH BPS11	1030	R$113,00	R$116.390,00
VALOR TOTAL R$ 116.390,00.							

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.719.523/0001-34 - ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ - CEP: 86185300 - UF: PR - MUNICÍPIO: CAMBÉ - TELEFONE: (43) 99985-2805.							
LOTE 002							
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
0001	02	OXIMETRO: DESCRIÇÃO: TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.	**UND**	MOBIL PC60B1	1030	R$ 45,00	R$ 46.350,00
VALOR TOTAL R$ 46.350,00.							

CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 02.248.312/0001-44 - ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DA LAPA - CEP: 33350000 - UF: MG - MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA LAPA - TELEFONE: (31) 3643-0960.
LOTE 003

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	03	GLICOSIMETRO: DESCRIÇÃO: APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO).(INCLUSO PILHAS/BATERIAS PARA USO SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA). -**(COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).).**	**UND.**	MEDISIGN TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE GH83	1030	R$ 9,00	R$ 9.270,00
0002	04	TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICOSE SANGUÍNEA: TIRA REAGENTE PARA MEDICAO DE GLICOSE SANGUÍNEA: DESCRIÇÃO: TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL A 600 MD, REAÇÃO ENZIMÁTICA DE GLICOSE DESIDROGENASE OU OXIDASE, QUE MEÇA POR APARELHO COM TECNOLOGIA POR AMPEROMETRIA, PERMITINDO A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO PROTEGENDO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSAM UNITÁRIA. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 25, 50 OU 100 UNIDADES, DEVE CONTER BULA/INSTRUÇÃO DE USO E A DESCRIÇÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (COMPATIVEL COM O ITEM 03).	**UND**	MEDISIGN TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE	520.770	R$ 0,21	R$ 109.361,70
VALOR TOTAL R$ 118.631,70.							

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ Nº 28.729.142/0001-03 - ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS - CEP: 78550035 - UF: MT - MUNICÍPIO: SINOP - TELEFONE: (66) 2102-5700.							
LOTE 004							
SEQ	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
0001	05	LANCETAS: DESCRIÇÃO: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA USO: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50, 100 OU 200 UNIDADES.	**UND**	INJEX	520770	R$0,07	R$ 36.453,90.
VALORTOTAL R$ 36.453,90.							

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 317.825,60
(trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada avantagem,e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2023**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1. O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1. As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2023**;
15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.
16. DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino.
Órgão Gerenciador/Contratante.

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação-Port. nº 057/2023.
Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Empresas Detentoras:

(Assinatura Eletrônica)
Cepalab Laboratorios LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Representante Legal:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34
contato@cepalab.com.br

(Assinatura Eletrônica)
Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF: 13.719.523/0001-34
Representante Legal:
LEONARDO M. CLARO PROPRIETÁRIO /
Gerente
CPF: 107.725.009-67
claromedhospitalar@gmail.com

(Assinatura Eletrônica)
Nortelab Comércio Atacadista De Produtos Laboratoriais LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Representante Legal:
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
CPF: 004.405.262-64
nortelab@nortelab.net

(Assinatura Eletrônica)
Supermédica Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante Legal:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS DIRETOR
CPF: 895.030.901-72
gestorcomercial@supermedica.com.br

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:EB4C8954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 005/2023
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA – ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado: R$45.686,71(Quarenta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	256	**R$4,49**	**R$1.149,44**
03	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5kg	FD	130	**R$26,99**	**R$3.508,70**
04	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	240	**R$3,98**	**R$955,20**
05	BISCOITO DE POLVILHO (IGUAL OU SUPERIOR PETA CASEIRA)	KG	200	**R$50,40**	**R$10.080,00**
06	BISCOITO SALGADO (IGUAL OU SUPERIOR A TODESCHINI) PCT 360g	KG	200	**R$5,58**	**R$1.116,00**
07	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	KG	250	**R$14,49**	**R$ 3.622,50**
08	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	KG	320	**R$14,70**	**R$4.704,00**
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE GRAUDA	KG	224	**R$5,78**	**R$1.294,72**
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 º QUALIDADE BEM. 1KG	KG	80	**R$4,85**	**R$388,00**
16	MAÇA NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	400	**R$7,30**	**R$2.920,00**
19	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PACOTE DE 500 GR	PCT	480	**R$3,45**	**R$1.656,00**
20	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UND	160	**R$5,49**	**R$878,40**
21	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	KG	60	**R$ 1,89**	**R$113,40**
22	CAMOMILA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA - PCT 5g)	PCT	160	**R$1,99**	**R$318,40**
23	ERVA DOCE (MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA - PCT 5g)	PCT	160	**R$1,99**	**R$318,40**
25	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	160	**R$5,69**	**R$910,40**
26	REPOLHO NOVO SELECIONADO PIMEIRA QUALIDADE	KG	140	**R$3,99**	**R$558,60**
27	UVA PASSA	KG	60	**R$29,98**	**R$1.798,80**
28	SUCO DE UVA (INTEGRAL) 1lt (FRASCO)	LT	400	**R$9,95**	**R$3.980,00**
31	AVEIA (400g) IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA	PCT	60	**R$9,45**	**R$567,00**
32	CHOCOLATE EM PÓ 100% PCT 500g	KG	10	**R$78,40**	**R$784,00**
34	OVOS	DZ	80	**R$8,90**	**R$712,00**
35	LEITE PASTEURIZADO	LT	600	**R$4,79**	**R$2.874,00**
TOTAL: R$45.207,96					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 005/2023
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA- EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49
Valor Total Homologado – R$: 7.494,20 (Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
02	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	60	R$ 20,80	R$1.248,00
09	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE GRANDE	KG	160	R$ 3,89	R$ 622,40
11	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	80	R$ 7,20	R$ 576,00
12	COLORAU TEMPERO PCT 400g (MARCA DA PENHA OU SUPERIOR)	KG	10	R$45,00	R$450,00
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 100 GR	KG	48	R$ 2,90	R$ 139,20
15	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG	KG	60	R$ 2,75	R$165,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE PCT 500	PCT	480	R$3,40	R$1.632,00
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	480	R$3,40	R$1.632,00
24	CANJIQUINHA	PCT	160	R$1,65	R$264,00
29	OREGANO (PCT 100g)	KG	06	R$90,90	R$545,40
30	AÇAFRÃO (GRAMAS) IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA (PCT 40g)	KG	06	R$94,70	R$568,20
33	VINAGRE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML	UNI	60	R$1,90	R$114,00
TOTAL:R$ 7.956,20					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 005/2023
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: FERREIRA E SERRANO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.817.825/0001-36
Valor Total Homologado – R$: 0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
0	0	0	0	0	0
TOTAL: 0					

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D2753973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

A Secretária de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Alto Alegre dos Parecis, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência

para o cargo de Diretor e Vice-diretor para atuação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis, conforme as disposições deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção por Competência de que trata este Edital será para atender os cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas para atender ao interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas;
1.2 O Processo de Seleção por Competência em todas as suas Etapas será regida por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
1.3 No processo serão selecionados profissionais para atuarem nos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis;
1.4 Todas as Etapas da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, no Município de Alto Alegre dos Parecis -RO;
1.5 O Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de que trata este Edital será realizado considerando as Etapas previstas no DECRETo Nº 306/GP de setembro de 2022 que institui a Seleção por Competência para atuação no Cargo de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Ordem	Escolas	Cargos
01	EMEI Reinaldo Pereira da Cruz	Diretor
02	EMEI Dalva Pereira da Silva	Diretor
03	EMEF Severino Batista Costa	Diretor
04	EMEF Educandário Paulo Freire	Diretor e Vice- Diretor
05	EMEIEF Euzébio de Queiroz	Diretor
06	EMEIEF Dom João Paulo I	Diretor
07	EMEIEF Silva Jardim	Diretor e Vice- Diretor
08	EMEIEF Fernando Sabino	Diretor

DAS COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis será coordenado por Comissão nomeada, especificamente designadas para acompanhar o processo de seleção, organizada da seguinte forma:

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
01 (um) representante da Comunidade Escolar.
01 (um) representante dos Professores.
01 (um) representante do Poder Executivo.

Compete à comissão do processo de seleção:

Coordenar o processo de seleção;
Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital.
Analisar os casos omissos;
Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção para a escolha de Diretor e Vice-Diretor, efetivar-se-á em 4 (quatro) etapas, constituídas da seguinte forma:

Etapa I – Inscrição e Avaliação Curricular;
Etapa II – Prova Objetiva e discursiva;
Etapa III – Avaliação comportamental;
Etapa IV – Entrevista.

4.1.1 Poderão concorrer às funções de Diretor ou de Vice-diretor, professores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Ordinária nº 254, de 23 de dezembro de 2005, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola. devendo preencher os seguintes requisitos:

Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição:
Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição;
Apresentar, no ato da inscrição para o Processo de Seleção por Competência, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado.

4.2 Da inscrição e análise dos títulos

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições poderão ser realizadas no período de **16/10/2023** até as 23h59min do dia **23/10/2023**, exclusivamente pelo https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002-diretor-2023/
Toda documentação deverá ser anexada em arquivo único em formato PDF (*Portable Document Format*).
O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.

No ato da inscriçãao deverão ser inserir os seguintes documentos:

Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior;
Ficha Funcional expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;
RG, CPF;
Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela equipe responsável pela prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o primeiro semestre de 2022 na rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis.

4.2.1 Após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, será realizada homologação das inscrições que atenderem as exigências, conforme cronograma;
Inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas.
Análise curricular: será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 2,0 pontos**, conforme a seguinte definição:
Graduação em Pedagogia – 0,50 pontos;
Graduação em áreas afins – 0,40 pontos;
Formação *Lato Sensu:* Pós-Graduação em Gestão Escolar – 0,20 pontos;
Formação *Stricto Sensu:* Mestrado – 0,40 pontos;
Formação *Stricto Sensu:* Doutorado – 0,50 pontos.

Prova Objetiva e Discursiva

4.3.1 Nesta etapa **o candidato poderá alcançar pontuação de 0,0 a 3,0** e o conteúdo da Prova Objetiva e Descritiva estará organizado:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	AREA TEMÁTICA	QUESTÕES
Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei n° 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Direitos humanos e educação inclusiva; Estatuto da Criança e do adolescente; O conceito de Gestão escolar As dimensões da Gestão escolar; A Atuação do Gestor escolar: áreas, atribuições e princípios éticos; A rotina do gestor escolar e a organização do trabalho administrativo-pedagógico; A construção coletiva do PPP e o papel do gestor escolar; Plano de trabalho da gestão Gestão Democrática; Competências e habilidades previstas no parecer CNE/CP N°: 4/2021 de 11 de maio de 2021 que estabelece a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).	Conhecimentos Específicos	20 Questões Objetivas 02 Questões Discursivas

A prova objetiva terá 20 (vinte) questões objetivas e 2 Questões discursivas.
A aplicação da prova objetiva será no dia **05/11/2023, de 8h às 12h, na Escola Municipal Educandário Paulo Freire;**
Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;
A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova;
O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha;
Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;
Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas;
A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;
A nota máxima, 3,0 (três) pontos, terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,1 (um) décimo para cada resposta correta de questão objetiva e 0,5 (cinco) décimos para cada resposta correta da questão dissertativa.
Os critérios a serem avaliados na Prova Discursiva:
ATENDIMENTO À PROPOSTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL compreensão do tema com abordagem dos conhecimentos e referenciais teóricos da área educacional, projeto de texto compatível com estrutura e caracteristicas do tipo dissertativo-argumentativo, isto é, introdução (contextualização temática e tese), desenvolvimento (argumentos em defesa do ponto de vista) e conclusão (proposta de intervenção para problemática abordada no texto).
MODALIDADE ESCRITA FORMAL DA LINGUA PORTUGUESA - Domínio da modalidade escrita formal da Lingua Portuguesa, no que diz respeito à ortografia, acentuação, emprego de letras maiúsculas e minúsculas, separação silábica, crase, regência verbal e nominal concordância verbal e nominal, emprego adequado de modos e tempos verbais, colocação pronominal, pontuação, paralelismo, entre outros elementos indispensáveis na construção da materialidade linguistica condizente com o padrão formal da Lingua Portuguesa.
PROGRESSÃO TEMÁTICA- seleção e organização das informações em defesa de um ponto de vista e conhecimento dos mecanismos de textualização necessários para construção de um texto coeso e coerente.

4.4 AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

4.4.1 Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e dinâmicas que terão como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0,0 a 3,0 pontos;**
A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos da SEMEC indicados pela Comissão de Acompanhamento do processo de Seleção e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;

O local definido para realização desta etapa será na sede da secretaria municipal de educação;
Haverá tolerância de, no máximo, 15 minutos para o início da etapa seletiva Não sendo acrescido nenhum tempo adicional além do previsto neste item;
A nota final obedecerá o desenvolvimento e demonstração de conhecimento do candidato.

ENTREVISTA

4.5.1 A entrevista será realizada com todos os candidatos e será de caráter classificatório e o candidato poderá alcançar nesta etapa de **0,0 a 2,0 pontos;**
4.5.2 Será de responsabilidade da equipe de técnicos da SEMEC indicados pela Comissão de Acompanhamento do processo de Seleção e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
4.5.3 A pontuação da entrevista será distribuída da seguinte maneira:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	1,0
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escola e Conhecimento e uso de ferramentas tecnológicas.	1,0

4.5.4 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer a entrevista.
DO RESULTADO FINAL

O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;
O resultado final de todo processo seletivo para escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela Comissão do Processo Seletivo com a listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados;
A divulgação do resultado final será no dia 13/12/2023;
Serão nomeados, discricionariamente, pelo prefeito municipal, para diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal os aprovados no processo de Seleção por Competência;
Considerando que não haja candidatos suficientes concorrendo ao processo de seleção para Diretor e Vice-diretor e/ou os candidatos inscritos não atinjam a pontuação mínima prevista em edital, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, convidar dentre os candidatos para assumir o cargo, os inscritos que atingirem a maior pontuação nas seguintes etapas:
Maior nota na prova Objetiva e discursiva;
Avaliação de títulos;
Maior nota na entrevista.

6. DOS RECURSOS
A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 8. e deverá ser realizada por meio do link https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-semec-2023/ ;
O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela Comissão de Seleção Geral.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado;
A homologação do resultado final do Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis -RO, se dará por ato da Secretária Municipal de Educação.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição pelo link e Avaliação de títulos	**16/10/2023 a 23/10/2023**
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	**25/10 /2023**
Recurso da Etapa I do processo de seleção	**26/10/2023 a 28/10/2023**
Resultado do Recurso da Etapa I	**30/10/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**05/11/2023**
Divulgação do gabarito	**09/11/2023**
Resultado da Etapa II	**10/11/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**13/11/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**17/11/2023**
Etapa III: Avaliação Comportamental	**21/11/2023**
Resultado da Etapa II	**23/11/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**24/11/2023 a 27/11/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**29/11/2023**
Etapa IV: Entrevista	**05/12/2023 e 06/12/2023**
Resultado da Etapa IV	**07/12/2023**
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	**08/12/2023**
Resultado do Recurso da Etapa IV	**12/12/2023**
Resultado Definitivo das Etapas	**13/12/2023**

DAS DISPOSIÇOES FINAIS
9.1 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMEC, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

Alto Alegre dos Parecis, 03 de outubro de 2023.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4D17B67B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.794 ARIQUEMES, 05 DE OUTUBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.390.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E

LEI MUNICIPAL Nº 2.794ARIQUEMES, 05 DE OUTUBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.390.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 4.390.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1302-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.07.12.365.0030.1302	4.4.90.	1.590.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
Projeto/Atividade: 1361-CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
ESPECIAL	02.07.12.361.0006.1361	4.4.90.	2.800.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**4.390.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202340920008-Confúcio Mourae conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**4.390.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.390.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº21200/2023-Memorando 860 de 04/09/2023 (ID 1822834), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 79 de 12/09/2023 (ID 1835017),PROJETO DE LEI Nº 3.464/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1881477**e o código verificador**2A791943**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 13:46
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	06/10/2023 08:23
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	06/10/2023 08:24
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	06/10/2023 08:30
5	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/10/2023 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE923AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 724/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 339 de 22/09/2023 (ID **1855587)**, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	486	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
REDUÇÃO	488		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D6E75263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 725/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 339 de 22/09/2023 (ID **1855587)**, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	490	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.000,00
REDUÇÃO	487		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-21.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**21.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-21.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4D62680D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 727/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 339 de 22/09/2023 (ID **1855587)**, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	519	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.625,00
REDUÇÃO	522		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.625,00
Fonte: 1.661-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.625,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.625,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BFEA56B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 29
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHR9D94	054083	556-8/0	14/08/2023	195,23	19546
NCT7094	053403	581-9/4	17/08/2023	880,41	19546
PHK6365	053377	554-1/1	15/08/2023	195,23	19546
QTD7A73	055034	705-6/1	15/08/2023	293,47	19548
NSJ2F55	054214	547-9/0	07/08/2023	130,16	19538
NEB4435	055040	605-0/2	16/08/2023	293,47	19546
QTB4187	055042	763-3/1	21/08/2023	293,47	19546

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,03 deOutubrode 2023.

Digitado Por:
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:3AE176B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO Nº 002/AGERB/2023

PROCESSO Nº 2096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023/CPLMS
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 02, nº 1380, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Sra. OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileira, inscrito no CPF: 795.252.296-53 e RG sob nº. 476.947 SESDEC/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **STP-UP EXCELÊNCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.483.815/0001-04, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 103 - Sala 1311, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP. 30190-050, daqui a diante simplesmente, tendo como representante sócio administrador o Sr. FAUSTO FERREIRA PIMENTEL, brasileiro**,** empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° MG-8.729.185 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o CPF 027.781.726-96, residente e domiciliado na Rua Eli Seabra Filho, n° 100, apto 1207, bloco1, cidade de Buritis- MG, Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-740 e o sócio administrador o Sr. RODRIGO DA SILVA CONHALATO, brasileiro, consultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° M8787650, II – MG e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o CPF 037.303.806-21, residente e domiciliado na Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, n° 360, apto 1001, cidade de Buritis-MG, Belo horizonte/MG, CEP. 30575-859, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/MENTORIA ONLINE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade de Licitação n.064/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços para **Consultoria/mentoria e licenças para acesso à plataforma por meio de reuniões e atendimento/acompanhamento online para a realização de auditoria e certificação do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário utilizando a metodologia ACERTAR (3º ciclo) para geração das informações do SNIS.**
DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Consultoria/mentoria e licenças para acesso à plataforma por meio de reuniões e atendimento/acompanhamento online para a realização de auditoria e certificação do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário utilizando a metodologia ACERTAR (3º ciclo) para geração das informações do SNIS,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	-Licenças para acesso à plataforma online; -Orientação para inserção de informações e prática da metodologia ACERTAR (3º ciclo); -Orientação para a realização de diagnóstico e AUDITORIA do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; -Orientação para a inserção das informações no SNIS, geração de relatório final e CERTIFICAÇÃO do prestador; • **Reunião de alinhamento e acompanhamento das atividades:** **Fase 1:** alinhamento inicial da consultoria com onboarding, (introdutório) online e liberação do acesso à plataforma – 3º ciclo; **Fase 2:** orientação/monitoramento das atividades, dúvidas e feedback; **Fase 3:** feedback das atividades, avaliação da satisfação, próximos passos e encerramento das licenças do 3º ciclo. **Formas de implementação:** 20 (vinte) reuniões online com duração de 1 (uma) hora cada. • **Conteúdo programático da consultoria/mentoria online:** SNIS e a importância de suas informações e indicadores; Projeto ACERTAR; Metodologia ACERTAR; FAI – Formação de Auditores Internos; Auditoria dos restes de controle (CTs) – Grupo básico de informações; Auditoria dos testes substantivos (TSs) – Grupo básico de informações; Planejando e gerenciando a auditoria – 3 º ciclo; Conduzindo a auditoria – 3º ciclo. A carga horária aproximada* dos treinamentos online é de 13h30 (treze) horas e (trinta) minutos. *A aproximação da carga horária se deve ao tempo destinado à execução das atividades por parte dos responsáveis pela execução das atividades. **Formas de Implementação**: orientação de forma Online, onde os participantes podem realizar as atividades e forma assíncrona durante o período de liberação do acesso à plataforma Vamos Acertar! • **Mentoria no uso da plataforma e saneamento de eventuais dúvidas:** **Forma de implantação:** serão realizadas as reuniões de monitoramento das atividades (Fase 2 do item A acima) para realização das mentorias. • Orientação e suporte online, com equipe especializada, para atendimento e aplicação da metodologia ACERTAR – 3º ciclo. • Comprovação de participação e assiduidade dos profissionais da AGERB na realização das atividades.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ **R$ 28.413,00** (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do decreto municipal 13.509/2023)
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Não haverá reajuste de preços na execução do presente Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A AGERB terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. A AGERB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a realização dos cursos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **2)** certidão relativa aos tributos estaduais; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Pedido de Empenho n° 02362/23 – ID (26° 1.3BD.12B)
02.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
17.122.1011.2216.0000 – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 500
VALOR: R$ 26.135,16
02.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
17.122.1011.2216.0000 – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 781
VALOR: R$ 2.227,84
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, 05 de outubro de 2023.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

STP-UP Excelência Gestão Empresarial LTDA
CNPJ nº 39.483.815/0001-04
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/AGERB/2023
PROCESSO Nº 2096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023/CPLMS
CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: STP-UP EXCELÊNCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: CONSULTORIA/MENTORIA E LICENÇAS PARA ACESSO À PLATAFORMA POR MEIO DE REUNIÕES E ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO ONLINE PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO A METODOLOGIA ACERTAR (3º CICLO) PARA GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SNIS.
PEDIDO DE EMPENHO N° 02362/23 – ID (26° 1.3BD.12B)
02.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
17.122.1011.2216.0000 – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 500
VALOR: R$ 26.135,16
02.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
17.122.1011.2216.0000 – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 781
VALOR: R$ 2.227,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **28.413,00**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:0769E96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 510/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 510/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/10/2023	12/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, no período de 09/10/2023 à 12/10/2023 a fim de participar das reuniões Regimentais de 9ª Caâmra Técnica, COSEMS/RO e 9ª Reunião Ordinária da CIB de 2023.				
Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4101/2023, Processo 10664/2023.				
Justificativa: Mem. n°. 584/GAB-SEMUSA/2023				
Data da saída: 09/10/2023 ÁS 11H (PREVISÃO)				
Data do retorno: 12/10/2023 ÁS 06H (PREVISÃO)				
Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:261363E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 109/2023**
PROCESSO Nº**15833/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, PANIFICADOS, REFRIGERANTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELICNPJ: *19.813.206/0001-69***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	137267	BOLO SIMPLES DE LARANJA, CHOCOLATE OU FUBÁ (BOLO REDONDO FORMATO PUDIM).	KG	116	R$ 25,05	2.905,80	PRÓPRIA
4	137268	TORTA SALGADA – FEITA COM MASSA DE PÃO DE BATATA, RECHEADA COM FRANGO, MILHO VERDE, AZEITONA, MAIONESE, UVAS PASSAS, COBERTA COM PURÊ DE BATATA E BATATA PALHA.	KG	239	R$ 38,00	9.082,00	PRÓPRIA
5	137269	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, CENOURA E REQUEIJÃO (1UN/25G);	UND	9540	R$ 3,40	32.436,00	PRÓPRIA
6	137270	CANAPÉ DE MASSA PODRE, TIPO "BARQUINHA" DE SALPICÃO	UND	9690	R$ 3,20	31.008,00	PRÓPRIA
7	137271	BOLO/TORTA DE BANANA - MASSA MACIA, ÚMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, CARAMELIZADA, COM BANANA FATIADA	KG	209	R$ 34,00	7.106,00	PRÓPRIA
8	137273	PÃO DE QUEIJO, FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	286	R$ 34,00	9.724,00	PRÓPRIA
9	117626	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GARRAFA GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 02 LITROS, LACRADAS E RECICLÁVEIS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE REFRIGERADO.	UND	1642	R$ 5,90	9.687,80	PRÓPRIA
10	116404	LANCHE TIPO 03, SENDO: PÃO FRANCÊS COM MARGARINA, 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUSSARELA E 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE DE 300 ML.	UND	340	R$ 11,00	3.740,00	PRÓPRIA
12	137276	LANCHE NATURAL TIPO 03, SENDO: PÃO DE FORMA, 01 FATIADE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUSSARELA,TOMATE E ALFACEA ENTREGA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	UND	300	R$ 10,75	3.225,00	PRÓPRIA
13	137277	BOLO RECHEADO E CONFEITADO: BOLO CONFEITADO, MASSA PAO DE LÓ (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE), COM COBERTURA DE CHANTILY E RECHEIOS PODENDO SER NOS SABORES: BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, DOCE DE LEITE). FORMATO REDONDO (BOLO DE ANIVERSÁRIO), OBSERVAÇÃO: UNISSEX. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTP MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	KG	200	R$ 48,95	9.790,00	PRÓPRIA
14	137278	BOLO- PÃO DE LÓ - MASSA MACIA, ÚMIDA, BEM ASSADA, MASSA SEM ASPECTO DE QUEIMADA	KG	1300	R$ 32,75	42.575,00	PRÓPRIA
15	137279	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS.	UND	520	R$ 4,70	2.444,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	163.723,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBC1BDF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 109/2023**
PROCESSO Nº**15833/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, PANIFICADOS, REFRIGERANTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **S. A. GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: *34.626.998/0001-56***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137265	01 CENTO DE MINI SALGADOS ASSADOS: ENROLADINHO DE SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, TORTA SALGADA SABORES: FRANGO, PRESUNTO OU CALABRESA.	CT	271	R$ 67,99	18.425,29	SERVIÇO
2	137266	01 CENTO DE MINI SALGADOS FRITO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E RISOLE.	CT	271	R$ 59,64	16.162,44	SERVIÇO
11	137274	PANETONE - MASSA COM TEXTURA MACIA, LEVE E ÚMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM FRUTAS	UND	1350	R$ 16,56	22.356,00	SERVIÇO

		CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS E SABORIZANTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL CELOFANE ESTAMPADOS. PESO 500 GRAMAS CADA.					
16	137280	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDEN.	UND	765	R$ 7,79	5.959,35	SERVIÇO
					TOTAL:	62.903,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88228D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023
No dia 05 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
Telefone:(69) 3521-2853
Email:papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Item:3	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**São João	**Modelo:**4/8 cru	**Preço Unitário:**R$ 25,63	**Valor Total:**R$256,30
Descrição:BARBANTE 4/8 cor cru, em algodão, rolo com no mínimo 180 metros						
Item:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Brw	**Modelo:**38x50mm	**Preço Unitário:**R$ 3,41	**Valor Total:**R$170,50
Descrição: Bloco de Notas adesivas - post-it 4 BLOCOS - 38mm x 50mm c/100 fls. Cada						
Item:7	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Red Bor	**Modelo:**Bicolor	**Preço Unitário:**R$ 33,00	**Valor Total:**R$33,00
Descrição:BORRACHA BICOLOR, parte vermelha - parte azul, não tóxica, dimensões aproximadas do produto: 49,9 x 17,7 x 17mm (CxLxP) caixa com 40 unidades						
Item:8	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Leo e Leo	**Modelo:**Branca	**Preço Unitário:**R$ 39,20	**Valor Total:**R$78,40
Descrição:BORRACHA BRANCA, com capa plástica protetora, livre de PVC, dimensões aproximadas do produto: (7,5 x 1,4 x 27)cm, caixa com 20 unidades						
Item:11	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Zeta	**Modelo:**12 digítos	**Preço Unitário:**R$ 38,00	**Valor Total:**R$760,00
Descrição:CALCULADORA eletrônica, 12 dígitos, display LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais, funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA, dimensões: 128x142x125 (mm).						
Item:18	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Piratininga	**Modelo:**90g	**Preço Unitário:**R$ 2,60	**Valor Total:**R$62,40
Descrição:COLA BRANCA 90g, lavável, não tóxica, produto a base de Poli acetato de vinila, (PVC) com solvente a base de água.						
Item:21	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**N.12	**Preço Unitário:**R$ 9,00	**Valor Total:**R$540,00
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 12, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:22	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**N.15	**Preço Unitário:**R$ 13,98	**Valor Total:**R$699,00
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 15, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:23	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Chaparrau	**Modelo:**N.7	**Preço Unitário:**R$ 6,08	**Valor Total:**R$243,20
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 7, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:24	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Scrity	**Modelo:**256x360mm	**Preço Unitário:**R$ 52,00	**Valor Total:**R$260,00
Descrição:ENVELOPE tipo oficio em papel apergaminhado gram. 75g/m2, branco, 256 x 360mm pacote com 100 unidades.						
Item:25	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Scrity	**Modelo:**256x360mm	**Preço Unitário:**R$ 39,60	**Valor Total:**R$396,00
Descrição:ENVELOPE tipo saco em papel kraft, gram. 80g/m2, pardo, 256 x 360mm, circulação interna, pacote com 100 unidades.						
Item:27	**Quantidade:**35,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Cavia	**Modelo:**Espátula	**Preço Unitário:**R$ 3,00	**Valor Total:**R$105,00
Descrição:EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15o x 20mm						
Item:28	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Koretck	**Modelo:**18mmx30mt	**Preço Unitário:**R$ 7,85	**Valor Total:**R$39,25
Descrição: Fita adesiva DUPLA FACE - branco rolo de 18mmx30m.						
Item:29	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**Eurocel	**Modelo:**12mmx50mt	**Preço Unitário:**R$ 2,56	**Valor Total:**R$12,80
Descrição:FITA CREPE, adesiva plástica transparente em rolo de 12mm x 50m.						
Item:30	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Koretck	**Modelo:**48mmx50mt	**Preço Unitário:**R$ 4,99	**Valor Total:**R$124,75
Descrição:FITA CREPE, adesiva plástica transparente em rolo de 48mm x 50m.						
Item:31	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Adelbras	**Modelo:**12mmx2mt	**Preço Unitário:**R$ 29,30	**Valor Total:**R$146,50
Descrição: Fita DUPLA FACE FORTE - Comprimento x largura . 1m x 12mm x 2 metros - Suporta 800g - 3m - Cor VERDE						
Item:40	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Tilibra	**Modelo:**100 folhas	**Preço Unitário:**R$ 14,00	**Valor Total:**R$350,00
Descrição:LIVRO ATA, capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato: 210 x 300mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas Internas: papel off- set 56g/m², guarda: papel kraft 110g/m². com 100 folhas numerada.						
Item:45	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Acp	**Modelo:**Com elástico	**Preço Unitário:**R$ 2,70	**Valor Total:**R$135,00
Descrição:PASTA PLÁSTICA, produzido em polipropileno transparente 100% reciclável, resistente e atóxico, com elástico, espessura 0,35mm, dimensões 350 x 235mm						
Item:47	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Maxprint	**Modelo:**16GB	**Preço Unitário:**R$ 33,90	**Valor Total:**R$203,40
Descrição:PEN DRIVE, 16GB - USB 2.0						
Item:51	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Maxprint	**Modelo:**AAA	**Preço Unitário:**R$ 3,94	**Valor Total:**R$39,40
Descrição:PILHA tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho PALITO (AAA), embalada em cartela com 2 unidades.						
Item:53	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Waleu	**Modelo:**Acrílico	**Preço Unitário:**R$ 13,40	**Valor Total:**R$804,00
Descrição:PRANCHETA em acrílico transparente, tamanho 235 x 325 x 3mm, prendedor em metal, cantos arredondado						
Item:54	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Stalo	**Modelo:**150x120cm	**Preço Unitário:**R$ 270,00	**Valor Total:**R$810,00
Descrição:QUADRO BRANCO EM ALUMÍNIO, dimensões (150 x 120cm) para escritório. Moldura em alumínio natural e cantoneiras plásticas injetadas em polietileno na cor cinza, tampo em chapa de fibra de madeira cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco. Peso 7Kg.						
Item:57	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Waleu	**Modelo:**30cm	**Preço Unitário:**R$ 3,00	**Valor Total:**R$60,00

Descrição:REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.						
Item:60	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**Radex	**Modelo:**50ml	**Preço Unitário:**R$ 14,36	**Valor Total:**R$143,60
Descrição:TINTA PARA CARIMBO, frasco com 50ml, cores variadas (AZUL - PRETA)						
tal: R$ 6.472,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/10/2024**, a contar do dia**05/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FAF9845C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023
No dia 05 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante:VALDINEI GOMES DA ROCHA
Telefone:(69) 3441-2035
Email:papelariavenus@bol.com.br
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item:1	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**AZUL	**Preço Unitário:**R$ 6,50	**Valor Total:**R$32,50
Descrição:ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada cores variadas (azul - preta), estojo plástico, dimensões aproximadas 95 x 125mm.						
Item:4	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**BLOCO	**Marca:**OFPAPER	**Modelo:**76X102	**Preço Unitário:**R$ 4,20	**Valor Total:**R$210,00
Descrição:BLOCO de anotação adesivo cores variadas, 100 folhas, dimensões 76 x 102mm						
Item:9	**Quantidade:**350,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**POLIBRAS	**Modelo:**ARQUIVO	**Preço Unitário:**R$ 5,90	**Valor Total:**R$2.065,00
Descrição:CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul -cinza - verde - vermelho - amarelo), dimensões (350 x 240 x 150)mm						
Item:10	**Quantidade:**350,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**POLIBRAS	**Modelo:**ARQUIVO	**Preço Unitário:**R$ 5,90	**Valor Total:**R$2.065,00
Descrição:CAIXA ARQUIVO morto em plástico em poliondas. Resistente e Durável não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza - azul - cinza-verde- vermelho- amarelo), dimensões (250x130x350)mm						
Item:12	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**CX	**Marca:**COMPACTOR	**Modelo:**ECONOMIC	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$450,00
Descrição:CANETA esferográfica, corpo branco ou transparente em Poliestireno, sextavada com furo lateral, com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0mm). Ponteira de polipropileno na cores da tinta variados (azul - preta - vermelha), caixa com 50 unidades						
Item:26	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**18MM	**Preço Unitário:**R$ 2,00	**Valor Total:**R$50,00
Descrição:ESTILETE, corpo em plástico, lâmina de 18mm, avanço manual, trava de segurança, quedrador de lâmina						
Item:32	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**SUPERITAS	**Modelo:**12X50	**Preço Unitário:**R$ 2,20	**Valor Total:**R$110,00
Descrição:FITA DUREX, adesiva plástica transparente em rolo de 12mm x 50m.						
Item:33	**Quantidade:**44,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**SUPERITAS	**Modelo:**48X50	**Preço Unitário:**R$ 5,10	**Valor Total:**R$224,40
Descrição:FITA DUREX, adesiva plástica transparente em rolo de 48mm x 50m.						
Item:34	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**LYKE	**Modelo:**25 FLS	**Preço Unitário:**R$ 20,00	**Valor Total:**R$200,00
Descrição:GRAMPEADOR de mesa, estrutura totalmente metálica em aço, apoio plástico, pintura eletrostática, base emborrachada antideslizante, base de 16cm, grampeia 25 folhas, grampo 26/6, cor preta (referência papel 75gr).						
Item:35	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**LYKE	**Modelo:**20FLS	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$800,00
Descrição:GRAMPEADOR DE MESA, manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear até 60 folhas (papel de 75g/m2), dimensões aproximadas: 22,7 x 5 x 9,4 cm, compatível com grampos: 26/6 - 20 folhas.						
Item:36	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LYKE	**Modelo:**26-Jun	**Preço Unitário:**R$ 5,00	**Valor Total:**R$125,00
Descrição:GRAMPO para grampeador, galvanizado, 26/6. caixa com 5000 unidades						
Item:38	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LYKE	**Modelo:**REDONDA	**Preço Unitário:**R$ 55,00	**Valor Total:**R$275,00
Descrição:LÁPIS PRETO n° 02 com ponta caixa, formato redondo, caixa com 144 unidades.						
Item:42	**Quantidade:**250,00	**Unidade:**RESMAS	**Marca:**REPORT	**Modelo:**A4	**Preço Unitário:**R$ 31,00	**Valor Total:**R$7.750,00
Descrição:PAPEL SULFITE, formato A4 cor branca, tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², resma com 500 folhas.						
Item:43	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**AZ	**Preço Unitário:**R$ 12,00	**Valor Total:**R$360,00
Descrição:PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ em papelão prensado tamanho ofício. Dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.						
Item:44	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**ACP	**Modelo:**LT	**Preço Unitário:**R$ 10,00	**Valor Total:**R$300,00
Descrição:PASTA PLÁSTICA EM L, produzido com plástico especial (Polipropileno - Cristal), Anti-Reflexo, 100% reciclável, formato A4, tamanho 30,7 x 22,0cm, pacote com 10 unidades.						
Item:46	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**CX	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**SUSPENSA	**Preço Unitário:**R$ 132,00	**Valor Total:**R$26.400,00
Descrição:PASTA SUSPENSA, em cartão kraft 170g, tamanho 36 x 24cm, armorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor, 1 visor, etiqueta, caixa com 50 unidades.						
Item:49	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**LYKE	**Modelo:**PERFURADOR	**Preço Unitário:**R$ 100,00	**Valor Total:**R$1.000,00
Descrição:PERFURADOR METÁLICO - com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço normal SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.						
Item:50	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**LYKE	**Modelo:**20FLS	**Preço Unitário:**R$ 19,00	**Valor Total:**R$380,00

Descrição:PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m2, na cor preta, 2 pinos perfuradores em aço com oxidação preta, molas aço norma, zincada e desidrogenizada, pino transversal zincado, apoio da base em polietileno.
tal: R$ 42.796,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/10/2024**, a contar do dia**05/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:96AFBA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDACNPJ: 34.477.133/0001-75
Representante:R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Telefone:(69) 3441-3437
Email:teixeira-bastos@uol.com.br
Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-893

Item:6	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**tilibra	**Modelo:**50x15	**Preço Unitário:**R$ 8,00	**Valor Total:**R$400,00
Descrição: Bloco de Notas adesivas - post-it 5 BLOCOS NEON Formato 50mm x 15mm - com 100 folhas cada						
Item:13	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**CX	**Marca:**masterprint	**Modelo:**cx	**Preço Unitário:**R$ 5,00	**Valor Total:**R$100,00
Descrição:CANETA marca texto cores variadas (amarelo - verde - laranja - rosa). Ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar o texto, caixa com 6 unidades						
Item:14	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**CX	**Marca:**bacchi	**Modelo:**3/0	**Preço Unitário:**R$ 2,02	**Valor Total:**R$80,80
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 3/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:15	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**CX	**Marca:**bacchi	**Modelo:**4/0	**Preço Unitário:**R$ 2,02	**Valor Total:**R$80,80
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 4/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:16	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**bacchi	**Modelo:**6/0	**Preço Unitário:**R$ 2,52	**Valor Total:**R$100,80
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 6/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:17	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**bacchi	**Modelo:**8/0	**Preço Unitário:**R$ 4,32	**Valor Total:**R$216,00
Descrição:CLIPS em metal niquelado, para papel nº. 8/0, caixa com no mínimo 50 unidades.						
Item:19	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**pira	**Modelo:**1000	**Preço Unitário:**R$ 10,48	**Valor Total:**R$52,40
Descrição: Cola branca atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 1 LITRO.						
Item:20	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**CX	**Marca:**chaparraus	**Modelo:**10	**Preço Unitário:**R$ 9,58	**Valor Total:**R$479,00
Descrição:COLCHETE em latão p/ papel, nº. 10, cx c/ no mínimo 72 unidades.						
Item:41	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**masterprint	**Modelo:**glossy	**Preço Unitário:**R$ 148,14	**Valor Total:**R$740,70
Descrição:PAPEL FOTOGRÁFICO A4, na cor branca, alta resolução, impressão a jato de tinta, secagem instantânea, impressão à prova d'água, embalagem 500fls.						
Item:48	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**multilaser	**Modelo:**8gb	**Preço Unitário:**R$ 28,35	**Valor Total:**R$113,40
Descrição:PEN DRIVE, 8 GB, DT 101 G2, 400 x 400 12Kb						
Item:55	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**masterprint	**Modelo:**30cm	**Preço Unitário:**R$ 4,30	**Valor Total:**R$129,00
Descrição:RÉGUA COMUM, material ALUMÍNIO, comprimento 30 cm, graduação centímetro e polegada, tipo material rígido.						
Item:56	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**waleu	**Modelo:**30cm	**Preço Unitário:**R$ 1,69	**Valor Total:**R$33,80
Descrição:RÉGUA COMUM, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente.						
Total: R$ 2.526,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/10/2024**, a contar do dia**05/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
34.477.133/0001-75

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D3CEDF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDACNPJ: 08.267.557/0001-03
Representante:IRMA COELHO RISSE
Telefone:(69) 3421-8261
Email:risseetrindade@gmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-827

Item:2	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**CX	**Marca:**ONDA	**Modelo:**padrão	**Preço Unitário:**R$ 27,83	**Valor Total:**R$27,83
Descrição:APONTADOR DE LAPIS, manual, portátil, 01 entrada, em material plástico rígido, com depósito, caixa com 25 unidades.						
Item:37	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**padrão	**Preço Unitário:**R$ 3,45	**Valor Total:**R$34,50
Descrição:LÂMINA descartável de 18mm de largura, para estilete, corpo em metal, pacote com 10 unidades.						
Item:39	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**MAMUTH	**Modelo:**padrão	**Preço Unitário:**R$ 17,58	**Valor Total:**R$175,80
Descrição:LIGA elástica , em borracha resistente nº 18 pacote de 500g						
Item:52	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MASTERPRINT	**Modelo:**padrão	**Preço Unitário:**R$ 28,21	**Valor Total:**R$141,05
Descrição:PINCEL ATÔMICO, corpo em plástico, cores variadas (azul - preta - vermelha), feltro recarregável, tinta a base de álcool, ponta grossa 5mm, caixa com 12 unidades.						
Item:58	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**WALEU	**Modelo:**padrão	**Preço Unitário:**R$ 4,19	**Valor Total:**R$41,90
Descrição:REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.						
Item:59	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**UIND	**Marca:**PLANETA	**Modelo:**padrão	**Preço Unitário:**R$ 8,29	**Valor Total:**R$207,25
Descrição:TESOURA grande, em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões aprox. de 19cm (9,0 polegadas).						
Total: R$ 628,33						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/10/2024**, a contar do dia**05/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

RISSE & TRINDADE LTDA
08.267.557/0001-03

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:13C34547

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONVOCAÇÃO Nº 27º

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO A CANDIDATA NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS LOCALIDADES CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA, A MESMA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO e-mail.semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

CANDIDATO: CARGO FARMACÊUTICO 40H

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
05	DAYANA BEZERRA MARQUES	3.00	CLASSIF

FRANSCICA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D4E72674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1458 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1458 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"INSERE OS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2022 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO A MAIS DE SIGLA PRO+, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município, Lei 1.377/2022 e Lei nº 1454 de 16 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Programa **PRODUÇÃO A MAIS** de sigla **PRO+**, de acordo com a L**ei nº 1377 de 20 de julho de 2022** e sua alteração **Lei nº 1454 de 16 de agosto de 2023,** a utilizar Recursos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para promover ações de apoio e incentivo à atividade AGROPECUÁRIA, visando aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda dos produtores rurais mediante os projetos específicos e a qualidade de vida do homem do campo.

I – Fica definido como forma de pagamento pelo uso dos serviços e cedência de bens desta Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI a compensação em forma de doação do combustível necessário à operação do bem quando máquina ou veículo e o conserto quando danificado implemento ou equipamento em uso por parte do produtor;

II – Será utilizado os seguintes anexos: **ANEXO I** (DA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL), **ANEXO II** (REQUERIMENTO), **ANEXO III** (ORDEM DE SERVIÇO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO), **ANEXO V** (TERMO DE RESPONSABILIDADE) e **ANEXO VI** (DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE BEM);

III – O anexo I será para o uso de máquinas e veículos da administração para realização dos serviços ao produtor rural sob controle da SEMAGRI;

a) Fica terminantemente proibido o empréstimo (cedência) a particular e uso de qualquer máquina ou veículo na operação ou condução de pessoal que não seja servidor público da SEMAGRI ou SEMOSP em área particular ou pública e sem a documentação necessária para trabalhar com o bem;

b) Quando a quantidade de combustível fracionar conforme percurso orientado será feita a aproximação para cima em litros.

IV – O anexo II será utilizado para todos os tipos de uso e serviços de bens da SEMAGRI, sendo preenchido imediatamente por agente público e assinado pelo produtor rural após a solicitação na sede da SEMAGRI e o produtor rural estando de acordo com os requisitos do Programa;

V – O anexo III servirá para fiscalização e controle de operação dos serviços da SEMAGRI;

VI – O anexo IV finalizara a execução dos serviços da SEMAGRI, comprovando o beneficio ao produtor e servindo de comprovante e conclusão dos serviços para a administração municipal;

VII – O anexo V do termo de responsabilidade será utilizado apenas para cedência de bens móveis de uso agropecuário, exceto máquinas e veículos, responsabilizando o beneficiário pelo uso do bem;

a) A utilização de equipamentos e implementos não poderá exceder ao prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento;

b) Será de responsabilidade do beneficiário a retirada e uso do bem neste período como a devolução, o que não acontecendo à administração publica poderá cobrar através de DAM em processo administrativo de comissão a despesa pela busca, manutenção e conserto do bem se comprovado a irregularidade por parte do beneficiário;

c) O bem não poderá ser repassado a terceiros durante e após o seu uso pelo beneficiário.

VIII – O anexo VI que trata este artigo servirá para comprovar a efetiva devolução do bem e conferencia de seu estado por parte do produtor rural e administração municipal.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar veículos, máquinas implementos e equipamentos como: Escavadeira Hidráulica (PC), Moto niveladora (PATROL), Pá Carregadeira, Retro escavadeira, Tratores de Pneus com implementos agrícolas, veículos de diversas categorias tipo: Caminhões e Bitrens de carroceria e basculantes entre outros para realização de serviços de mecanização e melhorias nas propriedades rurais do município de Cujubim.

I – Os bens utilizados serão requisitados pelos produtores rurais conforme modelo de requerimento em anexo II deste decreto e facilitado o acesso a qualquer que comprove o perfil ao programa;

II – Em caso de serviço com silagem será feito o controle por hectares, conforme anexo I;

Art. 3º - Os recursos do Programa **PRO+**, serão destinados a possibilitar o financiamento de serviços e ações aos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção, produtividade, qualidade e melhoria das condições de vida dos agricultores, piscicultores, pecuaristas e trabalhadores rurais familiares.

Art. 4º - Será passível de apoio técnico, financeiro básico ou complementar todas as ações e/ou necessidades dos estabelecimentos rurais através de projetos, tais como:

- Apoio e Assessoria Técnica e Extensão Rural direta ou conveniada;
- Correção e conservação do solo;
- Construção e adequação de Tanques para a Piscicultura e reservatórios para captação de água para irrigação e afins;
- Aquisição de máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas agrícolas;
- Transporte de terra (cascalho) próprio a recuperação de vias particulares;
- Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio aos agricultores e pecuaristas;
- Construção de pontes e bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais obedecidos os limites orçamentários;
- Recuperação de pastagem;
- Preparo de terreno para implantação de Silos e Viveiros;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- Implantação de agroindústrias e/ou micro unidades produtivas: Promoção e realização de eventos e feiras;
- Apoio Técnico para Construção de estufas para hortifrutigranjeiros agroecológicos;
- Apoio Técnico para Recuperação de matas ciliares;
- Apoio Técnico para Recuperação de nascentes;
- Apoio Técnico para Reflorestamento de pequenas áreas;
- Apoio Técnico para Produção de mudas: Apoio Técnico para Implantação de pomares;
- Capacitação rural;
- Mecanização agrícola;
- Apoio Técnico para Recuperação e conservação de estradas vicinais;
- Apoio Técnico na coleta de Análise de solos;
- Aquisição e Transporte de Calcário mediante aprovação do projeto apresentado a SEMAGRI;
- Transporte de Mudas de essências florestais, frutíferas, culturas perenes;
- Apoio e capacitação do descarte das embalagens e resíduos dos defensivos agrícolas;
- Construção de terreirões para cafeicultura e outras atividades culturais;
- Perfuração de poços tubulares;
- Outras atividades que envolvam o desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental e quaisquer outros danos ou que possam vir a sofrer a ele ou a administração municipal, estadual ou federal, cabendo ao beneficiário do serviço à restituição de danos a administração através de processo administrativo por meio de comissão fiscalizadora e recolhimento em documento de arrecadação DAM, quando houver valores por penalidades ou serviços.

Art. 6º - Recursos Financeiros e Patrimonial do Programa PRO+, Recursos do Orçamento Municipal, Recursos e Bens de Transferências Voluntárias Estaduais, Federais, Organismos Nacionais e Internacionais:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II - Recursos captados através de convênios, acordos contratos firmados entre governo Municipal e os governos Estadual e Federal;
III - Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos ou transferidos e de serviços prestados pelo município;
IV - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

Art. 7º - Estão aptos a participar do Programa, PRO+, agricultores que se enquadram dentro dos 04 (quatro) módulos fiscais sendo micro e pequeno produtor rural no município de Cujubim, com vocação para agropecuária.

Art. 8º - O PRO+ atenderá, propriedades individuais, em grupos, ou por entidade rural nos serviços de mecanização agrícola, apoio no aterro de curral, construção de bebedouro, abertura de carreadores, abertura de terreiros para a secagem de café, destocamento, confecção de silos e silagens, gradagens, aragens, roçagens, perfurações de poços, transporte de grãos, terra, adubos, calcário, construção e adequação de tanques entre outros que atendam a finalidade das propriedades rurais, o social e bem estar dos produtores rurais, sendo utilizado os bens da Prefeitura Municipal necessário para cada ação conforme lotação da SEMAGRI em cobrança ao deslocamento inicial ou hora inicial até o término da hora ou deslocamento do serviço em quilômetros do atendimento finalizado no imóvel ou empresa agropecuária.

1º - Em caso de atendimento a entidade (Associação), o programa disponibilizara o bem e o operador ou motorista e a entidade o fara através de abastecimento ou manutenção conforme anexo I e no caso de equipamento ou implemento haverá o reconhecimento do mesmo antes do uso por parte da SEMAGRI, através de técnico responsável com o devido **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO BEM** e se constatado o dano o reparo por parte da instituição conforme processo administrativo instalado pela SEMAGRI;

2º - No caso do atendimento individual, o programa disponibilizara o bem com operador em caso de máquina e veículo o motorista ao produtor rural que realizara o abastecimento ou manutenção conforme anexo I e art. 10, inciso I e II, e em caso de equipamento ou implemento haverá o reconhecimento do mesmo antes do uso por parte da SEMAGRI, através de técnico responsável com o devido **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO BEM** e quando constatado o dano o reparo por parte do produtor conforme processo administrativo instalado pela pasta e cobrança em guia de recolhimento aos cofres públicos e o não reconhecimento poderá gerar dívida ativa ao produtor que se recusar a pagar o dano conforme apurado por comissão a ser criada pela SEMAGRI;

3º - Quando o atendimento advier de recursos de transferência voluntária poderá ser exigida uma contrapartida que será revertida para a doação em sextas básicas para famílias comprovadamente carentes do município, podendo ser repassado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no percentual de 10% do valor da hora/máquina ou km/veículo em produtos agrícolas/pecuária para a doação ou a SEMAGRI montar um kit e disponibilizar conforme vulnerabilidade e apoio do serviço social do município, podendo a mesma requisitar profissionais de outras secretarias para a análise das famílias carentes;

4° - O acesso aos serviços do PRO+, se farão até 01 (um) atendimento no ano por produtor rural em caso de máquinas e até dois em caso de veículos de transporte de cargas graneleiras, basculantes e outros.

a) Em casos específicos o atendimento poderá ser realizado mais vezes ao ano desde que devidamente apresentado à demanda e aprovado pelo conselho COMAP;
b) Quando da celebração de convênio a disponibilidade de serviços poderá ser regulada no quantitativo conforme plano de trabalho e termo de convênio previamente aprovado pelo COMAP;
c) O acesso aos equipamentos e implementos se farão mediante os requisitos de preenchimento de requerimento conforme art. 2. Inciso I

Art. 9º - A quantidade de combustível cobrada será alinhada conforme média de consumo do bem mais 10% (dez por cento) do gasto para controle de deslocamentos e outros gastos a administração, atualizado anualmente e pré analisado e aprovado pelo COMAP, por meio de Decreto Municipal, conforme ANEXO I.

Art. 10 - A prestação de contas para os serviços e cedência de bens (implementos e equipamentos) se fará mediante as etapas de preenchimento do requerimento de demanda do produtor rural, conferência de SINTEGRA, abertura de processo ao sistema de protocolos do município e preenchimento dos autos do produtor com dados básicos como CPF, RG, SINTEGRA, REQUERIMENTO (demanda), cópia da NOTA FISCAL DO COMBUSTÍVEL ao abastecimento com a quantidade necessária a realização do serviço e de acordo com o anexo I, sempre que solicitado o serviço, ordem de serviço e declaração de finalização do serviço com assinatura do operador/motorista e produtor rural, em caso de cedência de equipamento ou implemento será preenchido o requerimento no sistema de gestão integrada de processos do município, anexado o termo de responsabilidade, e a declaração de entrega do bem conforme anexo VI.

I – A ordem de serviço deverá constar de horas e quilômetros conforme couber (horímetro/hodômetro) inicial e final do serviço, assinatura do agente público que emitiu a mesma, assinatura do produtor rural, dados do produtor conforme SINTEGRA, e de acordo com o anexo III;

II – A declaração de conclusão do serviço deverá constar de horas e quilômetros conforme couber (horímetro/hodômetro) com o início do serviço de onde parte o bem para a execução do mesmo e entrega final do serviço solicitado, dados do produtor conforme SINTEGRA e de acordo com o anexo IV;

III – Todos os anexos deverão constar de ordem numérica própria a cada tipo e atendimento por SINTEGRA e de acordo com o ano vigente;

IV – A declaração de recebimento de bem deverá constar o estado do mesmo, data da entrega, assinatura do produtor rural ou terceiro responsável pela entrega por parte do produtor, os dados do bem e o período previsto do uso;

V – O termo de responsabilidade deverá constar de dados do produtor rural básicos como: número de SINTEGRA, nome, CPF, RG, endereço, telefone, descrição do bem, período de uso, condição do bem, tombamento e tipo de serviço a ser realizado;

VI - Será encaminhado relatório bimestral de demandas agendadas e atendidas com nome, endereço e quantidade solicitado do produtor e também os executados ao PRO+ para o COMAP para conhecimento dos serviços realizados pela SEMAGRI;

VII – O anexo II deverá constar a assinatura do senhor Secretário (a) Municipal de Agricultura ou Prefeito Municipal que ficará arquivado no sistema conforme processo do produtor rural ou instituição a administração dando ele ciência do requerido hora solicitado e em caso de ausência do mesmo servidor designado pelo Secretário assinará a via correspondente ao Produtor Rural e mesmo assim o requerimento para fins de arquivo deverá constar da assinatura do Secretário (a) Municipal de Agricultura.

Art. 11 - O Programa PRO+ será fiscalizado por uma comissão de 03 (três) servidores efetivos sendo 02 (dois) deles profissionais com formação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura em que será designado a um dos membros a presidência da comissão, criada através de Decreto Municipal e sempre que necessário informará ao conselho COMAP e a SEMAGRI informações necessárias ao bom andamento e transparência da gestão do programa.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamenta a aplicação deste DECRETO de acordo com a **Lei Municipal de nº 1.377/2022** e **Lei nº 1454 de 16 de agosto de 2023,** no que couber e conforme anexos mencionados a seguir.

Art. 13 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 1165 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXOS

ANEXO I					
DA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
DESCRIÇÃO DO BEM	COMBUSTÍ-VEL	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE COBRANÇA	DISTÂNCIA/ HORA	QUANTIDADE COMBUSTÍ- VEL (LITROS)
CAMINHÃO GRANELEIRO (CARGA SECA)	DIESEL S-10	ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, GRÃOS, RAÇÕES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, MOBÍLIA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL PARA A AREA RURAL, MADEIRAS, MUDAS E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO.	QUILÔMETRO	A CADA 3 (TRÊS) QUILÔMETROS DO PERCURSO SOLICITADO E REALIZADO SERÁ ABASTECIDO 1 (UM) LITRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FINAL.	CONFORME A DISTÂNCIA DIVIDIDO POR 3 (TRÊS) QUANDO FRACIONAR EM MILÍMETROS – AUMENTA PARA LITRO
CAMINHÃO CAÇAMBA	DIESEL S-10	ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, GRÃOS, RAÇÕES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, TERRAS, TUBOS, MADEIRAS, MUDAS E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO.	QUILÔMETRO	A CADA 2 (DOIS) QUILÔMETROS DO PERCURSO SOLICITADO E REALIZADO SERÁ ABASTECIDO 1 (UM) LITRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FINAL.	CONFORME A DISTÂNCIA DIVIDIDO POR 2 (DOIS) QUANDO FRACIONAR EM MILÍMETROS – AUMENTA PARA LITRO
CAMINHÃO BI TREM CAÇAMBA E PRANCHA	DIESEL S-10	ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, GRÃOS, RAÇÕES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, TERRAS, TUBOS, MADEIRAS, MUDAS E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO.	QUILÔMETRO	A CADA 1,5 (UM E MEIO) QUILÔMETROS DO PERCURSO SOLICITADO E REALIZADO SERÁ ABASTECIDO 1 (UM) LITRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FINAL.	CONFORME A DISTÂNCIA DIVIDIDO POR 1,5 (UM E MEIO) QUANDO FRACIONAR EM MILÍMETROS – AUMENTA PARA LITRO
TRATOR AGRÍCOLA	DIESEL COMUM	ARAGEM, GRADAGEM, NIVELAMENTO, ROÇAGEM, PERFURAÇÃO, ARASTO, DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBOS, PULVERIZAÇÃO, SULCAGEM, ESCARIFICAÇÃO, TRANSPORTE DE MADEIRAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E INSUMOS	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	12 LTS
		CORTE DE SILAGEM DE CAPIM LIMITE DE ÁREA ATÉ 3 HECTARES	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	12 LTS
		CORTE DE SILAGEM DE MILHO LIMITE DE ÁREA ATÉ 10 HECTARES	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	12 LTS
RETRO ESCAVA-DEIRA	DIESEL S-10	ATERRO, CARREGAMENTO DE CAÇAMBA, TERRAPLANAGEM, TANQUE SECO, TANQUE ESCAVADO, VIVEIRO, BUEIRO, PONTE, SAÍDA DA ÁGUA, CARREADOR, ESTRADA, ALICERCE, ESTAQUIAMENTO DE CURRAL, BARRACÃO, BEBEDOURO E FOSSA	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	17 LTS
PÁ CARREGA-DEIRA	DIESEL S-10	ATERRO, CARREGAMENTO DE CAÇAMBA, TERRAPLANAGEM, TANQUE SECO, TANQUE ESCAVADO, VIVEIRO, BUEIRO, PONTE, SAÍDA DA ÁGUA, CARREADOR, ESTRADA, ALICERCE, ESTAQUIAMENTO DE CURRAL, BARRACÃO, BEBEDOURO E FOSSA	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	28 LTS
MOTONIVELA-DORA	DIESEL S-10	TERREIRÃO, ESTRADA, CARREADOR, CAMPO DE FUTEBOL, PATIO, VALAS, LIMPEZA DE ESTRADAS E SAÍDAS DA ÁGUA	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	28 LTS
ESCAVA- DEIRA HIDRAÚLICA	DIESEL S-10	ATERRO, CARREGAMENTO DE CAÇAMBA, TERRAPLANAGEM, TANQUE SECO, TANQUE ESCAVADO, VIVEIRO, BUEIRO, PONTE, SAÍDA DA ÁGUA, CARREADOR, ESTRADA, ALICERCE, ESTAQUIAMENTO DE CURRAL, BARRACÃO, BEBEDOURO E FOSSA. OBS: EM CASO DE SERVIÇO COM PISCICULTURA A QUANTIDADE DE HORAS É 8 (OITO) PODENDO TER ACRÉSCIMO PARA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO)	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	28 LTS
PERFURATRIZ	DIESEL COMUM	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	10 LTS

ANEXO II			
REQUERIMENTO N° ANO:			
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:		CPF:	RG:
APELIDO:	ENDEREÇO:	N° DO SINTEGRA:	DATA: / /
N° TELEFONE:	NOME DA PROPRIEDADE:		
DADOS DO SERVIÇO / EMPRÉSTIMO			
SERVIÇO REQUERIDO: ( ) HORA MÁQUINA ( ) QUILÔMETRO VEÍCULO ( ) EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO			
DESCRIÇÃO DO BEM:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DE RETIRADA DO PATRIMÔNIO: / /	DATA DE ENTREGA DO PATRIMÔNIO: / /		

QTD DE HORA/QUILÔMETRO:	LITROS DE COMBUSTÍVEL:	N° NOTA FISCAL:
TIPO DE COMBUSTÍVEL: ( ) DIESEL COMUM ( ) DIESEL S-10	OBSERVAÇÃO:	
CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA): Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.		
ASSINATURA DO SEC. MUN. DE AGRICULTURA		ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL

OBSERVAÇÃO: OS CAMPOS DATA PATRIMÔNIO SÓ SERÃO PREENCHIDOS QUANDO FOR EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO OU IMPLEMENTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PERIODO DE 30 DIAS PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS.

ANEXO III			
ORDEM DE SERVIÇO N° ANO:			
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:		N° DO SINTEGRA:	DATA: / /
N° TELEFONE:	NOME DA PROPRIEDADE:		
DADOS DO SERVIÇO			
N° DO REQUERIMENTO: / ANO:	SERVIÇO REQUERIDO: ( ) HORA MÁQUINA ( ) QUILÔMETRO VEÍCULO		
DESCRIÇÃO DO BEM:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO: / /		DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: / /	
KM / HORA INICIAL:	KM / HORA FINAL:	QTD DE HORA / QUILÔMETRO TOTAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
OBSERVAÇÃO:			
ASSINATURA DO OPERADOR/MOTORISTA		ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

ANEXO IV			
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO N° ANO:			
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:		N° DO SINTEGRA:	
DADOS DO SERVIÇO			
SERVIÇO REQUERIDO: ( ) HORA MÁQUINA ( ) QUILÔMETRO VEÍCULO		DESCRIÇÃO DO BEM:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO: / /		DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: / /	
KM / HORA INICIAL:	KM / HORA FINAL:	QTD DE HORA / QUILÔMETRO TOTAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
DECLARO TER RECEBIDO O SERVIÇO ACIMA DESCRITO CONFORME SOLICITADO A ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUJUBIM NA DATA / / .			
ASSINATURA DO OPERADOR/MOTORISTA		ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

ANEXO V		
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE BEM PÚBLICO DA SEMAGRI N° ANO:		
DADOS DO PRODUTOR RURAL		
NOME:	CPF:	RG:
ENDEREÇO:	N° DO SINTEGRA:	
N° TELEFONE:	NOME DA PROPRIEDADE:	
DADOS DO EMPRÉSTIMO		
DESCRIÇÃO DO BEM:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DE RETIRADA DO PATRIMÔNIO: / /	DATA DE ENTREGA DO PATRIMÔNIO: / /	
SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO: ( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO ( ) INSERVÍVEL		
OBSERVAÇÃO:		
ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

ANEXO VI		
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE BEM PÚBLICO DA SEMAGRI N° ANO:		
DADOS DO PRODUTOR RURAL		
NOME:	CPF:	RG:
ENDEREÇO:	NOME DA PROPRIEDADE:	
DADOS DO EMPRÉSTIMO		
DESCRIÇÃO DO BEM:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DE RETIRADA DO PATRIMÔNIO: / /	DATA DA ENTREGA DO PATRIMÔNIO: / /	
SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO: ( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO ( ) INSERVÍVEL		
( ) SEM AVARIA ( ) COM AVARIA E QUAL(S)?		
OBSERVAÇÃO:		
ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO	ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E379798C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO TESTE SELETIVO 02/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO TESTE SELETIVO 02/2023.

Data: 17 de Outubro de 2023 Entrevista Cargos Nível Superior, inicio às 8:00hs, após esse horário não será permitida a entrada de candidatos na sala de espera para entrevista.

Data: 17 de Outubro de 2023 Entrevista Cargos Nível Fundamental e Médio, inicio às 14:00hs, após esse horário não será permitida a entrada de candidatos na sala de espera para entrevista.

Local Para Entrevista: Auditório da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Avenida Pedras Brancas Nº2673, Bairro - Centro, neste município de Governador Jorge Teixeira. O Candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado.

O candidato deverá comparecer munido de sua documentação pessoal original, assim como a documentação anexada junto a inscrição no local da entrevista.

O candidato não poderá se ausentar da sala de espera da entrevista, sem autorização da comissão. Após a realização da entrevista o candidato deverá assinar a ata de presença, caso isso não ocorra será desclassificado do processo seletivo.

Fica proibido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação, se houver o descumprimento das normas o candidato identificado será desclassificado automaticamente. Após o termino da entrevista o candidato deixará o local e não poderá mais ter acesso ao mesmo, estará liberado para sair do local de avaliação.

CONVOCAÇÃO
Entrevista Nível Superior 08:00hs dia 17/10/2023

Supervisor Escolar - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Alisson Araruna Passareli	Deferida	xxx.423.152-xx	7,0
Karina Fazolin De Araújo	Deferida	xxx.694.702-xx	7,0
Luciene Da Conceicao Dias	Deferida	xxx.884.882-xx	7,0
Vilma Alves De Oliveira Elias De Jesus Dias	Deferida	xxx.361.452-xx	7,0
Leandro Junior Patricio	Deferida	xxx.542.732-xx	6,0

Orientador Educacional - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Alisson Araruna Passareli	Deferida	xxx.423.152-xx	7,0
Andréia Custódia Barbosa	Deferida	xxx.319.352-xx	7,0
Deidiane Cordeiro Gomes	Deferida	xxx.056.782-xx	6,0
Gilcelia Louriano Da Silva	Deferida	xxx.413.912-xx	6,0
Raimundo Filho Dos Reis Costa	Deferida	xxx.154.132-xx	8,0
Leandro Junior Patricio	Deferida	xxx.542.732-xx	6,0

Professor de Educação Especial - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Andréia Custódia Barbosa	Deferida	xxx.319.352-xx	6,0
Elita Araujo Andrade	Deferida	xxx.887.942-xx	7,0
Geovane Pereira Do Nascimento	Deferida	xxx.275.962-xx	6,0
Lucieneda Conceicao Dias	Deferida	xxx.884.882-xx	7,0
Maria Antonia Diogenes Silva Fontinele	Deferida	xxx.154.392-xx	8,0
Maria De Lourdes Soares	Deferida	xxx.225.666-xx	7,0
Rosineide Ribeiro Da Silva Oliveira	Deferida	xxx.288.912-xx	7,0
Leandro Junior Patricio	Deferida	xxx.542.732-xx	6,0

Nutricionista (Cadastro Reserva) - Local: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Elisangela Dos Santos Vicente Cardoso	Deferida	xxx.601.672-xx	7,0

Enfermeiro (a) (Cadrastro Reserva) - Local: Secretaria Municipal de Saúde / Hospital - SEMSAU			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Alzenir Ferreira Soares	Deferida	xxx.200.662-xx	8,0
Andreza Prestes Dos Santos Sena	Deferida	xxx.664.042-xx	6,0
Adriano Costa Cardoso	Deferida	xxx.030.302-xx	6,0
Claudineia Silva Gos	Deferida	xxx.758.302-xx	7,0
Daianny Da Silva Oliveira Farias	Deferida	xxx.615.862-xx	8,0
Daniela Aparecida Mina	Deferida	xxx.473.412-xx	6,0
Danielle Sousa Mota	Deferida	xxx.383.122-xx	8,0
Debora Guedes Dos Santos	Deferida	xxx.342.232-xx	6,0
Gilcleide Da Silveira	Deferida	xxx.533.542-xx	7,0
Giovanni Camilo Da Silva	Deferida	xxx.636.772-xx	8,0
Henrique Santos Rodrigues	Deferida	xxx.192.632-xx	6,0
Ingrid Zeferino De Souza	Deferida	xxx.583.052-xx	8,0
Kelly Rodrigues Da Costa	Deferida	xxx.375.942-xx	8,0
Marcia Maria Machado	Deferida	xxx.611.932-xx	8,0
Maria Bertilha Milhomes Brito	Deferida	xxx.821.352-xx	6,0
Paulo De Tarso Viana Pereira	Deferida	xxx.930.322-xx	7,0
Pedro Washington Moreira Antunes	Deferida	xxx.842.272-xx	7,0
Vangeni Bezerra Da Silva	Deferida	xxx.382.952-xx	8,0
Wallace Camilo Telek Segundo	Deferida	xxx.028.002-xx	7,0

Enfermeiro (a) (Cadrastro Reserva) - Local: Centro de Saúde - Distrito de Colina Verde			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Giovanni Camilo Da Silva	Deferida	xxx.636.772-xx	8,0

Enfermeiro (a) (Cadrastro Reserva) - Local: Clínica da Mulher - Governador Jorge Teixeira			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Elzi Silva Santos	Deferida	xxx.246.112-xx	6,0
Gislaine Evangelista Dias	Deferida	xxx.484.192-xx	6,0

Vani De Castro	Deferida	xxx.981.192-xx	7,0

Enfermeiro (a) (Cadrastro Reserva) - Local: Centro de Saúde Sued Alves			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Diego Silva Cerino	Deferida	xxx.113.112-xx	8,0
Fernanda Faquineti Venturoso	Deferida	xxx.399.982-xx	8,0
Maria Bertilha Milhomes Brito	Deferida	xxx.821.352-xx	6,0
*Rebeca Oliveira Da Costa	Deferida	xxx.475.832-xx	6,0
Rosana Lopes Araujo Da Silva	Deferida	xxx.664.558-xx	7,0

Pedagogo (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Andreia Fernandes Silva Maria	Deferida	xxx.441.782-xx	6,0
Celiele De Jesus Gonçalves	Deferida	xxx.390.092-xx	6,0
Gilvania Machado Silva	Deferida	xxx.201.732-xx	7,0
Graciene Cardoso De Souza	Deferida	xxx.559.142-xx	6,0
Luciene Da Conceicao Dias	Deferida	xxx.884.882-xx	7,0
Leandro Junior Patricio	Deferida	xxx.542.732-xx	6,0
Maria De Lourdes Soares	Deferida	xxx.225.666-xx	7,0
Quele Cristina Breguedo Messias	Deferida	xxx.197.242-xx	8,0
Raimundo Filho Dos Reis Costa	Deferida	xxx.154.132-xx	8,0
Rosineide Ribeiro Da Silva Oliveira	Deferida	xxx.288.912-xx	7,0
Silviana Da Silva Bruch Oliveira	Deferida	xxx.227.942-xx	6,0
Thiago Pereira Dos Santos	Deferida	xxx.811.262-xx	6,0
Valdinei Rodrigues Pereira	Deferida	xxx.424.782-xx	7,0
Vilma Alves De Oliveira Dias	Deferida	xxx.361.452-xx	8,0

CONVOCAÇÃO.
Entrevista Nível Superior 14:00hs dia 17/010/2023

Zelador - Local: Centro de Saúde - Distrito de Colina Verde			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Leila Lima Dos Santos	Deferida	xxx.856.102-xx	6,0

Auxiliar de odontologia - Local: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Jéssica Pâmela Reis Leite	Deferida	xxx.154.752-xx	8,0
Kathleen Diogenes Fontinele	Deferida	xxx.099.452-xx	6,0
Lara Vitoria De Souza Costa	Deferida	xxx.342.052-xx	6,0

Lanterneiro e Funileiro - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Edvaldo Batista Porto	Deferida	xxx.614.442-xx	6,0

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - Distrito de Colina Verde			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Mauricio Dos Santos Batista	Deferida	xxx.125.682-xx	8,0

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Mauricio Dos Santos Batista	Deferida	xxx.125.682-xx	6,0
Maria Aparecida Da Silva	Deferida	xxx.235.922-xx	6,0

Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Wemerson Fernandes Brito	Deferida	xxx.880.862-xx	6,0

Monitor de Transporte Escolar - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Jhenifer Soares Pinheiro	Deferida	xxx.169.612-xx	7,0
Kathleen Diogenes Fontinele	Deferida	xxx.099.452-xx	6,0
Mairla Gabriele Oliveira Da Silva	Deferida	xxx.218.242-xx	8,0
Micaele Lopes Paranhas	Deferida	xxx.559.932-xx	7,0

Operador Máquinas Pesadas (Trator Pneu) - Local: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Ithallo Whud Antunes de Menezes	Deferida	xxx.210.512-xx	6,5
Wemerson Fernandes Brito	Deferida	xxx.880.862-xx	6,0

Técnico de Enfermagem (Cadastro Reserva) - Local: Secretaria Municipal de Saúde / Hospital - SEMSAU			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Adriana Pereira Melo	Deferida	xxx.383.742-xx	6,0
Ana Paula Barros De Lima	Deferida	xxx.759.082-xx	6,0
Carla Tânia Miranda Lima De Sousa	Deferida	xxx.363.632-xx	6,5
Jocelma Da Silva Santos	Deferida	xxx.843.682-xx	7,0
Josy Kely Gomes Pereira	Deferida	xxx.071.382-xx	7,0
Karina Conceicao Rodrigues Da Costa	Deferida	xxx.376.082-xx	7,0
Ricardo Da Silva Nascimento	Deferida	xxx.170.062-xx	7,0
Rosângela Da Silva Mendes	Deferida	xxx.587.472-xx	7,0
Sonia De Jesus Bonifácio	Deferida	xxx.413.972-xx	7,0
Tânia Aparecida Da Silva	Deferida	xxx.070.202-xx	7,0

Técnico de Enfermagem (Cadastro Reserva) - Local: Centro de Saúde - Distrito de Colina Verde

Nome do Candidato	Situação	CPF	Nota 01
Anaildo Lucidio Ribeiro	Deferida	xxx.823.625-xx	7,5

Motorista de Veículos Pesado (Categoria D) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Rosivaldo Cardoso de Souza	Deferida	xxx.628.602-xx	8,0

Operador Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Aparecido De Souza Antunes	Deferida	xxx.417.992-xx	7,0
Thatilla Camila Carvalho De Souza	Deferida	xxx.164.782-xx	6,0
Thaillan Antunes De Menezes	Deferida	xxx.370.432-xx	7,0

Operador Máquinas Pesadas (Moto - Niveladora) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Matheus Ribeiro Barbosa	Deferida	xxx.465.122-xx	6,0

Operador Máquinas Pesadas (Retro-escavadeira) - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
Nome do Candidato	**Situação**	**CPF**	**Nota 01**
Gabriel Bernaski Cupertino Silva	Deferida	xxx.489.852-xx	6,0
Rafael Martins de Souza	Deferida	xxx.814.622-xx	8,0

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARCIO DE SOUZA
Secretário

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Outubro de 2023

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E6BA3DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	MARCOS OLIVEIRA SILVA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	

01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**450624**e o código verificador**A1F079E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	04/10/2023 13:47

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 450624 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:BD284073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.451/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.451/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), recursos oriundos de Emenda de Bancada, para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	122	0027	1	494	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda de bancada exercício corrente	955.000,00
Total								955.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.03.00.00.00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercícios Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2427CBFB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.452/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.452/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	122	0027	1	494	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida- exercício anteriores	45.000,00
Total								45.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:85D9CC71

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.121/PMMA/2023.

DECRETO N º6.121/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$63,00 (Sessenta e três reais),** para correção da planilha no que tange o piso granilite e cerâmica nas paredes, da

construção do Refeitório da Escola Balão Mágico convênio 548/PGE/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**365**	**0016**	**1**	**459**	**4.4.90.51.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	projeto	Construção do refeitório da escola Balão Mágico conv. 548/PGE/2022	Obras e instalações	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	63,00	1
Total								63,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	63,00	1
Total								63,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8FA17CB7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.122/PMMA/2023.

DECRETO N º6.122/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para atender o evento de exposição de standers de agronegócios, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na realização da Exposição Agropecuária do Município de Ministro Andreazza, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**033**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração geral	Gestão administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio multisetorial aos produtores rurais	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercício Corrente	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Ações de informática da vinculados de SEMAP	Material de consumo diversos	Recursos não impostos exercício Corrente	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4DCA56C0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.123/PMMA/2023.

DECRETO N º6.123/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.451/PMMA2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais),** recursos oriundos de Emenda de Bancada, para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	122	0027	1	494	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda de bancada exercício corrente	955.000,00
							Total	955.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.03.00.00.00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercícios Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8870C68F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.124/PMMA/2023.

DECRETO N º6.124/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D EC R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.452/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor
De R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014 PMMA/ FMAS	08 Assistência social	122 Administração geral	0027 Apoio administrativo da SEMAS	1 Projeto	494 Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	75000000 Recursos não vinculados de impostos – contrapartida- exercício anteriores	R$ 45.000,00
Total								45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:123FB995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 111/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JAQUELINE DE AZEREDO PEREIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	COORD ADM HOSPITALAR	Mat.	**2703**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	112.9030	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 10,11 de Outubro de 2023, para participar da Oficina Presencial da Fase 5 do Planejamento Regional Integrado(PRI) da Macrorregião.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/10/2023**	Chegada em	**11/10/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	291,76	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Em, 04/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FC559F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇAO

Em 1º de outubro de 2023, às 18 horas e 24 minutos, na Escola Estadual Aurélio Buarquede Holanda Ferreira, sediada em Nova Brasilândia d' Oeste, estando reunidos os membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificadodos ConselheirosTutelares de 2023 a 2027,o representante do Ministério PÚblico Estadual local, foi finalizada a apuração dos arquivos de urnas sob a responsabilidade dessa Comissão, referentes a Nova Brasilândia d' Oeste, lavrando-se a presente ata.

Compõe, esta ata os seguintes documentos:

Zerésimas das sseções n°1,2,3,4e5;
Boletins das umas eleitorais das seções n° 1, 2, 3, e 5.
A ordem de classificação foi a seguinte:

Candidato	Número	seção1	seção2	seção3	seção4	seção5	Total de votos	
Gessica	**111**	**55**	**90**	**94**	**76**	**84**	**399**	**1º**
Rodrigo	**444**	**67**	**85**	**83**	**81**	**82**	**398**	**2º**
ReicharlesÁvila	**123**	**47**	**64**	**64**	**55**	**63**	**293**	**3°-**
JônatasAlmeida	**115**	**62**	**46**	**61**	**39**	**50**	**258**	**4º**
VivianeCambuí	**333**	**35**	**44**	**43**	**43**	**41**	**206**	**5°-**
Magno	**116**	**31**	**45**	**39**	**36**	**51**	**202**	**6º**
ClaudeteQuadros	**2Ê2**	**41**	**31**	**35**	**37**	**45**	**189**	**7º**
EliveltonGuerreiro	**136**	**28**	**27**	**41**	**31**	**28**	**155**	**8º**
Luciano	**145**	**29**	**24**	**37**	**32**	**26**	**148**	**9º**
EdilainePautz	**555**	**24**	**26**	**18**	**17**	**34**	**119**	**10-°**
JtfersonAndrade	**777**	**10**	**19**	**37**	**19**	**23**	**108**	**11º**
RomárioTesty	**200**	**12**	**25**	**22**	**14**	**31**	**104**	**12º**
Valdirene(Val)	**140**	**9**	**12**	**17**	**9**	**18**	**65**	**13°-**
RebecaAndrade	**255**	**4**	**7**	**0**	**5**	**4**	**20**	**14°-**

Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 1º de outubro de 2023.

VANDERLEY BENEDITO BARROSO
Presidente da Comissão

CHARLES SCHENCKEL
Promotor de Justiça Substituto

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4717406A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Em 1° de outubro de 2023, às 18 horas e 24 minutos, na escola Estadual Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, sediada em Nova Brasilândia d´Oeste, estando reunidos os membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de 2023 a 2027, o representante do Ministério Público Estadual local, foi finalizada a apuração dos arquivos de urnas sob responsabilidade dessa Comissão, referentes a Nova Brasilândia d´Oeste, lavrando-se a presente ata.

Compõe, esta ata os seguintes documentos:

Zerésimas das seções n° 1,2,3,4 e 5;
Boletins das urnas eleitorais das seções n° 1,2,3,4 e 5;

A ordem de classificação foi a seguinte:

Candidato	**Numero**	**Seção 1**	**Seção 2**	**Seção 3**	**Seção 4**	**Seção 5**	**Total de votos**	
Gessica	111	55	90	94	76	84	399	1°
Rodrigo	444	67	85	83	81	82	398	2 °
Reicharles Ávila	123	47	64	64	55	63	293	3°
Jônatas Almeida	115	62	46	61	39	50	258	4°
Viviane Cambuí	333	35	44	43	43	41	206	5°
Magno	116	31	45	39	36	51	202	6°
Claudete Quadros	222	41	31	35	37	45	189	7°
Elivelton Guerreiro	136	28	27	41	31	28	155	8°
Luciano	145	29	24	37	32	26	148	9°
Edilaine Pautz	555	24	26	18	17	34	119	10°
Jéferson Andrade	777	10	19	37	19	23	108	11°
Romário Testy	200	12	25	22	14	31	104	12°
Valdirene (Val)	140	9	12	17	9	18	65	13°
Rebeca Andrade	255	4	7	0	5	4	20	14°

Nova Brasilândia d'Oeste / RO, 1° de outubro de 2023

VANDERLEY BENEDITO BARROSO
Presidente da Comissão

CHARLES SCHENCKEL
Promotor de Justiça Substituto

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:13D318DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°337-GP/2023

PORTARIA N°337-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO às servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, às servidoras pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS/RE.	LOTAÇÃO
01	Mairla B. de Abreu	Orientadora Social	7478	6° Qüinqüênio	Setembro	COMAD
02	Natalia A. da Silva	Enfermeira	8736	1° Qüinqüênio	Setembro	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B30B4DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°345-GP/2023

PORTARIA Nº345-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação de Quilometragem aos servidores do quadro efetivo desse Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº553/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural 6,00 (seis reais) por km, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Andrea T. Ishimoto	9177	Professor ll 40 h	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	87 km	Retroativo ao dia 05/07/2023
02	Marcos da Silva Ramos	5030	Professor ll Pedagogo 40 h	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	87 km	Retroativo ao dia 20/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:91B89FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°348-GP/2023

PORTARIA N°348-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº606/SEMUSA/2023.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matusalém Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	42
02	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	28
03	Bruno Aguiar de Oliveira	4494	Biomédico	49
04	Denilson Marques Azevedo	1194	Bioquímico	49
05	Dilcinha Araujo Dos Santos	1425	Tec. Em Enfermagem	42
06	Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos pesados	42
07	Eliete Lima de Melo	1400	Técnico de Enfermagem	42
08	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Aux. Laboratório	56
09	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	49
10	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	28
11	Francisca F. L. Rodrigues		Técnica em Radiologia	28
12	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	42
13	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
14	Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico em Enfermagem	49
15	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	42
16	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	49
17	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
18	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	49
19	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	42
20	José Mariano dos Santos	351	Motorista	42
21	José Rodrigues Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	49
22	José Roberto S. de Araújo	4194	Tec. Enfermagem	42
23	José Wilson C. da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	42
24	Lenira Vital de Meneses	165	Auxiliar de Laboratório	21
25	Luan Marcos S. da Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	42
26	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	42
27	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	49
28	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	42
29	Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de Veículos Pesados	49
30	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Aux. De Laboratório	35
31	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de Veículos Pesados	28
32	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Aux. Laboratório	35
33	Marilene Jacome de Araujo	3018	Enfermeiro (a)	91
34	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	14
35	Marcelo Roberto Ribeiro Rocha	1191	Medico	49
36	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	42
37	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	49
38	Michele Lins Ramos	4423	Técnico em Radiologia	28
39	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	42
40	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista de Veículos Leves	42
41	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	91
42	Rosangela Soares e S. Clímaco	898	Técnica em Laboratório	56
43	Santana Henrique	4206	Tec. Enfermagem	14
44	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	49
45	Sueli Correa Carvalho	177	Aux. Enfermagem	42
46	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	28
47	Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	42
48	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	21
49	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	07
50	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	28
51	Wesley Pereira	4186	Motorista	42
52	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	42
53	Zylka Sampaio Duram	3001	Enfermeira	42

Art. 2° - CONCEDER Adicional noturno retroativo ao mês de **JUNHO/2023** aos Motoristas lotados no Centro de Saúde Matuzalém Celante conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos pesados	42
02	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista de Veículos Leves	42

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AF57377E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°349-GP/2023

PORTARIA N°349-GP/2023 Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores Efetivo da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, os memorandos nº252/SEMASC/2023/N°293/COMAD/2023/ N°611/SEMUSA/2023 N°593/SEMED/2023 N°597/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antonio Pereira Barbosa	12	37	70
02	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	44	77
03	Antonio Muniz Vargas	1711	32	64
04	Antonio Cesar Uchoa Coelho	148	00	70
05	Antonio da Silva Ribeiro	505	32	56
06	Amarildo da Silva Almeida	1772	08	77
07	Aparecido Dias Pereira	896	02	56
08	Alonso Souza Oliveira	717	00	70
09	Adao Severiano Da Silva	1282	28	70
10	Cezio Augusto da S. Campos	98	60	70
11	Cilas Eugenio Pereira	8692	42	56
12	Dirceu Lima Sampaio	892	00	77
13	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	112
14	Edson da Silva Elias	1582	32	56
15	Edelson da Silva Araujo	606	44	77
16	Edberto Severo Nunes Barbosa	833	00	70
17	Edmar da Silva Souza	123	00	42
18	Evaldo Lucino de Araujo	1780	24	70
19	Evaldo Augusto Da Veiga	1591	00	77
20	Edilso de Mendonça Nunes	1716	00	77
21	Elizier David Dos Santos	1717	60	105
22	Erisvaldo Borges de Souza	810	32	56
23	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	00	42
24	Edilson Martins Ferreira	602	00	70
25	Emidio de Camargo Junior	1264	00	70
26	Francisco Bezerra de Abreu	212	02	56
27	Francirley Pinto Pontes	11169	32	56
28	Flaumir Candido Lopes	1846	00	70
29	Fabiano Dionizio de Lima	1713	44	70
30	Fabio Gonçalves de Lima	11168	00	70
31	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	77
32	Hailton Monges de Medeiros	200	00	77
33	Harisson F. do Nascimento	639	08	56
34	Israel Dos Prazeres	635	00	70
35	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	00	70
36	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	08	77
37	Jeremias Bento Borges	309	00	70
38	Jean Sandro de Souza	1589	00	70
39	Jeová Braz de Oliveira	223	00	77
40	Joel de Souza	1754	00	70
41	João Francisco de Lima	594	08	49
42	João Rodrigues de Souza Filho	5095	00	77
43	Jonas Pereira Donato	4800	00	77
44	Jonas Marques da Silva	201	00	70
45	Jose Andre Mendes da Silva	8953	00	70
46	Josiel Fleury da Silva	5091	00	77
47	Josimar Oliveira Campos	1530	00	70
48	Lourival Fernandes	97	23	70
49	Lenno de Souza Alves	415	00	49
50	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	70
51	Marcelo Ferreira da Silva	5086	60	70
52	Marcos N. da Nobre Ribeiro	1726	00	70
53	Marcos Moreira Barbosa	636	32	64
54	Marcio Araujo dos Santos	1843	60	91
55	Mauri Queiroz Rodrigues	199	32	56
56	Paulo Aguiar da Costa	503	32	56
57	Paulo Sergio Matos de Araujo	1688	10	70
58	Rivaldo da Silva Souza	593	32	56
59	Reginaldo da Silva Costa	0784	00	70
60	Rondinelli Correia da Silva	11152	00	70
61	Sebastião da Silva Rocha	599	23	70

62	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	32	56
63	Valdir Oliveira de Jesus	1586	32	56
64	Vilson Constantino Rodrigues	1401	20	63
65	Williansmar Gusmão Muniz	716	00	70

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **JULHO/2023,** conforme planilha abaixo.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Alonso Souza Oliveira	717	00	70
02	Flaumir Candido Lopes	1846	00	80
03	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	08	80

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C26AB18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°350-GP/2023

PORTARIA N°350-GP/2023.Em, 14 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE aos servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Adicional de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de servidores Efetivo deste Executivo Municipal, conforme o memorando nº614/SEMUSA/2023.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matricula	Início	Lotação
Alana E. M. de Moura	Assistente Social	20%	3018	01/09/2023	SEMUSA
Cintia V. de M. Cavali	Agente Comunitário de Saúde	40%	1921	04/09/2023	SEMUSA
Hugo Domingos Gomes	Psicólogo	20%	9196	11/09/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FA00F331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0101/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00038195/2023-97**-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (Três e meia) diárias aos servidores: Laureane Alves Gomes, Cadastro:76358, Assistente Administrativo, Almir Santos Santana Filho, Cadastro: 1004837, Assessor Técnico, Júlio Mercado Freitas Filho, Cadastro: 12021, Secretário da Junta Militar, Denis Luna Paiva, Cadastro:186727, Motorista e Anieli Barbosa Piancó, Cadastro: 1001100 Assessor Nível II. Para participar da 26º e 27° Projeto Tenda da Família Cidadã, conforme Oficio nº 309/2023/GAB/SEMASF. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: RSUOJ39. Condutor: Denis Luna Paiva, matricula: 186727, Motorista. No período de: 13/10/2023 à 16/10/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Laureane Alves Gomes	**76358**	466473 SSP/RO	**Assistente Administrativo**	03 e ½	RS 150,00	R$ 525,00
Almir Santos Santana Filho	**1004837**	**1229088 SSP/RO**	**Assessor Técnico**	03 e ½	RS 200,00	R$ 700,00

Julio Mercado Freitsa Filho	**12021**	**257690 SSP/RO**	**Secretário da Junta Militar**	03 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Denis Luna Paiva	**186727**	**695144SESDEC/RO**	**Motorista**	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Anieli Barbosa Piancó	**1001100**	**RG: 895756 RO**	**Assessor Nível II.**	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57D65FFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Materiais de Consumo		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM DA ARP	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
03	Coffee Break: Mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas, empadinhas, pastéis de carne) e salgados fritos (coxinhas de frango, bolinhas de queijo e outros), enroladinhos (presunto e queijo, goiabada e outros), tortas de frango/palmito e mingau. Bebidas: sucos de frutas naturais (02 sabores), refrigerantes (Referências: Coca Cola, Fanta laranja, Guaraná e outros de qualidade similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos	Pessoa	1.000	R$ 45.000,00
05	Kit Lanche: 01 suco embalagem individual tetrapak (com aproximadamente 200 ml) ou 1 refrigerante em tipo Coca-Cola, Fanta Laranja ou similar (220 ml), 01 fruta (maçã, pera ou banana), e 01 lanche (pão de forma tamanho tradicional, fatia de presunto e fatia de queijo, uma rodela de tomate, 1 folha de alface, 1 sachê de maionese e um sachê de ketchup ou 1 (um) cachorro quente contendo: salsicha, carne moída, milho verde, 1 sachê de maionese e um sache de ketchup, 1 guardanapo. Todos os produtos em embalagem apropriada e identificada com o nome do produto, data da fabricação e tempo de validade. A embalagem deve conter todos os itens separados, mas em embalagem única, vedada, para que a pessoa possa retirá-lo e transportá-lo.	Pessoa	500	R$ 9.450,00
10	Café: garrafa térmica de 2 litros com café (com e sem açúcar).	Unid.	50	R$ 480,00
11	Suco em embalagem tetrapak de 1 litro, pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega	Unid.	75	R$ 660,00
12	Refrigerante de 1,5 litros (referência: coca-cola, fanta, guaraná, soda ou similares).	Unid.	50	R$ 550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 56.140,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)				
A pretendida contratação é necessária dado o exercício de competências e atribuições aplicadas a Secretaria Geral de Governo, sendo imperiosa em razão da previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos. Justificamos a escolha de adesão à Ata de Registro de Preço nº 26/2023/MPRO, na modalidade conhecida como carona, em razão da abrangência de oferta dos serviços de coffee break, kit lanche e bebidas, como a variedade de cardápio e a vantajosidade de preços, os quais mostraram-se melhores que os praticados em favor dos órgãos Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Outrossim, a ARP nº 26/2023/MPRO entrou em vigência no mês de maio de 2023, mostrando tempo hábil para os trâmites legais necessários para a formalização do contrato de prestação de serviços, além de terem sido exarados o aceite de adesão pelo órgão detentor da ata e pela empresa contratada, nos quantitativos necessários ao atendimento do Cerimonial desta Secretaria Geral de Governo.			
ATA				
ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício SEI nº 43/2023/NURP-DMP (e-doc: 0F2FA039-e) ATA: 26/2023/MPRO_VALIDADE: 11/05/2024 PREGÃO: PE nº: 02/2023, PUBLICAÇÃO: 15/03/2023				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 02.134.947/0001-10 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Comercial DATA: 21/07/2023 (e-doc: 442735A8-e_)				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 571/SPACC/PGM/2023 DATA: 04/10/2023 (e-doc: 89CC297E-e_). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº: 8.666/93 em consonância com o Decreto Municipal nº: 15.402/2018.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA57BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	274746	BARBARA MOURA LIMA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	IV	V	14/10/2023
2	63652	DIONEIA MARTINS MARINHO	PSICOLOGO	V	VI	29/10/2023
3	104175	ELIJANE BATISTA MONTEIRO DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	12/10/2023
4	274720	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS	ODONTOLOGO	IV	V	25/10/2023
5	104563	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA	MEDICO	VI	VII	26/10/2023
6	274431	FERNANDA RUBIA ASSUNCAO FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/10/2023
7	274978	FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	FARMACEUTICO	IV	V	23/10/2021
8	104357	ISANILDE BERNARDO ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMACIA	VI	VII	14/10/2023
9	274605	IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	07/10/2023
10	257677	JACSON GUIMARAES FERREIRA	MEDICO	V	VI	17/10/2023
11	274861	LAIZE LOPES	ENFERMEIRO	IV	V	23/10/2023
12	274754	LETICIA CELESTINO LIMA DE JESUS	ODONTOLOGO	IV	V	16/10/2023
13	274556	MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	MEDICO	IV	V	09/10/2023
14	104787	MARILEA PINHEIRO TOURINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	VI	VII	30/10/2023
15	274887	MICHELLE BRAZ DOMINGUES	PSICOLOGO	IV	V	23/10/2023
16	104753	MIRIA CANDIDO VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	31/10/2023
17	257461	NARA SOUZA BRITO	MEDICO	V	VI	06/10/2023
18	104183	NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	MEDICO	VI	VII	01/10/2023
19	104456	PALOMA ALINE BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	18/10/2023
20	104208	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA	ENFERMEIRO	VI	VII	15/10/2023
21	257768	ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	30/10/2023
22	104472	ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	VI	VII	11/10/2023
23	104737	ROSICLEIDE DE BARROS NORMANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	31/10/2023
24	274944	SANDRA JUSTINA DOS REIS DIAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IV	V	25/10/2023
25	274845	SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	MEDICO	IV	V	26/10/2023
26	274762	SULAMITA NERES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	13/10/2023
27	103920	TASSYA FERREIRA LOBO	BIOMEDICO	VI	VII	05/10/2023
28	274910	VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	23/10/2023
29	104414	VANESSA OLIVEIRA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	10/10/2023
30	104761	WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	31/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2097E201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 111 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	104505	COSMO BATISTA DE ALMEIDA	MARINHEIRO FLUVIAL	VI	VII	21/10/2023
2	274853	DERILDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	GARI	IV	V	22/10/2023
3	274704	DIONATAN ALISSON DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	07/10/2023
4	104266	DOMINGOS ANTONIO NASCIMENTO LEAL	VIGIA	VI	VII	11/10/2023
5	104274	EDINHO ALVES RABELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	10/10/2023
6	104770	ELAINE CHAVES CAVALCANTE	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	27/10/2023
7	104365	GERSON SARAIVA DE SA	ARQUITETO	VI	VII	11/10/2023
8	271420	GLABSON VIRGILIO GUEDES COUTINHO	MOTORISTA	IV	V	16/10/2023
9	274621	HELEN CAROLINE ANIZIO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	07/10/2023
10	274481	JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	07/10/2023
11	103987	KID ANDRADE MOREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	03/10/2023
12	274680	LADY PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	07/10/2023
13	170870	MARCIA OLIVEIRA SOUZA	GARI	VII	VIII	01/10/2023
14	104125	RAISA TAVARES THOMAZ	ARQUITETO	VI	VII	03/10/2023
15	104943	SELI FERREIRA DAS NEVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	27/10/2023
16	274796	TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	26/10/2023
17	274613	TAIANE DO CARMO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	07/10/2023
18	322214	YVANA MARIA DI ARAUJO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XII	XIII	30/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFCE12F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 112 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	224395	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C I	C II	27/10/2023
2	224387	ELMO ALVES SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C I	C II	25/10/2023
3	104000	FERNANDA ROCHA E CASTRO	FISCAL MUN. DE VIG. SANITÁRIA	B II	B III	04/10/2023
4	104745	NATALIA ANDRADE DE FREITAS	FISCAL MUN. DE VIG. SANITÁRIA	B II	B III	31/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3049FC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 113 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	103820	CREUZA DO AMARAL MACHADO	TECNICO JURIDICO	B II	B III	03/10/2023
2	103945	EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	TECNICO JURIDICO	B II	B III	03/10/2023
3	104340	MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE	TECNICO JURIDICO	B II	B III	10/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B49B876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 114 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	224410	NILSON MORAIS DE LIMA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C I	C II	25/10/2023
2	224428	SERGIO OCAMPO FERNANDES	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C I	C II	31/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65923C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°707/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00034709/2023-35.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 629/SEMAGRIC/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 560/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Erisvaldo Oliveira	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Elias Rosa da Silva	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Região de Karipuna	14 inteiras 1 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar através do veículo para Micro Ônibus placa: QRA1B53. com o objetivo de realizar as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023.
Conforme solicitação constante no ofício nº 560 /Dev/ Semagric/pmpv 18/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região.	20 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CB067E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°724/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039990/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Ford Ranger, Placa: SLK6G60. Com o objetivo de Fiscalizar, Supervisionar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas que prestam serviços a PMPV nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, nas Regiões do Baixo Madeira, Linhas Transpurus, C01 Vila Franciscana e outras frentes diversas que surgirão. Nos períodos de 04/10 a 06/10, 09/10 a 13/10, 16/10 a 20/10 e 23/10 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 630/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 27/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1005523	Gerente de Divisão	Regiões do Baixo Madeira, Linhas Transpurus, C01 Vila Franciscana e outras frentes diversas que surgirão	18 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30BFE5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°716/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039694/2023-00.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 . Com o objetivo de atender às seguintes demandas: . Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 09/10 a 13/10. Conforme solicitação constante no ofício Nº 42/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Distrito de Extrema	04 inteiras 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Distrito de Extrema	04 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0BDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°725/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00040027/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) diárias inteira e 2(duas) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B5. Com o objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, Linha 29, Ramal Taboquinha e Progresso. Nos períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 631/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 27/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci – Paraná, Linha 29, Ramal Taboquinha e Progresso	20 inteira 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63B90F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°734/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00037658/2023-01.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 694/SEMAGRIC/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de e 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92.Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. nos períodos de 25/09/2023 a 29/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº38/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 inteiras 01 meia½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de e 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. nos períodos de 25/09/2023 a 29/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº38/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 inteiras 01 meia½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17993443

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°735/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n:00600-00040694/2023-44.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18(dezoito) diárias inteiras e 04(quatro) diárias meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte (Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha C10 e Adjacentes. Conforme solicitação constante no ofício Nº642/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 20/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Linha C10 e Adjacentes	18 inteira 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1831F8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 251 de 05 de Outubro de 2023.

"*Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

Considerando o processo de escolha unificado previsto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todos os municípios brasileiros como resultado de amplo debate no colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).
Considerando a Resolução nº 235 de 26 de abril de 2023 que trata do Edital para o 3º processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares do Município de Porto Velho, publicado no diário oficial de 28 de Abril de 2023, ANO XIV, Nº 3462, p. 290-296.

Resolve:

Art. 1º: Tornar público a divulgação do resultado preliminar da eleição dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar no Município de Porto Velho, conforme abaixo relacionado:

N°	NÚMERO	CANDIDATO	VOTOS
1	220	Michele Moreira Passos	866
2	277	Carine Cavalcante	772
3	222	Felipe Xavier	762
4	255	Marcilene Vieira De Souza	693
5	353	Carine da Silva Valle Rocha	679
6	212	Sinária Denise	668
7	341	Mirian de Oliveira Bispo	633
8	262	Sula Dourado	624
9	258	Maria Josilene da Silva	579
10	235	Ana Cassia Lima	564
11	296	Ana Paula Brito	545

12	244	Sonia Regina Lima Medeiros	543
13	251	Alessandra Souza	530
14	292	Felipe Lopes Vieira	517
15	281	Ligia Maria Souza Lima	502
16	304	Jean Caetano	500
17	336	Patricia Claros	475
18	372	Emanuelle Andrade	472
19	227	Doriane Bentes	465
20	229	Davina Saldanha	462
21	270	Orian dos Santos Mariano	445
22	319	Marcia Ferreira	416
23	272	Karoline Borges	404
24	302	Guilherme Levinski	404
25	326	Arlindo Souza Monteiro	386
26	224	Luiz Coelho	376
27	367	Edi Creuza N. dos Reis	370
28	287	Nete Neves Barbosa	366
29	201	Rubiane Campos	349
30	264	Izaias Gomes	338
31	228	Ronilda Fernandes Amaral	335
32	327	Claudio Junior de Souza	335
34	309	Solange de Souza Batista	327
35	449	Diego Telles de Oliveira	324
36	328	Thiagão9	317
37	219	Sandra Regina	312
38	233	Marina Neli Falcão	299
39	306	Alexandre Elhage de Carvalho	299
40	340	Jessica Cristina Sarmento	297
41	322	Patric Sena	284
42	378	Francineide Correia de Souza	281
43	347	Marcia Ramos	274
44	247	Edilma da Silva Riojas	273
45	316	Francisco das Chagas Mendonça	269
46	226	Julia Nubes Martins	262
47	297	Marcelo Jordão da Silva	260
48	708	Denis Fernando C. Rodrigues	257
49	216	Adriana Carvalho	256
50	210	Luana Emanuelle S. Batista	254
51	702	Paulo Acosta	241
52	265	Ivonei Araujo	238
53	254	Natasha Cristina Bussons	236
54	286	Angela Fortes	234
55	223	Ana Cristina Aguiar	231
56	207	Katia Alves de Matos	230
57	361	Filmara Martins de O. Felix	230
58	320	Alessandra Abreu	228
59	237	Anderson Cruz dos Santos	227
60	288	Iris Trindade	226
61	230	Maria Edicleia Silva	225
62	349	Taisa Loras	222
63	202	Tarciane Maria	221
64	373	Wanderlei Rodrigues Maia	212
65	268	Sabrina Morais	208
66	243	Roger Henrique Ferreira Lopes	206
67	209	Vanusa Gomes de Lima	203
68	330	Elismara Costa	203
69	208	Raissa Paes	193
70	303	Jeferson Nascimento	193
71	269	Ezielmo Rodrigues	191
72	289	Luciane Maria Lima	189
73	284	Iracema Monteiro Chaves	188
74	718	Mara Adriana da Silva	186
75	311	Fatima de Souza do Norte	178
76	276	Oriana Camargo	176
77	238	Caroline Gomes de Souza Carmo	174
78	250	Claudiane Vieira Soares	173
79	249	Dorileia dos Santos	172
80	283	Rainara Azevedo	172
81	275	Marcilucia da Fonseca	169
82	703	Carlos Alberto	166
83	282	Hana Lopes	164
84	381	Kenucy Neves de Lima	164
85	321	Fabiana do Nascimento	162
86	259	Rosenilda Alexandria	158
87	236	Kaliza Yasmin Souza	151
88	343	Eliane Pantoja da Silva	151
89	351	Valdeci Cruz Santos Regis	151
90	308	Amanda Barros de Souza	148
91	214	Levi Santos	147
92	203	Julia Pereira Azevedo Rates	144
93	279	Railda dos Santos	143
94	257	Jiovanni Ferreira da Silva	142
95	711	Celia Rodrigues	142
96	290	Alexia Rananda Brito Oliveira	140
97	263	Euller Santana	138
98	**240**	Nathalia Gracielle Valadares	132
99	285	Daiane Garcia	128
100	261	Thiago Sousa de Oliveira	128

101	225	Vera Lucia Cardoso	126
102	215	Michele Moraes	121
103	231	Ivana Macedo Pereira	118
104	280	Laiany Souza Bezerra	118
105	362	Adelson Francisco da Silva	118
106	204	Antonio Aquiles Souza Fonseca	112
107	370	Carlos Andre C. da Silva	111
108	707	Robson Martins	110
109	252	Vera Rodrigues	109
110	221	Lais Nunes	108
111	366	Jose Francisco de Araujo	107
112	294	Clemildo Sa	105
113	709	Auxiliadora Fernandes Araujo	105
114	248	Jairo Roberto dos Santos Penha	103
115	359	Alane Andrade Borges	100
116	253	Juliana Francisco de Castro	99
117	318	Driele Barros	98
118	706	Lucineide Pereira	97
119	324	Neidiane dos Santos Carvalho	91
120	293	Aline Rafaela Silva Brito	89
121	205	Ocilene Carvalho de Souza	88
122	305	Sheila Viana	88
123	218	Flaviana Tertuliana	85
124	354	Arlindo Junior	83
125	380	Adriele Barbosa de Carvalho	83
126	332	Aldeneide Monteiro	80
127	213	Armando Correia	79
128	346	Maria Raimunda Leal Alves	78
129	717	Jacliciane Mendonça Santos	75
130	360	Joana Darc	69
131	356	Daniel Oliveira de Souza	64
132	339	Patricia Guedes	61
133	245	Mayara Caroline Denny Carvalho	60
134	350	Silvia Silva da C. Amaral	59
135	334	Ana Paula de Jesus Davila	58
136	357	Maria de Jesus P.S. Silva	58
137	365	Rubens da Silva	57
138	256	Jailton Ferreira Farias	54
139	345	Joana Pereira de S. Moreira	52
140	376	Antonia Damazio S. Costa	52
141	266	Allan Freire	51
142	267	Clovis Pinheiro Coelho	49
143	274	Marlucia Ferreira	47
145	278	Elissandra Gomes Frota	44
146	273	Adevanildo Barros Pereira	43
147	232	Vamila Silva Felipe	41
148	377	Adriele Barbosa da Frota Silva	41
149	329	Vanderson Santos de Freitas	38
150	314	Meuri Cristine	37
151	333	Mirtis Regina	35
152	242	Eucileide Rodrigues Lopes	32
153	310	Antonia Maia Araujo	32
154	241	Sttephanye Meneghetti	28
155	363	Monica Inacio dos Santos	27
156	374	Eline Soares da Silva	23
157	217	Cristiane Oliveira	21
158	344	Selma Feitosa da Costa	21
159	410	Ana Carla Oliveira Maia	19
160	307	Aline Oliveira	16
170	352	Marcia Lima do N. Fonseca	15
171	211	Rosimara Alecrim	11
172	291	Bruna da Silva Nobre	11
173	358	Thais Regina	11
174	716	Missiane Costa de Oliveira	11
175	315	Deisimar Silveira Marques	7
176	368	Patricia Ribeiro	7
177	299	Magali da Silva	4
178	364	Yhara Regina D. de Freitas	4
179	713	Daniela Nunes	4
180	246	Edinilza da Silva Leite	3
181	375	Maria Conceição Magalhaes	3
182	382	Flavio Junior B, de Oliveira	3
183	390	Arenaldo Gonçalves da Silva	3
184	206	Elisangela Portela	2
185	234	Luciana dos Santos Carvalho	2
186	298	Jussara Rolim Lopes	2
187	317	Raiza Lima	2
188	335	Cristiane Ferreira Gima	2
189	337	Eliane Barros	2
190	388	Luciana Aparecida L. Silva	2
191	403	Marcondes Evangelista da Souza	2
192	420	Maria Gracineide A. Carvalho	2
193	444	Neiva Pinheiro Martins	2
194	712	Marcia Martins Lisboa	2
195	260	Marcos Paulo Callau	1
196	295	Ana Claudia Melquides	1
197	312	Flavio Gomide	1
198	313	Diana Rodrigues	1

199	323	Daniel Hugo Silva Oliveira	1
200	325	Ana Paula Magalhães Castro	1
201	331	Lusiana Oliveira	1
202	338	Kaliana Santos	1
203	369	Adilson Barbosa Rodrigues	1
204	389	Flávio Tavares de Lima	1
205	395	Elane Souza do N. Morais	1
206	412	Yeda Magalhães P. Moraes	1
207	417	Suelen de Jessus Felix	1
208	425	Sara Pereira da Silva Carmo	1
209	431	Claudete Prestes da Silva	1
210	432	Maria Cleonice Ferreira Penha	1
211	445	Ezequiel Nunes Santos	1
212	447	Caio Amorim da Silva	1
213	701	Lizandro Apolinário	1
214	710	Luana Souza Costa	1
215	719	Patricia Neris S. Apolinaria	1

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A99968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PMATE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **aprovação** das Prestações de Contas do Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE, conforme os Conselhos Escolares relacionados no quadro abaixo:

Conselho Escolar	**Processo**	**Período**
EMEIEF Francisco Elenilsson Negreiros	09.00762-00/2022	Agosto a outubro de 2021.
EMEIEF Francisco Elenilsson Negreiros	09.00764-00/2022	Novembro e dezembro de 2021.
EMEIEF 03 de Dezembro	09.00760-002022	Setembro e outubro de 2021.
EMEIEF 03 de Dezembro	09.00763-00/2022	Novembro e dezembro de 2021
EMEIEF 03 de Dezembro	09.00658-00/2022	Janeiro e fevereiro de 2022.
EMEIEF São Miguel	09.00659-00/2022	Setembro de 2021 a janeiro de 2022
EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	09.00902-00/2022	Setembro a dezembro de 2021.
EMEF Professor Manoel Granjeiro	09.01403-02/2022	Setembro dem 2021 a julho de 2022.
EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	09.01403-00/2022	Janeiro a julho de 2022.
EMEF Riacho Azul	09.00660-00/2022	Agosto a outubro de 2021.
EMEF Riacho Azul	09.01380-00/2022	Novembro de 2021 a fevereiro de 2022.
EMEF Manoel Pedro Pereira	09.00769-00/2022	Setembro de 2021 a fevereiro de 2022.
EMEF José de Freitas	09.00825-00/2022	Outubro a dezembro de 2021.
EMEIEF Marechal Rondon	09.01322-00/2022	Setembro e outubro de 2021.
MEIEF Marechal Rondon	09.01322-00/2022	Novembro de 2021 a Fevereiro de 2022.
E.M.E.I.E.F. Ermelindo Monteiro Brasil.	09.01376-00/2022 09.01376-02/2022 09.01376-03/2022	Março a setembro de 2022.
Consócio EMEF Prof. Maria Angélica Queiroz de Oliveira e EMEF vale do Jamari.	09.00810-00/2022	Setembro e outubro de 2022.
Consócio EMEF Prof. Maria Angélica Queiroz de Oliveira e EMEF vale do Jamari.	09.00811-00/2022	Novembro de 2021 a fevereiro de 2022.
EMEF Deigmar Morais de Souza	09.00903-00/2022	Agosto a outubro de 2021.
EMEF Deigmar Morais de Souza	09.00904-00/2022	Novembro de 2021 a janeiro de 2022.
EMEF Rio Pardo	09.00662-00/2022 09.00662-02/2022	Setembro de 2021 a fevereiro de 2022.

Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CC6C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 54/SEMES /2023

PORTARIA Nº 54/SEMES/2023
Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00040650/2023-14.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias para as servidoras e atleta abaixo relacionadas, com o objetivo de Participar do XXVII Torneio Nacional de Ginástica Rítmica. Período de 18 a 22/10/23, na cidade de São Bernardo do Campo/SP. Conforme Ofício Externo n° 15/2023/DPTF/GAB/SEMES (e-Doc DAA5B917), autorizado pelo Ofício n° 872/2023/ASGOV/SGG (e-Doc FE90E050).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor	São Bernardo do Campo/SP	04 e ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professor	São Bernardo do Campo/SP	04 e ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Nágela Santos Rodrigues	-	Atleta	São Bernardo do Campo/SP	04 e ½	R$ 700,00	R$ 3.150,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 53/SEMES/2023, de 03 de outubro de 2023.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6587420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2023

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**		**IDENTIFICAÇÃO** Projeto Atividade: 23.01.04.122.192.2.615 Elementos de Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte de Recurso 1.500			
Item	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**Quant.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pagamento de taxas de Responsabilidade Técnica (TRT), o qual é o documento obrigatório emitido pelo profissional ao executar qualquer serviço técnico, cuja atuação exija habilitação legal e conhecimentos técnicos no âmbito do Sistema CFT/CFT, de acordo com sua respectiva modalidade e atribuições.	UND	60	60,13	3.607,80
Justificativa da solicitação					
A Taxa de Responsabilidade Técnica – TRT garante ao contratante que os serviços sejam executados por um técnico legalmente habilitado. Para o profissional, assegura-o da responsabilidade pelo serviço, além de servir, dentre outras finalidades, como documento para construção do acervo técnico. Para a sociedade, comprova que os serviços foram executados com responsabilidade e de acordo com a competência legal da profissão. O registro do TRT é necessário para legitimar os direitos e deveres de ambas as partes do contrato. Para o contratante, dá segurança e atesta que o profissional contratado é capacitado para desempenhar as funções para as quais é responsável. Considerando que o Município de Porto Velho possui inúmeros contratos de repasse e convênios celebrados com diversos órgãos da administração pública federal, e uma demanda generosa de topografias, faz-se necessário o pagamento das TRT, do profissional que elabora os projetos.				
FORNECEDOR					
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO **CNPJ nº** 32.489.209/0001-57,					
PARECER JURÍDICO					
Parecer n.º: 501/SPACC/PGM/2023 **Data:** 13 de setembro de 2023, peça 31, **Fundamento Legal:** Art. 26, §§ 2º e 4º do Art. 17 inciso III e seguintes do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.					

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023

Elaborado:
SIMONE LINO PIMENTEL
Departamento Administrativo – DEADM

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F699C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS					
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018					
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2023					
IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos			**Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	Cópia de Chaves para Porta	UND	50	R$ 19,54	R$ 975,00
02	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
03	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário	UND	30	R$ 84,90	R$ 2.547,00
Total Geral					**R$ 4.222,00**
JUSTIFICATIVA					
A futura contratação dos serviços visa a segurança de nossos servidores em seu ambiente de trabalho e dos usuários das instalações que esta Secretaria é responsável, tais como mercados municipais, cemitérios e Administração do Lixão. A fundação dos quantitativos levam em consideração as áreas comuns internas e as externas das edificações. A história mostra no decorrer dos anos a perca de chaves de portas, gavetas e armários, e levando em consideração as mudanças de gestões e a rotatividade de servidores.					
FORNECEDOR					
a) IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ:15.335.703/0001- 48, de R$ 4.222,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 524/SPACC/PGM/2023					
DATA: 20 de setembro de 2023.					

Peça: 31.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F8E0B5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 199/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 199/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 06 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026422/2023-31-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro, Jacson Neris dos Santos, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor Nível III e Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para deslocamento nas **comunidades de São Sebastião, Maravilha, São José, Cujubim, São Miguel, Pau D'Arco, Bom Jardim, Silveira** para inspecionar a equipe de cadastramento na operacionalização do PAE / PLANCON barragem da UHE Santo Antônio. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Anderson Luiz Pinheiro Chaves. **No período de 20/07/2023 a 31/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Operação e Socorro	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Jacson Neris dos Santos	1005402	587996	Assessor Nível III	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC6DA59

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 200/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 200/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 06 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00039010/2023-61-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e José Onias de Santana, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema**, atendendo solicitação verbal da SMD, objetivando efetuar a entrega de tijolos para construção de boca de lobos e entrega de uma motocicleta, respectivamente, aos administradores distritais. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: o caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto, matrícula 1005132. **No período de 06/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 150,00	• R$ 75,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 150,00	• R$ 75,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 150,00	• R$ 75,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4449E668

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 201/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 201/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 06 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038280/2023-55-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Clevisson Ferreira Oliveira, Matrícula: 1004712, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento ao **Distrito de Fortaleza do Abunã**, objetivando executar o isolamento das áreas de riscos e realizar apoio logístico à Administração distrital, na denominada festa da Independência, realizada pela comunidade do distrito. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a SMD – Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital: o ETIOS HB X Placa NEC 9597, conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto, Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil, matrícula 1005132. **No período de 08/09/2023 a 10/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Clevisson Ferreira Oliveira	1004712	322485	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11194485

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 202/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 202/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 06 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036143/2023-86-e** .

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cosmo Viana Barrozo, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão, Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, José Onias de Santana, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil, Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento ao **Distrito de Nazaré e Calama** que sofrem no auge do verão amazônico com as secagens dos poços. O deslocamento será na voadeira motor 200 HP dois tempos, Yamaha, Casqueta 7m, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 2534 – SGG. O percurso será equivalente a 200Km, de Porto Velho ao distrito de Calama perfazendo 400Km, no cumprimento da missão; pilotado por Cosmo Viana Barrozo matrícula 173154. **No período de 11/09/2023 a 16/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	• R$ 825,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	• R$ 825,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	• R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D55E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, publica o Resultado preliminar **da prova objetiva e prova discursiva,** dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2023, conforme classificação abaixo.**

Resultado preliminar das provas objetivas (valor 7,5)					
Nome	**CPF**	**Nº de questões**	**Valor das questões**	**Acertos**	**Total da pontuação**
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	595.424.682-72	30	0,25	22	**5,5**
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	756.983.402-00	30	0,25	22	**5,5**
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	30	0,25	19	**4,75**

Resultado preliminar das provas discursiva (valor 2,5)							
Nome	CPF	Atendimento ao tema proposto **0,5 pontos**	Coesão e coerência referencial e seqüencial **0,5 pontos**	Domínio do conteúdo **0,5 pontos**	Exploração da temática **0,5 pontos**	Pertinência e riqueza de argumentos **0,5 pontos**	Total de pontos.
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	595.424.682-72	0,4	0,5	0,4	0,5	0,4	**2,2**
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	756.983.402-00	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	**1,6**
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	0,3	0,2	0,2	0,2	0,3	**1,2**

Resultado geral da pontuação. (Valor 10)				
	CPF	**Prova Objetiva**	**Prova Discursiva**	**Total da pontuação**
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	595.424.682-72	5,5	2,2	**7,7**
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	756.983.402-00	5,5	1,6	**7,1**
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	4,75	1,2	**5,95**

***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA*.**
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:E60B10FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ROTINAS, INSTRUÇÃO DOCUMENTAL E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

JOALDO GOMES DE CARVALHO,Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDOa competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender às regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDOas regrase instrumentos para o**GOVERNO DIGITAL**e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela**Lei Federal nº 14.129/2021;**
CONSIDERANDOo disposto na**Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina ouso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de**PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,**no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDOo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993 e a Lei nº 531/2011;
CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
CONSIDERANDOos atos do realizados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão de direitos, incluindo as licenças-prêmio (art.8°, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo deRioCrespo-RO.
CONSIDERANDOque compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública,e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pelaCâmara Municipal de Rio Crespo-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Aos períodos aquisitivos, para efeitos de licenças prêmio por assiduidade de Servidores próprio e/ou lotados na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, será aplicado o desconto do computo de prazo do período de tempo previsto no**art. 8º, inciso IX, da LC nº 173/2023**.

Art. 2º. Compete ao Servidor, ao postular a concessão para gozo ou requerer conversão de licença prêmio em pecúnia, postular com os seguintes atos documentais:

I.Requerimento Licença Prêmio por assiduidade; e
II. Declaração de Período Aquisitivo.

Parágrafo único. Nos termos doArt. 14, §5º, alínea d), daLei Municipal nº 531/2011, o Diretor de Recursos Humanos irá analisar a regularidade formal do Requerimento do Servidor e da Declaração de Período Aquisitivo, realizar a validação da**contagem de prazo**de período aquisitivo e verificando a regularidade da declaração irá emitir:

*a)***CERTIDÃO DE PERÍODO AQUISITIVO**, para licença prêmio por assiduidade do Servidor.

Art. 3º. Na Declaração e na Certidão de Período Aquisitivo para concessão e Licenças Prêmio por Assiduidade, será observado o início do marco temporal do período em atos concedidos em processos ou procedimentos administrativos anteriores do Servidor, registrado em seus assentos funcionais.

Art. 4º. Nos atos administrativos regulamentados por este Decreto, havendo pleito de conversão em pecúnia, total ou parcial, de períodos de licença prêmio, será compulsória a manifestação do representante do Setor Jurídico do Orgão Legislativo de Rio Crespo-RO, antes do processamento e autorização da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 5º. Nos atos administrativos regulamentados por este Decreto, será observada a indivualização de processos por servidor.

Art. 6º. Após a regularidade procedimental pela concessão e/ou conversão de licença prêmio em pecúnia, será emitido o ato normativo de concessão e publicação no Portal da Transparência do Orgão e no Diário Oficial.

Art. 7º. Ficam disciplinadas a parametrização de documentos e a instrução procedimental, conforme anexos I, II, e III, integrantes deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO – I

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

IDENTIFICAÇÃODO(A)SERVIDOR(A)			
NOME: ***************		**CPF: ************* MATRICULA FUNCIONAL: ***** CARGO PÚBLICO: ******************	
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		**Vínculo Funcional: Servidor Efetivo**	
REQUERIMENTO DO SERVIDOR:	**LICENÇA-PRÊMIO OU CONVERSÃO EM PECUNIA**	**Fundamento: Art. 66, inciso IV, 75, da Lei Municipal nº 023/1993; Lei Municipal nº 783/2017.**	
AUTORIZAÇÃO CONCESSÃO CONTÍNUA OU INTERCALADA	**SIM**	**PLANEJAMENTO DE PERÍODOS DE LICENÇA/GOZO, OU CONVERÇÃO EM PECÚNIA:** ****/20**(******descrever gozo ou conversão*******)** ****/20**(******descrever gozo ou conversão*******)** ****/20**(******descrever gozo ou conversão*******)**	
Assinaturado Servidor:_____ Local, data e hora, conforme registro eletrônico.			
BAIRRO: CENTRO	**MUNICÍPIO: RIO CRESPO**	**UF: RO**	**CEP: 76.863-000**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERIODO AQUISITIVO
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

IDENTIFICAÇÃODO(A)SERVIDOR(A)		
NOME:***************		**CPF:************ Matrícula Funcional:***** Cargo Público:*****************
Declaração **PERÍODO OU PRAZO DE QUINQUENIO ININTERRUPTO**		
INÍCIO DO PERÍODO AQUISITIVO:		DATA: **/**/202*
ANO 202*:	Número de Meses:**	
ANO 202*:	Número de Meses:**	
ANO 202*:	Número de Meses:**	
ANO 202*:	Número de Meses:**	
Art. 8, IX, LC 173/2020	**PERÍODO NÃO COMPUTADO PARA EFEITOS DE QUINQUÊNIO.**	**27 DE MAIO DE 2020, ATÉ 31 DE DESEMBRO DE 2021.**
ANO 2022:	Número de Meses: **	

TOTAL: 60 MESES			
REQUERIMENTO DO SERVIDOR:	**LICENÇA-PRÊMIO OU CONVERSÃO EM PECUNIA**	**Fundamento: Art. 66, inciso IV, e 75, da Lei Municipal nº 023/1993; Lei Municipal nº 783/2017.**	
Assinaturado Servidor:_____ Local, data e hora, conforme registro eletrônico.			
BAIRRO: CENTRO	**MUNICÍPIO: RIO CRESPO**	**UF: RO**	**CEP: 76.863-000**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO – III

CERTIDÃO DE PERIODO AQUISITIVO
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, na forma do **Art. 66, inciso IV, 75, da Lei Municipal nº 023/1993**, c/c, com o art. 14, §5º, d), da Lei Municipal nº 531/2011, que de acordo com os registros dos assentos funcionais do Servidor, este cumpriu período ininterrupto de serviço público, para efeitos de período aquisitivo de quinquenio e concessão de Licença Prêmio.

Local, data e hora, conforme registro eletrônico.

_____
Nome do Servidor
Diretor de Recursos Humanos
Ato de Nomeação

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:496ACF68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de sua atribuição legal:

Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Considerando o Decreto Nº 2483/2023 "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."
Considerando o Decreto n°2492/2023 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do
Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, com mandato de 2024 a 2027 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de São Felipe D'Oeste será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo.
1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1. Fase de Inscrição;
1.3.2. Prova de Conhecimento;
1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho;
1.3.4. Entrevista.
1.4. É responsabilidade da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:
1.5. A Comissão Temporária é composta por:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Iara Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Jaine Gonsalves Coutinho

I I – Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal
TITULAR: Cleber Spanhol
SUPLENTE: Mayane Vaz Gomes

III – Representante da Comunidade Escolar
TITULAR: Alex Augusto Ferreira
SUPLENTE: Claudileia Brígido Fernandes Mateus

IV – Representante dos Professores
TITULAR: Nivaldo Kumm
SUPLENTE: Debora Miranda Teixeira

V – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Josiel Silvares de Oliveira
SUPLENTE: Claudia Helena Gaspar Silva

2. DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR.
São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.
2.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei 020/2002.
2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de São Felipe D`Oeste/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir curso de graduação em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC.
2.5. Possuir curso de Pedagogia ou demais habilitações dos componentes curriculares com Gestão ou Administração escolar.
2.6. Possuir curso em Licenciatura Plena, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
2.7. Declaração de não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.
2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.10. Principais atribuições:
a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMECE e pelo MEC;
b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
e) Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;
f) Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;
h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
j) Garantir a gestão da rotina escolar;
k) Garantir a boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
l) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
m) Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;
3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de

Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 02/10 à 16/10/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, São Felipe D'Oeste/RO, das 07:00 às 12:00 ou das 14:00 as 17:00 horas toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.
3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

3.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:
4.1. **Primeira Etapa INSCRIÇÃO**
4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado- ANEXO II.
4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.1.d. Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de São Felipe D'Oeste/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe D`oeste/RO.
4.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1.f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
4.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório
4.1.1. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe D'Oeste/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
4.1.2. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.
4.2. **Segunda Etapa PROVA**. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:
a) Planejamento e Gestão Escolar;
b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais.
Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais
c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;
d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;
4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio);
4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

Questões Objetivas			
Conteúdo	**Nº de Questões**	**Valor da questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e 3,0, 0,25 e 7,5. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.	**30,0**	**0,25**	**7,5**
Questões discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214	**2,0**	**1,25**	**2,5**
Valor total da prova			**10**

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumentos	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;

c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

4.3. Terceira Etapa.

Avaliação de Título e Desempenho

4.3.1. O candidato deverá apresentar os títulos, especializações e certificados no momento da inscrição.
4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.3.3. todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	3	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	3	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área educacional de modo especial em Gestão Escolar ou administração escolar.	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Graduação na área educacional em qualquer um dos componentes curriculares.	1	Será aceito apenas 1	Certificado/Histórico ou diploma de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	0,02 (por hora de curso).	Máximo de até 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela internet.
Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO.	0,2 por ano.	Máximo de até 2 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMECE.

4.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo(a) do Município para esta função.
4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.
4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
f) Comprometimento com as ações da Secretaria

5. DA APROVAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA POSSE

6.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor .
6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
6.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;
6.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
6.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
6.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

7. DO LOCAL DE TRABALHO

7.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RECURSOS

8.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.

8.2.O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.
8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que esta venha prejudicar o andamento da unidade onde atua como gestor.
9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados pela Secretária Municipal de Educação nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 2483/2023 podendo ser afastado ao comprovar desídia no desempenho das respectivas funções.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.
9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
9.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMECE.

Aprovado pela Comissão em: 25/09/2023

IARA OLIVEIRA DOS SANTOS

CLEBER SPANHOL

ALEX AUGUSTO FERREIRA

NIVALDO KUMM

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		**ENDEREÇO**
01	E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira	Rua Ronaldo Aragão esquina com sete de setembro (São Felipe D'Oeste)
02	C.M.E.I.PROF. Therezinha de Jesus Vieira Carline	Rua Projetada nº 10 (São Felipe D'Oeste)
03	E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves Da Rocha	Rua 5 esquina com avenida 01 S/N (Distrito de Novo Paraiso)

ANEXOII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO Nº_____ESCOLA QUE CONCORRE:_____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF_____RG_____			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____Nº_____			
BAIRRO_____TELEFONE_____			
EMAIL_____			
MATRÍCULA FUNCIONAL_____ANO DE ADMISSÃO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO.	////////////////////////////// ////////////////////////////// //////////////////////////////	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

ANEXO III
CRONOGRAMA

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**16/10/2023 à 31/10/2023**
Análise das inscrições.	**01/11/2023 à 03/11/2023**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**06/11/2023**
Recursos.	**07/11/2023**
Avaliação dos recursos.	**08/11/2023**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**09/11/2023**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**19/11/2023**
Publicação do resultado preliminar das provas. (2ª etapa)	**20/11/2023**
Recursos.	**21/11/2023**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**22/11/2023**
Análise dos Títulos – Terceira etapa.	**23/11/2023 à 24/11/2023**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**27/11/2023**
Recursos.	**28/11/2023**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**29/11/2023**
Entrevista – Quarta etapa.	**30/11/2023**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**01/12/2023**
Publicação e Homologação do Resultado Final.	**04/12/2023**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DB11E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito de São Felipe d'Oeste senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.310.804/0001-64, situada na Av. Tiradentes nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal – RO – CEP: 76962-168, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. César Gonçalves de Matos, Brasileiro, casado, portador de CPF n°. 350.696.192-68, RG n° 401.622 SSP/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 032/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 850/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de contratação dos serviços de Assessoria Contábil pelo período **12 (doze) meses**, iniciando-se em **11 de novembro de 2023 e se encerrando em 11 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pactuado no 1º Termo Aditivo em 4,2971% conforme IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ficando o valor a partir do dia 11/11/2023 em R$ 8.946,54 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais perfazendo o montante de R$ 107.358,48 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) anuais.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 032/2021.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de outubro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS LTDA
Contratada

Processo n.º 850/2021. Contrato n.º 032/2021.
2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.310.804/0001-64, situada na Av. Tiradentes nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal – RO – CEP: 76962-168, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Assessoria Contábil pelo prazo de 12 (doze) meses a contar o dia 11/11/2023 até 11/11/2024 bem como efetuar o reajuste conforme IPCA**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 032/2021, e fica à disposição no processo físico
n. 850/2021 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de outubro de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

_ Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 850/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021.
2º Termo Aditivo
Contratado: **CESAR GONÇALVES DE MATOS LTDA**

***2.1. – Prestação de Serviços* de Assessoria Contábil pelo período de 12 (doze) dias, iniciando-se 11/11/2023 e se encerrando em 11/11/2024 (2º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.

2.2 – Fica reajustado o valor pactuado no 1º Termo Aditivo em 4,2971% conforme IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ficando o valor a partir do dia 11/11/2023 em R$ 8.946,54 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais perfazendo o montante de **R$ 107.358,48 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) anuais.**
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
XXXX	*12*	*SERV*	*Contratação de serviços de consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas, preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contábeis, da Prefeitura Municipal, fundos municipais e autarquias, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, até a sua votação final e ainda acompanhamento de regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contábeis, tudo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, inclusive MCASP. Responder na sua área de atuação ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União. Acompanhamento da regularidade junto ao SIOPS, SIOPE, SISTN, Sistemas da Receita Federal e Estadual para atender as necessidades da administração municipal do poder executivo, da administração direta e indireta, Fundos Sistêmicos Municipais e Autarquias. Atender as necessidades do Poder Executivo que lhe for solicitado, tendo em vista que será a empresa contratada no município, para fins de execução, avaliação, acompanhamento de rotinas contábeis e assessoria técnica. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional com Registro no CRC, que deverá obrigatoriamente apresentar inscrição originária no Conselho Regional de Contabilidade, e estar apto a prestar os serviços imediatamente, bem como responder perante aos órgãos interessados estabelecidos os limites sobre as atividades desenvolvidas. Observação: A exigência é de cumprimento mínimo de 01 visita semanal na sede da contratante e disponibilidade continua e ilimitada de acompanhar os processos, informações e dados junto aos órgãos interessados, os quais o Contratado deverá obedecer os critérios nela contidos: No valor proposto já estão inclusos todas as despesas de deslocamento até a sede da Contratante; Serão efetuados os seguintes descontos: ISSQN – Desconto de 5% sobre a prestação de serviços conforme dispõe o Código Tributário Municipal; A Contratada desde já deverá concordar, bem como apresentar e autorizar expressamente a inclusão do registro de no mínimo 01 (um) profissional junto aos órgãos interessados, inclusive se necessário CPF no cadastro que seja solicitado por órgãos externos; Será disponibilizado à Contratada meios necessários à boa execução das atividades na sede da Contratante, tais como papéis, computador, internet, materiais de expediente, dentre outros.*	*8.946,54*	*107.358,48*
					107.358,48

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B184B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 273/2023/SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.
OBEJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 344.873,90 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Representante legal: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Endereço: RUA MARIA DONIAK, 133, Londrina - Paraná - 86087-635
E-MAIL; londrihospfinanceiro@gmail.com
TELEFONE; (43) 3334-3142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1049480	ADIPÔMETRO - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE GORDURA LOCALIZADA E OU AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL (CÁLCULO DO ÍNDICE DE GORDURA CORPORAL). O EQUIPAMENTO REALIZA A MEDIÇÃO ATRAVÉS DE UMA PREGA NA REGIÃO	UN	10	R$ 95,00	950,00	FIT
3	1042831	APARELHO DE ANESTESIA - CARRO DE ANESTESIA, APARELHO DE ANESTESIA EQUIPAMENTO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO E MISTURA DE GASES COM VAPORES ANESTÉSICOS AO PACIENTE, ATRAVÉS DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, CONTROLADA, MANUALMENTE OU MECANICAMENTE, SENDO CONSTITUÍDO DE SEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO (INCLUINDO VAPORIZADOR), SISTEMA RESPIRATÓRIO E RESPIRADOR. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRUCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A	UN	1	R$ 55.499,00	55.499,00	COMEN

		VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
6	1040042	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA / FRASCO / BATERIA / SUPORTE C/ RODÍZIOS / MANÔMETRO: DE 20 A 30 LPM / POSSUI / TERMOPLÁSTICO OU VIDRO / RECARREGÁVEL BIVOLT / NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG	UN	3	R$ 1.840,00	5.520,00	ASPIRATEX
12	1034906	BISTURI ELÉTRICO, GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVÉS DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAÍDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ULTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRURGIÕES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MACRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND 1 (200W), COAGULAÇÃO (120W), COAGULAÇÃO (120W - BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 24.900,00	24.900,00	BARRFAB
16	1041418	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 810,00	8.100,00	PROLIFE
17	1027179	CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES..	UN	10	R$ 1.100,00	11.000,00	PROLIFE
18	1042855	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE DE 130 KG A 159 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 1.890,00	18.900,00	PROLIFE
33	1026003	ELETROCARDIÓGRAFO, ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG, 12 CANAIS, OPERAÇÃO COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO, SEM CONECTIVIDADE WI-FI, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A/4, ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 4.150,00	41.500,00	COMEN
35	1027102	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA NYLON, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	50	R$ 72,00	3.600,00	PREMIUM
36	1027103	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 79,00	1.580,00	PREMIUM
37	1042844	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	R$ 59,00	885,00	PREMIUM
40	1027117	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R$ 18,00	360,00	PREMIUM
41	1055276	ESTETOSCOPIO INFANTIL, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R$ 18,00	360,00	PREMIUM
43	1027169	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS. - ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	UN	20	R$ 195,00	3.900,00	RENASCER
45	1027184	LARINGOSCOPIO INFANTIL, ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA INTEGRADA/ LED/ 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 650,00	3.250,00	MD
46	1042326	LARINGOSCOPIO ADULTO, ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA INTEGRADA/LED COMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS RIGIDAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 680,00	6.800,00	MD
56	1055271	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO - MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2), AGENTES ANESTÉSICOS E ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA (BIS), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL.- 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP PARÂMETROS BÁSICOS/TIPO E TAMANHO DO MONITOR/PI/ETCO2/AGENTES ANESTÉSICOS/ÍNDICE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP/MISTA OU MODULAR DE 10" A 12" / COM PI / COM ETCO2 / SEM AGENTES ANEST. NÃO POSSUI	UN	1	R$ 7.450,00	7.450,00	LEPU CREATIVE
57	1042830	MONITOR MULTIPARÂMETROS, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR PARÂMETROS BÁSICOS, MONITOR DE TRIAGEM MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL.PARÂMETROS/TIPO E TAMANHO DO MONITOR/SUPORTE PARA MONITOR: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12' / COM SUPORTE	UN	10	R$ 4.199,99	41.999,90	LEPU CREATIVE
58	1040937	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO COMPRESSOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 140,00	2.800,00	G TECH
62	1027163	OXIMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR, TELA DE 7 A 10 POLEGADAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 1.920,00	19.200,00	CREATIVE
64	1044273	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. RESERVATÓRIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 149,00	2.980,00	COMPOWER
65	1027185	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA.APLICAÇÃO INFANTIL, RESERVATÓRIO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 149,00	2.980,00	SAFTI
66	1055274	SELADORA, TIPO MANUAL - MESA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS.	UN	5	R$ 320,00	1.600,00	ESSENCE
67	1027187	SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	R$ 120,00	3.600,00	RENASCER
68	1042838	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	UN	5	R$ 780,00	3.900,00	IBRAMED
69	1042843	TENS E FES APARELHO CLÍNICO DE FES E TENS INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA. COM 04 CANAIS	UN	10	R$ 1.420,00	14.200,00	HTM

72	1049525	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, TECNOLOGIA TIPO PARA TUBOS, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS, DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 1.730,00	17.300,00	MEDMAX
76	1027170	MICROSCOPIO LABORATORIAL BÁSICO, TIPO BINOCULAR, OCULAR 10 X E 16 X, OBJETIVAS 05, CONDENSADOR KOEHLER POSSUI, ILUMINAÇÃO LED, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 1.600,00	8.000,00	AOMEKIE
82	1055234	ANDADOR - EQUIPAMENTO UTILIZADO NO SUPORTE DE PACIENTES PEDIÁTRICO A ADULTO COM PROBLEMAS LOCOMOTORES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UN	5	R$ 170,00	850,00	INDAIA
84	1042839	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR ESTUDOS ERGOMÉTRICOS ENVOLVENDO MEDIÇÕES DOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ESFORÇOS FÍSICOS. FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	3	R$ 1.420,00	4.260,00	DREAM
90	1042842	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA: 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 100 KG.	UN	5	R$ 3.070,00	15.350,00	DREAM
95	1049450	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - FREQUENCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO / OPERAÇÃO: CONTÍNUO PULSADO	UN	4	R$ 1.650,00	6.600,00	IBRAMED
110	1027214	ULTRASSOM ODONTOLOGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA - SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 940,00	4.700,00	ORTUS
					TOTAL:	344.873,90	

Empresa: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 27.009,55 (vinte e sete mil nove reais e cinquenta e cinco centavos)
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante legal: Willian Theodoro de Souza
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - Jaru - Rondônia - 76890-000
E-MAIL; covan.cotacao@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3521-5181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1027137	ARMARIO VITRINE - ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS, 02 PORTAS, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	UN	10	R$ 1.056,00	10.560,00	ORTOMED
60	1055272	OFTAMOSCOPIO - UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES DA ESTRUTURA DO OLHO COMO: ATÉRIAS, VEIAS, NERVO ÓPTICO, RETINA, CÓRNEA, HUMOR AQUOSO, HUMOS VÍTREO E CRISTALINO. INDICADO TAMBÉM PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA. PODE SER UTILIZADO PARA DETECTAR OUTROS TIPOS DE DOENÇAS COMO TUBERCULOSE, HIPERTENSÃO, TOXOPLASMOSE, DIABESTES, AIDS, ARTRITE REUMATÓIDE, ESCLEROSE MÚLTIPLA ENTRE OUTRAS, POIS, MUITAS DESSAS DOENÇAS ALTERAM O ASPECTO DO FUNDO DO OLHO HUMANO. - COMPOSIÇÃO/ ILUMINAÇÃO/ ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/ LED/ CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UN	5	R$ 1.444,85	7.224,25	MD 2 5V OMNI LED R
61	1027180	OTOSCOPIO SIMPLES - EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS - ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UN	5	R$ 1.095,06	5.475,30	MD 2 5V Omni LED R
97	1055253	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO- DISTÂNCIA INTERCONDILAR / GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL / AJUSTÁVEL	UN	5	R$ 750,00	3.750,00	DENTFLEX - Modelo 10600
					TOTAL:	27.009,55	

Empresa: Jaraguá Mercantil Ltda. ficou registrado com o valor total de R$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)
CNPJ: 13.390.706/0001-59
Representante legal: Laudinei Antônio Campos
Endereço: Rua Cerejeira. n.º 63 – Jardim Queiróz
E-MAIL; vendas@jaraguamercantil.com.br/ jaragua@jaraguamercantil.com.br
TELEFONE; (43) 3029-1403

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1055254	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 1 IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	1	R$ 151.950,00	151.950,00	ONIX CIENTIFICA
					TOTAL:	151.950,00	

Empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 89.850,60 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Representante legal: LEONARDO M. CLARO
Endereço: Rua Rio Paraná, N° 185, Cep: 86.185-300, Cambé/Pr
E-MAIL; claromedhospitalar@gmail.com
TELEFONE; (43)3341-0006

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

5	1027156	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE 18 A 25 LITRO CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES:	UN	5	R$ 4.290,00	21.450,00	BS
13	1049448	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE TRANSFORMA A CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA FREQÜÊNCIA EM CORRENTE DE ALTA FREQÜÊNCIA. TEM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS. POTÊNCIA / FUNÇÃO BIPOLAR: ATÉ 100 W / POSSUI	UN	5	R$ 6.400,12	32.000,60	EMAI
24	1029820	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA CAMA COM MOVIMENTOS FAWLER (DEVE POSSUIR MOTORES ELÉTRICOS) PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICO, ADULTO E OBESO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	1	R$ 7.900,00	7.900,00	LEVITA
26	1032912	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - CILINDRO DESTINADO AO PREENCHIDO/ CARREGAMENTO DE GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 ATÉ 10 LITROS/ CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	UN	30	R$ 950,00	28.500,00	GIFEL
					TOTAL:	89.850,60	

Empresa: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 7.269,00 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais)
CNPJ: 21.971.041/0001- 03
Representante legal: Vera Romanazzi
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, Araçatuba - São Paulo
E-MAIL; kcr@kcrequipamentos.com.br
TELEFONE; (18) 3621-2872

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1027202	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, 110 VOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	3	R$ 1.070,00	3.210,00	LIDER
8	1027195	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM), COM TARA, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	3	R$ 840,00	2.520,00	LIDER
9	1023921	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG, DISPLAY INTEGRADO, TARA POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 1.539,00	1.539,00	LIDER
					TOTAL:	7.269,00	

Empresa: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 72.357,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais)
CNPJ: 31.372.346/0001-44
Representante legal: Jessica da Silva Gonçalves
Endereço: Rod. GO 418, quadra Chac., lote 008, Alto da Boa Vista, Jussara – Goiás
E-MAIL; portaleh27@gmail.com
TELEFONE; (62) 3373-3065

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1055256	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, POSSUI RODÍZIOS, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA, GRADES LATERAIS, CABECEIRA, PESEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 2.380,00	2.380,00	MARCA PROPRIA
11	1055257	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - MATERIAL DA CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS	UN	1	R$ 670,00	670,00	MARCA PROPRIA
14	1030057	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 370,00	370,00	MARCA PROPRIA
15	1027130	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 190,00	1.900,00	MARCA PROPRIA
19	1027131	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 379,00	3.790,00	MARCA PROPRIA
21	1034904	CARRO DE EMERGÊNCIA - CARRO DE ANESTESIA, CARRO DE EMERGÊNCIA, CARRO PARA CARDIOVERSOR E MATERIAL DE REANIMAÇÃO, CARRINHO DE PARADA. CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI	UN	3	R$ 1.750,00	5.250,00	MARCA PROPRIA
22	1027123	CARRO DE CURATIVOS - CARRO UTILIZADO NO APOIO A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS PARA ESTE FIM. MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA	UN	5	R$ 799,00	3.995,00	MARCA PROPRIA
23	1027222	CARRO MACA SIMPLES - MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO / POSSUI	UN	2	R$ 1.499,00	2.998,00	MARCA PROPRIA
47	1042845	MACA DE TRANSFERÊNCIA - CONJUNTO DE CARROS MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM CENTRO CIRÚRGICO (DOIS CARROS E UM LEITO). MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUIR GRADES LATERIAS E SUPORTE DE SORO	UN	1	R$ 3.700,00	3.700,00	MARCA PROPRIA
48	1034903	MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO DE 40 X 40 X 80 CM A 40 X 60 X 80 CM - MAT.CONFECÇÃO:AÇO INOXIDÁVEL	UN	6	R$ 334,00	2.004,00	MARCA PROPRIA
49	1055266	MESA DE CABECEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA /MDP OU MDF, COM PORTA E GAVETA	UN	10	R$ 420,00	4.200,00	MARCA PROPRIA
54	1027177	MESA DE MAYO - MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 230,00	4.600,00	MARCA PROPRIA
55	1055270	MESA PARA REFEIÇÃO - MESA UTILIZADA PARA REFEIÇÃO POR PACIENTES ACAMADOS OU EM CADEIRA DE RODAS EM AMBIENTES HOSPITALARES. ESTRUTURA DE AÇO OU FERRO PINTADO/MDF OU SIMILAR, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM RODAS	UN	10	R$ 300,00	3.000,00	MARCA PROPRIA
59	1027204	NEGATOSCOPIO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 300,00	1.500,00	MARCA PROPRIA
63	1032223	POLTRONA HOSPITALAR - POLTRONA COM ESTOFAMENTO UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES PARA ACOMPANHANTES, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, COM CAPACIDADE DE PESO DE 120 KG, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL.	UN	40	R$ 800,00	32.000,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	72.357,00	

Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Representante legal: MARINA PICIANI PAZINATO
Endereço: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, Maringá - Paraná
E-MAIL; m.picianipazinato@gmail.com
TELEFONE; (44) 3020-3041

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	1029795	CADEIRA PARA OBESO, ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO, ESTOFADO COURVIN, POSSUI RODÍZIOS, POSSUI BRAÇOS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 820,00	8.200,00	VIANFLEX CLASSIC OBESO
39	1055262	ESTADIÔMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ESCALA ENTRE 0 A 230 CM, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 400,00	2.000,00	BALMAK
79	1042857	APARELHO DE BONNET DUPLO - PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA FLEXO-EXTENSORA DE JOELHO, COM OU SEM RESISTÊNCIA MECÂNICA. CONSTRUÍDO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO FIXO, APOIOS LATERAIS PARA MÃOS, ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, CONTROLE DE RESISTÊNCIAS POR MEIO DE PESOS GRADUÁVEIS, DUPLO PARA A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS UNILATERAL OU BILATERAL, ALTERNADO E SIMULTÂNEO.	UN	1	R$ 4.249,00	4.249,00	CARCI 1080 ABPRT
80	1042856	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA - O EQUIPAMENTO É UTILIZADO EM TRATAMENTO DE PROBLEMAS NAS REGIÕES: CERVICAL, LOMBAR, TORNOZELO E PÉ. TIPO: CERVICAL PORTA / PAREDE	UN	5	R$ 325,00	1.625,00	DILEPÃ‰
81	1042851	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA AQUECEDER AMBIENTES.POTÊNCIA/OPERAÇÃO: DE 1500 A 2000 WATTS / ELETRICO	UN	1	R$ 516,00	516,00	VENTISOL A1
85	1027121	BOMBA DE VÁCUO ATE 2HP / CV - EQUIPAMENTO GERADOR DE VÁCUO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES EM AMBIENTE HOSPITALAR.BOMBA DE VÁCUO DE DUPLO ESTAGIO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1/2 HP COM VÁCUO MÁXIMO A PARTIR DE 12 MICRONS	UN	1	R$ 3.705,00	3.705,00	GG EQUIPMANETOS MD600
86	1042850	CADEIRA PARA TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - TIPO: RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO - REGULAGEM DE ALTURA:	UN	1	R$ 1.254,00	1.254,00	ARKTUS PA00267A39
87	1049449	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	UN	10	R$ 281,00	2.810,00	VITAL ESPORTE MINI JUMP
89	1042840	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - APLICAÇÃO: MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS)	UN	1	R$ 110,00	110,00	ARKTUS DIGITA
91	1049451	LASER PARA FISIOTERAPIA - CANETA: POSSUI 01 CANETA - LASER UTILIZADO EM TRATAMENTOS PARA DISTÚRBIOS ARTICULARES, LESÕES TRAUMÁTICAS, LESÕES ESPORTIVAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DA ONDA DO LASER.	UN	5	R$ 2.989,00	14.945,00	IBRAMED LASERPULSE CANETA PROBRE 3 660NM
93	1042859	MESA ORTOSTÁTICA - MESA CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE FREIOS. TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA, ENCOSTO ESTOFADO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 110 QUILOS. DEVE ACOMPANHAR 01 JOGO DE FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, 01 APOIO ESTOFADO DE CABEÇA, 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO, 01 APOIO ESTOFADO DE QUADRIL, MESA REMOVÍVEL DE ATIVIDADES.	UN	1	R$ 7.500,00	7.500,00	VANZETTI
101	1027122	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS ATÉ 9 LIMAS	UN	3	R$ 44,00	132,00	MK LIFE
108	1036358	MOCHO - TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, MUITO UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ENCOSTO / REGULAGEM DE ALTURA: AÇO / FERRO CROMADO / POSSUI / A GÁS	UN	5	R$ 545,00	2.725,00	VIANFLEX 051
115	1016065	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB., GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R$ 175,00	350,00	BAISEC 8200
122	1023771	ARMARIO DIMENSÕES ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	50	R$ 788,00	39.400,00	VEGEL AIA404ESP 4 PRATELEIRAS
123	1055252	ARQUIVO DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS DE 3 A 4 GAVETAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	40	R$ 785,00	31.400,00	VEGEL AIOF4CE
124	1055255	BALCAO DE ATENDIMENTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA / MDP / MDF EM AÇO TIPO RETO OU CURVO	UN	10	R$ 985,00	9.850,00	MARTINUCCI JOB 15
125	1032881	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, GARANTIA DE 12 MESES:	UN	50	R$ 90,00	4.500,00	VIANFLEX ISO
126	1055263	ESTANTE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, REFORÇO POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 275,00	2.750,00	PERFIL Z 5P
127	1045580	LONGARINA - CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE (NO MÍNIMO DOIS ASSENTOS). MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO / NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO / 03 LUGARES	UN	30	R$ 350,00	10.500,00	VIANFLEX ISO
129	1049446	MESA DE REUNIAO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/FORMATO: REDONDA	UN	10	R$ 390,00	3.900,00	VIANFLEX TORONTO
131	1027144	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA / TAMPO / DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO|MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM.	UN	50	R$ 163,00	8.150,00	VIANFLEX TRMI5504
133	1032184	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO / DE 30L ATÉ 49L, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	50	R$ 285,00	14.250,00	MOR 30L INÃ“X
134	1032924	BALDE / LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	50	R$ 101,00	5.050,00	DUBAI 12L
135	1055582	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, GARANTIA DE 12 MESES:	UN	35	R$ 90,00	3.150,00	VIANFLEX ISO
138	1049440	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	11	R$ 190,00	2.090,00	RENASCER RN10006
139	1042846	ESCADA DE 7 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO -ESCADA COM 7 DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.	UN	1	R$ 224,00	224,00	MOR 5105
143	1042829	RELOGIO DE PAREDE DIGITAL.	UN	5	R$ 99,00	495,00	LUATEK ZB3001
144	1023242	TELEVISOR, TAMANHO DA TELA DE 32 ATÉ 41, PORTA USB, TIPO LED, CONVERSOR DIGITAL, POSSUI ENTRADA HDMI, FULL HD, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 1.254,00	12.540,00	HQ 32 LED
145	1022231	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - POTÊNCIA DE 4,1KVA A 7KVA/TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	UN	1	R$ 10.511,00	10.511,00	CSM GMD-5000
					TOTAL:	208.881,00	

Empresa: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Representante legal: Patrícia Bach
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR
E-MAIL; asclepioshospitalares@uol.com.br
TELEFONE; (41) 3699-4237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	1049444	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO COMPRESSOR, Nº DE SAÍDAS DE 3 A 4 SAÍDAS, SUPORTE COM RODÍZIOS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 1.248,00	6.240,00	ASC
					TOTAL:	6.240,00	

Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 130.500,00 (Cento e Trinta mil e Quinhentos reais)
CNPJ: 05.743.288/0001-08
Representante legal: Weverton Luiz Coelho
Endereço: a Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO
E-MAIL; licitacao@hospcom.net
TELEFONE; (62) 3241-5555

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	1049447	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - EQUIPAMENTO QUE PRODUZ OXIGÊNIO PARA ENTREGAR AO PACIENTE ESTE GÁS MAIS PURIFICADO - CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5 L	UN	15	R$ 3.500,00	52.500,00	YUWELL
70	1029828	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS MÉDICAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	1	R$ 78.000,00	78.000,00	MINDRAY
					TOTAL:	130.500,00	

Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
CNPJ: 26.527.362/0001-29
Representante legal: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal Barueri – SP
E-MAIL; licitacao1@esferamaster.com.br
TELEFONE; (11)4303-5685/5692/5695

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	1040935	CRIOCAUTÉRIO, TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 4 PONTEIRAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 4.799,00	4.799,00	NITROSPRAY
77	1042836	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR RADIAÇÕES PRODUZIDAS POR MEIO DA CORRENTE ELÉTRICA, PODENDO SER ADMINISTRADA DE MODO CONTÍNUO OU PULSADO.MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO / DIGITAL	UN	1	R$ 9.299,00	9.299,00	CARCI
88	1042858	DINAMÔMETRO - MANUAL PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KGF, DIVISÕES 500 GF, FABRICADO EM AÇO, MOSTRADOR TIPO RELÓGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.	UN	1	R$ 1.676,00	1.676,00	CROWN
					TOTAL:	15.774,00	

Empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Representante legal: Maristela Belotto Pelozzo
Endereço: Rua Graça Aranha, 875, Pinhais - Paraná
E-MAIL; cirurgicasaofelipe@uol.com.br
TELEFONE; 41) 3354-1001

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	1042849	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 260,00	1.300,00	JUMPER
32	1027225	DERMATOSCÓPIO. É UM EXAME PARA DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE CÂNCER DO PELE.ILUMINAÇÃO/AUMENTO: LED / AUMENTO MÍNIMO DE 10 X	UN	1	R$ 1.100,00	1.100,00	MIKATOS
38	1034905	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, TIPO ANERÓIDE, APLICAÇÃO ADULTO, COM BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA DE LÍQUIDO MANOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES ADULTOS.	UN	5	R$ 430,00	2.150,00	PREMIUM
					TOTAL:	4.550,00	

Empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 7.490,00 (Sete mil e quatrocentos e noventa reais)
CNPJ: 90.909.631/0001-10
Representante legal: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Endereço: Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi
E-MAIL; licitacoes@instramed.com.br

TELEFONE; (51) 3073.8200 / (51) 3073.8228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	1055259	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR UMA CARGA, NÃO SINCRONIZADA, BUSCANDO O RESTABELECIMENTO DO RITMO CARDÍACO.	UN	1	R$ 7.490,00	7.490,00	PROPRIA
					TOTAL:	7.490,00	

Empresa: Rio Medi Comercio Assistência E Representação Hospitalar Exp. & Imp. Ltda, ficou registrado com o valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
CNPJ: 09.105.835/0001-80
Representante legal: Ricardo Santos
Endereço: Rod BR-364, 964
E-MAIL; licitacao@riomedi.com.br
TELEFONE; (68) 3223-6338

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	1027168	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO QUE AFERE OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO SER HUMANO E APLICA A CARGA, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA. AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	UN	5	R$ 4.260,00	21.300,00	MINDRAY
					TOTAL:	21.300,00	

Empresa: H. STRATTNER & CIA. LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
CNPJ: 33.250.713/0002-43
Representante legal: Solange Alves Figueiredo Costa
Endereço: Av. das Águias, 228-Pedra Branca-Palhoça/SC
E-MAIL; licitacoes@strattner.com.br
TELEFONE; (11) - 2185-2300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	1055261	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA) ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL COMPOSTO POR FIBRA ÓPTICA PARA FINS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO. *SÓ PODEM SER ESPECIFICADOS OS FIBROENDOSCÓPIOS. EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO CLÍNICA, COMPOSTO POR ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, FONTE DE LUZ, EQUIPADO COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA OBSERVAÇÃO DO TRATO RESPIRATÓRIO. APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DESTINADO A PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÃO DO TRATO RESPIRATÓRIO EM PACIENTES ACOMETIDOS DE TRAUMAS, POSSIBILITANDO O DOMÍNIO DA INTUBAÇÃO DIFÍCIL. FIBROBRONCOSCÓPIO COM ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO DE 90 NOVENTA GRAUS, PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 A 50 MM, CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA, 130 GRAUS PARA BAIXO. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 5,0 CINCO MM, DIÂMETRO DISTAL DE NO MÁXIMO 5,0 CINCO MM E COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 600 MM. DOTADO DE CANAL DE TRABALHO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,0 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 850 MM. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO DE BAIXA TEMPERATURA E DESINFECÇÃO POR ÁCIDO PERACÉTICO. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 UM LIMPADOR DE LENTE, 01 UMA ESCOVA PARA LIMPEZA, MALA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE LUZ DE NO MÍNIMO 175 W, COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, CABO DE FIBRA ÓTICA COM CONECTORES E 01 UMA LÂMPADA RESERVA.	UN	1	R$ 57.000,00	57.000,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	57.000,00	

Empresa: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
CNPJ: 38.098.716/0001-46
Representante legal: Jairo Lindoso Diniz Campos,
Endereço: Avenida São Paulo, nº 625, Quadra nº 13, Lote nº 01/02, Galpão nº 03, São João – Anápolis/Goiás.
E-MAIL; intensimed@intensimedhospitalar.com.br
TELEFONE; (62) 3771-8790 / Cel. (62) 98513-2746

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	1034910	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.	UN	1	R$ 27.000,00	27.000,00	KSS
51	1034909	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - MESA COMPOSTA POR COLUNA, TAMPO E BASE, PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA CIRURGIA, COM MOVIMENTOS ACIONADOS MECANICAMENTE. BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE TRAVA ACIONADA POR PEDAL, COM SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA PARA GARANTIR MAIOR FIXAÇÃO AO PISO. COLUNA COM GUIAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO SER ACIONADOS POR MANIVELAS REMOVÍVEIS	UN	1	R$ 34.500,00	34.500,00	KSS

		LOCALIZADAS NAS LATERAIS OU CABECEIRA DA MESA OU PNEUMATICAMENTE. CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS.					
					TOTAL:	61.500,00	

Empresa: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
CNPJ: 48.036.918/0001-17
Representante legal: MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
Endereço: R JANAÍNA, 6669, Porto Velho - Rondônia
E-MAIL; dentalpvh.licitacao@gmail.com
TELEFONE; (69) 2141-6490

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
44	1047433	LANTERNA CLINICA - TIPO: LED - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO) - TENSÃO ELÉTRICA: MÍNIMA DE 2V (VOLTS) - FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 4.000 MCD (MILICANDELAS) - TEMPERATURA DE COR: 5.550 - 6.000 K (KELVIN) OBS: DEVE HAVER ACOMPANHADO DE PILHAS	UN	10	R$ 24,00	240,00	CONTROLLER
					TOTAL:	240,00	

Empresa: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante legal: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
Endereço: Rua dos Brilhantes, 137 - Urupá / Ji-Paraná – RO
E-MAIL; msprojetos01@gmail.com
TELEFONE; (69) 9.8494-0154

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
50	1055265	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP OU MDF COM GAVETA E PORTA A ACESSÓRIO: MESA DE REFEIÇÃO.	UN	10	R$ 600,00	6.000,00	TM MOVEIS
52	1049526	MESA DE EXAMES - MESA FIXA UTILIZADA PARA EXAMES / TRATAMENTO DE PACIENTES ESTRUTURA / MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO / MADEIRA - MDF	UN	10	R$ 1.300,00	13.000,00	TM MOVEIS
					TOTAL:	19.000,00	

Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Representante legal: MARCELO JAVIER FERNANDEZ
Endereço: R JOAO ROPELATTO, 202, Jaraguá do Sul - Santa Catarina
E-MAIL; licita@leistungbrasil.com
TELEFONE; (47) 3371-2741

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
71	1055275	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO EQUIPAMENTO USADO NOS CASOS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM A FUNÇÃO DE REALIZAR O BOMBEAMENTO DE AR ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA O INTERIOR DOS PULMÕES. VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, , SMARTCARE, PAV, ASV, AVA OU SIMILAR) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PTROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	1	R$ 49.200,00	49.200,00	LEISTUNG
					TOTAL:	49.200,00	

Empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)
CNPJ: 81.618.753/0001-67
Representante legal: Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos

Endereço: RUA PROGRESSO, N° 150 Bairro: CENTRO Município: AGRONÔMICA/SC
E-MAIL; coordenador@elbermedical.com.br
TELEFONE; (47) 3542-3000/3542-3005

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
73	1049441	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, CONTRA PORTA, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2º C E +8ºC, SENSORES INTERNOS, CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITRO S/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO-BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS, 110 OU 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 9.800,00	98.000,00	PROPRIA
74	1049439	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBILÓGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA CONTROLADA. A ENERGIA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA ALIMENTAR O EQUIPAMENTO É GERADA ATRAVÉS DE UM KIT DE ENERGIA SOLAR JÁ ACOPLADO AO SISTEMA. EQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBIOLÓGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 L. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 8° C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(IS) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.	UN	5	R$ 21.900,00	109.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	207.500,00	

Empresa: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
CNPJ: 25.252.533/0001-91
Representante legal: LEANDRO ALMEIDA FERREIRA
Endereço: Chapada dos Guimarães, Rua C, Quadra 03, Lote 27
E-MAIL; LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR
TELEFONE; (65) 9962-5005

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
75	1042833	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA TRÊS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO DE 4.0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES: CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0: CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO: ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 14BITS: TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 3 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 23.400,00	23.400,00	FUJIFILM
					TOTAL:	23.400,00	

Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 71.861,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Representante legal: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 136, Belo Horizonte - Minas Gerais -
E-MAIL; primemedltda@gmail.com
TELEFONE; (31) 3374-6768

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
96	1049452	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADO PARA MISTURA DE PRODUTOS PARA HOMOGENEIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO DA AMALGAMA. TIPO: CAPSULAR., MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UN	5	R$ 600,00	3.000,00	DENTEMED
100	1041758	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS NO MÍNIMO 3, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, MOCHO TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES:	UN	3	R$ 17.950,00	53.850,00	DENTEMED
105	1027116	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO -UTILIZADO PARA ACOPLAR AS PONTAS, OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADO PARA ALIMENTAR ESSAS PONTAS E AUXILIAR O PROFISSIONAL DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE.	UN	3	R$ 2.020,00	6.060,00	DENTEMED
107	1055264	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES:	UN	10	R$ 350,00	3.500,00	DENTEMED
109	1027111	REFLETOR ODONTOLOGICO - UTILIZADO PARA PROPORCIONAR LUMINOSIDADE NO INTERIOR DA CAVIDADE ORAL. TIPO / INTENSIDADE LUMINOSA: PISO OU TETO OU BANCADA / ATÉ 50.000 LUX	UN	3	R$ 1.817,00	5.451,00	DENTEMED
					TOTAL:	71.861,00	

Empresa: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 77.021,00 (setenta e sete mil e vinte e um reais)

CNPJ: 50.867.070/0001-10
Representante legal: MARCELO DE ALMEIDA TELES
Endereço: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA
E-MAIL; rglmedadm@gmail.com
TELEFONE; 51 3347-9465

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
98	1027120	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, TENSÃO: MÍNIMO 7 MA	UN	3	R$ 8.199,00	24.597,00	xdent
99	1040917	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA DE VÁCUO DE DUPLO ESTAGIO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1/2 HP COM VÁCUO MÁXIMO A PARTIR DE 12 MICRONS	UN	5	R$ 3.700,00	18.500,00	alt
102	1034815	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -- EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO: SIM	UN	10	R$ 2.499,00	24.990,00	cp bras
104	1055260	DESTILADOR DE ÁGUA - UTILIZADO PARA ELIMINAR CONTAMINANTES DA ÁGUA POR MEIO DO SISTEMA DE DESTILAÇÃO. - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UN	3	R$ 1.229,00	3.687,00	biotron
106	1049453	FOTÓFORO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA EM ÁREAS POUCO ILUMINADAS. - FOCO / TIPO / BATERIA: REGULÁVEL / LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 50000 LUX / DE LÍTIO RECARREGÁVEL	UN	3	R$ 1.749,00	5.247,00	mikatos
					TOTAL:	77.021,00	

Empresa: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
CNPJ: 29.736.277/0001-69
Representante legal: RODRIGO PESSOA MACIEL
Endereço: EST DO ENGENHO D'AGUA Nº 1330, BOX 211 – ANIL - RIO DE JANEIRO/RJ
E-MAIL; licitacao@evora.ind.br
TELEFONE; 21) 3439-4783

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
103	1055258	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - CADEIRA ODONTOLÓGICA, PORTÁTIL, ACOMPANHADA DE ITENS COMO: SUGADOR, COMPRESSOR, REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE, BANQUETA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. - COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA / EQUIPO / SUGADOR / COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR / MOCHO	UN	5	R$ 16.000,00	80.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	80.000,00	

Empresa: PAULO VINICIUS DA SILVA, ficou registrado com o valor total de R$ 151.130,00 (cento e cinquenta e um mil cento e trinta reais)
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Representante legal: Paulo Vinicius da Silva
Endereço: AV MACAPA, 1489, Presidente Médici -
E-MAIL; vinii3204.1@gmail.com
TELEFONE; (69) 8448-5382

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
111	1028480	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCI E NVMEM.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	70	R$ 2.090,00	146.300,00	KMEX
118	1029816	ROTEADOR (LAN), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP. - GARANTIA DE 12 MESES:	UN	21	R$ 230,00	4.830,00	TP-LINK
					TOTAL:	151.130,00	

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , ficou registrado com o valor total de R$ 322.552,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris
Endereço: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO
E-MAIL; cbilicitacao@gmail.com
TELEFONE; (66) 3566-1240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
112	1027135	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO SSD 240 GB INTERFACE PCI E NVMEM. 2 MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI	UN	34	R$ 3.600,00	122.400,00	POSITIVO / N4350

		REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, - MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
113	1027148	IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; 110 VOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	30	R$ 2.393,00	71.790,00	HP / 4003DW
114	1029807	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO: TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX): MEMÓRIA 128 MB: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI: RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI: RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO: CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS: FAX 33.6KBPS OPCIONAL: INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N : FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO: O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R$ 2.200,00	8.800,00	XEROX / B225
117	1029787	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R$ 1.888,00	7.552,00	TOMATE / MPR-2007
120	1022368	TELA DE PROJEÇÃO, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL: ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%): DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES: POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA: DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO: POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R$ 690,00	1.380,00	SUMAY / TTQS100
121	1049445	TABLET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	UN	50	R$ 1.512,00	75.600,00	SAMSUNG / X205
128	1055267	MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR COM GAVETAS	UN	10	R$ 330,00	3.300,00	VANDAFLEX / LIGHT
130	1027143	MESA PARA COMPUTADOR, BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, GAVETAS DE 01 A 02, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 302,00	3.020,00	VANDAFLEX / LIGHT
132	1055269	MESA PARA CONSULTORIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR COM 01 OU 02 GAVETAS	UN	10	R$ 330,00	3.300,00	VANDAFLEX / LIGHT
141	1021352	GELADEIRA / REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L, 110 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 2.173,00	21.730,00	CONSUL / CRA30
142	1023919	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 736,00	3.680,00	MIDEA / MXSA27
					TOTAL:	322.552,00	

Empresa: D. T. C. STEVANELLI EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 66.994,00 (SESSEMTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
CNPJ: 26.475.389/0001-15
Representante legal: Ducielhe Tenório Cavalcante Stevanelli
Endereço: Av. Flamboyant nº 340 - Bairro Centro- Seringueiras –RO
E-MAIL; ducilaronline@gmail.com
TELEFONE; 69 98491-1067

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
116	1027178	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.GARANTIA DE 12 MESES.	UN	60	R$ 499,90	29.994,00	SMS
119	1017955	SWITCH, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	20	R$ 1.550,00	31.000,00	TPLINK
136	1049496	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, POSSUI BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPS, LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, SACO DE VINIL, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 1.200,00	6.000,00	BETTANIN
					TOTAL:	66.994,00	

Empresa: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 333.956,00 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Representante legal: LIGIANE CRISTINA DE SOUZA
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, Nº 1400 JI-PARANÁ/RO
E-MAIL; gerenciajphy@viacometa.com.br
TELEFONE; (69) 2183-2527/ (69) 2183-2500

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
147	1040943	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL |DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - 4 PORTAS- CÂMBIO MANUAL - |DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM. |MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRIO ELÉTRICO|AR CONDICIONADO, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, INCLUSO DESPESA COM EMPLACAMENTO.	UN	4	R$ 83.489,00	333.956,00	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE

					TOTAL:	333.956,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E915EF89

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DE Nº.17 CMDCA/2023 EM 06 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO O PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2025/2026/2027.

Resolução de nº.17 CMDCA/2023 Em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o resultado da Eleição por ordem de classificação o Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar gestão 2024/2025/2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições conferido pela Lei Municipal 1334/2014 RESOLVE.
CONSIDERANDO a Resolução 16/COMISSÃO ELEITORAL/2023 Dos Resultado da Apuração dos votos na eleição do Conselho Tutelar gestão 2024-2027.
CONSIDERANDO o Edital da Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé.
Art. 24 – As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.
Art. 25 – Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.
Art. 26 – Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado da Eleição do Conselho Tutelar 2023.

Total de Eleitores votantes 1670 contando os votos nulos e brancos.
Votos brancos 01
Votos nulos 11

Art. 2º Total de votos por candidatos:

Nº	Nome	votos.
	Ana Claudia Gomes Ferreira;	142
	Andreia Francelino dos Santos;	143
	Camila Natasha Tripodi Gonçalves;	09
	Flaviana Aparecida Silva Lopes;	132
	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto;	172
	Josiane Barbosa Pessoa;	296
	Juliana da Silva Ribeiro;	190
	Juliana Mariano Ferreira dos Santos;	51
	Leandra Santana da Silva;	91
	Lucicreia Dantas da Silva;	31
	Valdeci de Paula Rosa	137
	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	264

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como Titulares:

Classificação	Nome
1º	Josiane Barbosa Pessoa
2º	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia
3º	Juliana da Silva Ribeiro
4º	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto
5º	Andreia Francelino dos Santos

Art. 4º Ficam os demais candidatos como Suplentes por ordem de classificação:

Classificação	Nome
6º	Ana Claudia Gomes Ferreira
7º	Valdeci de Paula Rosa
8º	Flaviana Aparecida Silva Lopes
9º	Leandra Santana da Silva
10º	Juliana Mariano Ferreira dos Santos
11º	Lucicreia Dantas da Silva
12º	Camila Natasha Tripodi Gonçalves

Art. 5º Os Candidatos Eleitos como Titulares, após a homologação serão diplomados e tomarão posse dia 10 de janeiro de 2024. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

FRANCIELI DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA
Presidente- CMDCA

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Secretário Executivo-CMDCA

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48FB10C0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CARGOS: DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
VAGAS CONCLUÍDAS

Item	ESCOLAS	Vagas	Diretor	Vice-Diretor
01	CMEI – João Manuel Varão Galina	01	Não concluida	x-x
02	E.M.E.I.E.F.M. Cândido Portinari	01	Não concluida	x-x
03	E.M.E.I.E.F.M. Carlos Chagas	01	**Concluida**	x-x
04	E.M.E.I.E.F.M. Carlos Gomes	01	Não concluida	x-x
05	E.M.E.I.E.F.M. Deonildo Caragnatto	01	Não concluida	x-x
06	E.M.E.I.E.F.M. Lázara Alves De Lima	02	**Concluida**	**Concluida**
07	E.M.E.I.E.F.M. Olavo Bilac	01	Não concluida	x-x
08	E.M.E.I.E.F.M. Padre Ezequiel Ramim	01	Não concluida	x-x
09	E.M.E.I.E.F.M. Primavera	02	Não concluida	x-x
10	E.M.E.I.E.F. Tio Teco	02	Não concluida	x-x
11	E.M.E.I.E.F.M. Visconde De Cairú	01	Não concluida	x-x

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/23				
Escola	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Cargo**	**Pontuação Final**	**Resultado**
E.M.E.I.E.F.M. Carlos Chagas	**ELIELTO FERREIRA KUMM**	Diretor	**67** pontos	Aprovado
E.M.E.I.E.F.M. Lázara Alves de Lima	**PAULO SÉRGIO W. MELGAREJO**	Diretor	**72** pontos	Aprovado
E.M.E.I.E.F.M. Lázara Alves de Lima	**ROSANE ALVES DA SILVA TEIXEIRA**	Vice-Diretora	**57** pontos	Aprovada

Assinatua dos membros da comissão:

Angela Aparecida Zampiva da Silva/Port. Nº 225/23_____

Cleonice Gomes de Jesus Santos/Port. Nº 225/23 _____

Marileny Barbosa da Silva Módulo/Port. Nº 225/23 _____

Marlene Lazari Pereira Bezerra/Port. Nº 225/23 _____

Mauri Vidal Ribeiro/Port. Nº 225/23 _____

Rafaela Lúcio Coelho Duarte/Port. Nº 225/23 _____

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Outubro de 2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E30D4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 177

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 177/2023 de 04/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1862/2023 de 29/09/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
67 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
28 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
31 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
41 - 4.6.91.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
53 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	27.000,00
55 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 04/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DFAA4A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

Edital 006/CMDCA/2023

A Comissão Especial, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeirópolis/RO na forma da Resolução n. 02/2023, nos termos do Edital 001/CMDCA/2023, que decorridos os prazos de recursos, homologa e torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeiropolis, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Classificação	N. do Candidato	Total de Votos
1º	Diego Vinicius de Araújo Dias	123	165
2º	Marcia Silva de Amorim de Oliveira	789	146
3º	André Felipe Luna Ramos	300	116
4º	Celio Barbosa da Silva Teixeira	101	113
5º	Dabliane Freitas Vargas	111	101
Suplentes			
Classificação	Classificação	N. do Candidato	Total de Votos
6º	Luiza do Nascimento Pinto Rezene	250	94
7º	Ivanildo Rodrigues de Morais	150	92
8º	Kevelen da Silva Gomes	555	55
9º	Andressa Lacerda Soares	200	51
10º	Leandro Frais Araújo	234	50
11º	Claudivania Custodia Gomes	700	45

Teixeiropolis/RO 06 de Outubro de 2023.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:09001060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.250,04
Solicitante					
Nome: Wesley Carlos de França		**CPF**: 059.344.536-88			**RG**:1633725SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 10 a 11 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia legislativa no gabinete do deputado estadual Luizinho Goebel e femerom.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	10/10/2023 05:00hs		11/10/2023 14:00HS

Justificativa:
O vereador estará em busca de informações de como anda a emenda para construção de um barracão na APAE do município.
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 06 de Outubro de 2023.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:DB715860

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 09/10/2023	Data de Retorno 11/10/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SENHOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO, COM DESTINO A CAPITAL PORTO VELHO-RO, PARA PARTICIPAR DE UMA OFICINA PRESENCIAL DA FASE 5 DO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO (PRI) DA MACRORREGIÃO II NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO EM PORTO VELHO. COMFORME OFICIO Nº 39742/2023/SESAU-GRS1.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8E9F4DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **BRUNA ALVES DE SOUZA**
CNPJ/CPF: **26.176.661/0001-66**
ENDEREÇO: **RUA MASCARENHAS DE MORAIS, N. 20, BAIRRO CENTRO, IPAMERI/GO, CEP 75.780-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNA ALVES DE SOUZA**
TELEFONE: **(64) 3453-5612** EMAIL: **100SPORTSCALCADOS@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	48	**APITO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO FOX COM DEDAL**. COM BOCAL DE SILICONE, ACOMPANHA DEDAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR: PRETO. DIMENSÃO: 5X2CM. POTÊNCIA: 130 DECIBÉIS.	FOX / OFICIAL	21,95	**1.053,60**
18	UND	24	**KIT COM 10 (DEZ) COLETES INFANTO-JUVENIL,** COM VIÉS NO PESCOÇO E ABERTURA NAS LATERAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E ELÁSTICO NA LATERAL INFERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35X55CM, UNISSEX, COR LARANJA.	TRB / OFICIAL	112,48	**2.699,52**
19	UND	21	**KIT COM 10 (DEZ) COLETES INFANTO-JUVENIL,** COM VIÉS NO PESCOÇO E ABERTURA NAS LATERAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA E ELÁSTICO NA LATERAL INFERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS (LXA): 35X55CM, UNISSEX, COR VERDE BANDEIRA.	TRB / OFICIAL	112,50	**2.362,50**
30	UND	86	**MEIÃO DE FUTEBOL.** COMPOSIÇÃO: 58% POLIAMIDA, 40% ALGODÃO E 2% ELASTANO; TAMANHO: 39 A 44, CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL (OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO NO EMPENHO).	**ZOMP / OFICIAL**	**10,00**	**860,00**
31	UND	43	**PAR DE BANDEIRINHA PARA ARBITRO AUXILIAR** – BANDEIRA EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, XADREZ QUADRICULADA DE 4 GOMOS, NAS CORES LARANJA E AMARELO FLUORESCENTE, COSTURA REFORÇADA, CABO DE ALUMÍNIO DE 50 CM, MANOPLA EM ESPUMA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A x L): 33 x 48 CM. ACOMPANHA 01 BOLSA E 02 UNIDADES.	SCALIBU/ OFICIAL	90,00	**3.870,00**
32	UND	20	**PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** – CONFECCIONADA EM FIO DE 4MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (NYLON) COM TRATAMENTO UV, MALHA 15X15 CM, 7,50M DE LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 2 M NO RECUO INFERIOR, 1M NO RECUO SUPERIOR. COM TRATAMENTO ANTI-UV.	PANGUE / OFICIAL	315,00	**6.300,00**
33	UND	22	**PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY** - FIO 4MM TRANÇADO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 6,20M LARGURA X 2,30M ALTURA X 0,50M PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,80M PROFUNDIDADE INFERIOR, MALHA 15X15 CM.	PANGUE / OFICIAL	285,00	**6.270,00**
35	UND	21	**PAR DE REDE DE FUTSAL** – FIO 4MM, MEDINDO 3,20M DE LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR, MALHA 12X12 CM, COM TRATAMENTO ANTI-UV.	PANGUE / OFICIAL	205,00	**4.305,00**

VALOR TOTAL .....R$ 27.720,62

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos

às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

BRUNA ALVES DE SOUZA
Bruna Alves de Souza
CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF: ***.158.422-****

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-****

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:20D190E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE**
CNPJ/CPF: **32.748.350/0001-27**
ENDEREÇO: **AV. MARECHAL RONDON, N. 4815 - ALVORADA D'OESTE, ALVORADA D'OESTE/RO, CEP. 76.930-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE**
TELEFONE: **(69) 98428-4873**
EMAIL: **SPORTCENTERARTIGOS@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UND	29	**APITO DE PLÁSTICO COM CORDÃO PARA PESCOÇO,** COM EMBOCADURA ANATÔMICA, BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA, POTÊNCIA SONORA 95 DECIBÉIS, CORES VARIADAS.	FOX	4,50	**130,50**
03	UND	19	**BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL. 02 PANOS, 02 ILHÓS, TECIDO 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS (CXL) 130X90 CM.**	**JC BANDEIRAS**	**74,99**	**1.424,81**
04	UND	33	**BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. PARA USO EXTERNO, 2 PANOS, TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA E COM 02 ILHÓS ANTI-FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL, COSTURA DUPLA REFORÇADA, BORDADA EM DUPLA FACE, MEDINDO 0,90 X 1,30 M.**	**JC BANDEIRAS**	**55,00**	**1.815,00**
05	UND	35	**BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. PARA USO EXTERNO, 2 PANOS, TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA E COM 02 ILHÓS ANTI-FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL, COSTURA DUPLA REFORÇADA, BORDADA EM DUPLA FACE, MEDINDO** (AXC) **0,90 X 1,30 M.**	**MYFLAG**	**60,00**	**2.100,00**
06	UND	35	**BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO. PARA USO EXTERNO, 2 PANOS, TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA E COM 02 ILHÓS ANTI-FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL, COSTURA DUPLA REFORÇADA, BORDADA EM DUPLA FACE, MEDINDO** (AXC) **0,90 X 1,30 M.**	**SPORT CENTER**	**60,00**	**2.100,00**
13	UND	59	**BOLA DE VÔLEI DE AREIA** - PESO 260–280G, CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTURADA.	PENALTY	**67,49**	**3.981,91**
16	UND	91	**CAMISA MASCULINA PARA ÁRBITRO**. GOLA POLO, MANGA CURTA, 02 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, TECIDO VENTILADO COM ABSORÇÃO DO SUOR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 48 X 65 CM; M: 57X70 CM; G: 60X78 CM; GG: 63X78 CM; EXG: 66X78. CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL (OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO NO EMPENHO)	**SPORT CENTER**	34,49	**3.138,59**
17	UND	42	**CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO 1/100 SEGUNDOS,** RESISTENTE A ÁGUA, COM CORDÃO, COM FUNÇÃO: CRONÔMETRO 2 TEMPOS, CALENDÁRIO, RELÓGIO, TIMER, ALARME PROGRAMADO, ALARME DE HORA, FORMATO 12/24H, DIMENSÕES APROXIMADAS: 62X19X79MM, ALIMENTAÇÃO: 1.5V (1 PILHA LR44).	THAT GIRL	28,00	**1.176,00**
20	UND	32	**KIT COM 10 (DEZ) CONE PLÁSTICO (PVC) PARA TREINO 50 CM.** SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E LARANJA).	**SPORT CENTER**	207,00	**6.624,00**
26	UND	37	**KIT TROFÉU ARTILHEIRO 03 PEÇAS (JOGADOR, GOLEIRO E CHUTEIRA).** COM AS SEGUINTES MEDIDAS OU SUPERIOR: JOGADOR (20 CM) GOLEIRO (20 CM) E CHUTEIRA (16 CM), BASE QUADRADA EM PLÁSTICO E CORPO PLÁSTICO ABS, COM PINTURA METALIZADA DE ALTO BRILHO NA COR DOURADA.	**SPORT CENTER**	91,99	**3.403,63**
27	UND	32	**KIT TROFÉU ESTATUETA DE FUTEBOL 03 PEÇAS.** COM AS SEGUINTES MEDIDAS OU SUPERIOR: 1º LUGAR (73 CM) 2º LUGAR (66 CM) E 3º LUGAR (54 CM), BASE QUADRADA EM PLÁSTICO E CORPO PLÁSTICO ABS, COM PINTURA METALIZADA DE ALTO BRILHO NA COR PRATA E DOURADA.	**SPORT CENTER**	314,99	**10.079,68**
29	UND	42	**KIT TROFÉU TIPO TAÇA 03 PEÇAS.** MEDINDO 40 CM DE ALTURA OU SUPERIOR, SENDO: 1º LUGAR (COR DOURADA) 2º LUGAR (COR PRATA) E 3º LUGAR (COR BRONZE), BASE QUADRADA EM PLÁSTICO E CORPO PLÁSTICO ABS, COM PINTURA METALIZADA DE ALTO BRILHO.	**SPORT CENTER**	159,99	**6.719,58**
34	UND	16	**PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY (SUÍÇO)** - FIO 4MM TRANÇADO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 5,20M LARGURA X 2,30M ALTURA X 0,50M PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,80M PROFUNDIDADE INFERIOR, MALHA 15X15 CM, COM TRATAMENTO ANTI-UV.	OLIVEIRA REDES	210,00	**3.360,00**
36	UND	13	**PLACAR DE MESA MARCADOR DE PONTOS.** MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL. TIPO MALETA, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO E PLACAS EM PAPELÃO, MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 20X38CM, MARCAÇÃO: 7 SETS (NUMERAÇÃO COR BRANCA) E 31 PONTOS (NUMERAÇÃO COR AMARELA). PLACA MAIOR (AXC)13,5X10,5CM. PLACA MENOR (AXC) 5,8X5 CM	ASTRO MIX	231,99	**3.015,87**
37	UND	12	**PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR,** DUPLA FACE, COM NUMEROS NAS CORES VERDE LIMÃO E LARANJA, MODELO VAGALUME, MANUAL**,** EM PVC, ANALÓGICO DE 4 DIGITOS, SISTEMA DIGITOK, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXA): 84X37CM, NÚMEROS DE PVC MEDINDO (CXA): 30X17,5 CM E CADA PLAQUINHA (QUE GIRA PARA FORMAR A NUMERAÇÃO) TEM A GROSSURA DE 4,5 X 12 CM.	GPTRNICS	383,99	**4.607,88**
38	UND	91	**PULA CORDA COLETIVO DE 6 METROS.** CORDA EM POLIÉSTER DE 8MM, CABO DE MADEIRA. CORES VARIADAS.	ROTO	25,00	**2.275,00**
40	UND	18	**SACO TIPO REDE PARA TRANSPORTE DE 10 BOLAS.** EM NYLON, FIO 4MM, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM FECHO DE CORDÃO, MALHA 10X10CM.	GISMAR REDES	22,00	**396,00**

VALOR TOTAL .....R$ 56.348,45

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

KENNEDY VALERIO ORTOLANE
Kennedy Valério Ortolane
CNPJ/CPF: 32.748.350/0001-27

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF:***.158.422-**

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:6AA4EA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais

normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.925.681/0001-50**
ENDEREÇO: **AV. PADRE ADOLPHO ROHL, N. 2136 - CENTRO, JARU - RONDÔNIA - 76890-000.**
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**
TELEFONE: **(69) 3521-2853** EMAIL: **PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	UND	04	**BANDEIRAS OFICIAL DO BRASIL.** CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPAS VAZADA, MALHA BLOQUEADA, COM ILHOSES, DE ACORDO NORMAS ABNT, MEDINDO (AXC) 5,40X7,72M.	DTS	2.900,00	**11.600,00**
21	UND	31	**KIT COM 10 (DEZ) MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO COR DE "BRONZE"**, COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, COM ALTO E BAIXO RELEVO, DIÂMETRO DE 40MM, BANHO QUIMICO NA COR BRONZE, ACOMPANHA FITA AZUL DE 15MM.	CRESPAR	32,00	**992,00**
22	UND	39	**KIT COM 10 (DEZ) MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO COR DE "OURO"**, COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, COM ALTO E BAIXO RELEVO, DIÂMETRO DE 40MM, BANHO QUIMICO NA COR OURO, ACOMPANHA FITA AZUL DE 15MM.	CRESPAR	32,00	**1.248,00**
23	UND	34	**KIT COM 10 (DEZ) MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO COR DE "PRATA"**, COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, COM ALTO E BAIXO RELEVO, DIÂMETRO DE 40MM, BANHO QUIMICO NA COR PRATA, ACOMPANHA FITA AZUL DE 15MM.	CRESPAR	32,00	**1.088,00**

VALOR TOTAL .....R$ 14.928,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF:***.158.422-**

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8105360A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ/CPF: **48.348.052/0001-80**
ENDEREÇO: **AV ARNOBIO CALDEIRA FRANCO, 54 - CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS - MINAS GERAIS - 36328-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA**
TELEFONE: **(32) 3371-7254** EMAIL: **LICITALJSCOMERCIO@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	UND	57	**BOLA DE BORRACHA N. 12.** CIRCUNFERÊNCIA: 57 - 59CM, PESO: 320 - 350G, VÁLVULA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, MIOLO DE BORRACHA AUTOLUBRIFICADO REMOVÍVEL, CORES VARIADAS.	DALEBOL	22,40	**1.276,80**
11	UND	53	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY** - PESO 420-450 G, CIRCUNFERÊNCIA 66 E 69 CM, 6 GOMOS, DUPLA COLAGEM.	DALEBOL SOCIETY PU	57,50	**3.047,50**
12	UND	61	**BOLA DE FUTSAL** - PESO 410 – 440G, CIRCUNFERÊNCIA 62– 64 CM, 32 GOMOS, EM POLIURETANO, COM COSTURA.	DALEBOL FUTSAL 500	57,50	**3.507,50**
24	UND	31	**KIT DE CARTÃO PARA ÁRBITRO EM 2 CORES (AMARELO E VERMELHO),** NO VERSO DE CADA CARTÃO TEM LOCAL PRÓPRIO PARA A MARCAÇÃO DAS FALTAS E DOS GOLS DE CADA EQUIPE. EMBALAGEM CONTÉM 2 CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 11X8 CM.	PANGUÉ	8,07	**250,17**
25	UND	31	**KIT DE CARTÃO PARA ÁRBITRO EM 3 CORES (AMARELO, AZUL E VERMELHO),** NO VERSO DE CADA CARTÃO TEM LOCAL PRÓPRIO PARA A MARCAÇÃO DAS FALTAS E DOS GOLS DE CADA EQUIPE. EMBALAGEM CONTÉM 3 CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 11X8 CM.	PANGUÉ	17,75	**550,25**
39	UND	28	**REDE DE VÔLEI** - TAMANHO 1 METRO DE ALTURA E 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, 4 FAIXAS DE POLIÉSTER, COM CORDAS E ILHÓS EM LATÃO, FIO DE 2MM EM POLIETILENO (NYLON), MALHA 14X14CM. COM TRATAMENTO ANTI-UV.	DALEBOL VOLEI 2MM	88,00	**2.464,00**

VALOR TOTAL .....R$ 11.096,22
IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

LJS Comercio E Industria LTDA
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
CNPJ/CPF: 48.348.052/0001-80

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF:***.158.422-**

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:9137502E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ/CPF**47.484.691/0001-00**
ENDEREÇO: **TV UM, 83 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RIO GRANDE DO SUL - 95770-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO MARTINY**
TELEFONE: **(51) 3637-2901** EMAIL: **MAISESPORTE@PASSARELAFELIZ.COM.BR**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	UND	50	**BOLA DE BORRACHA N. 8.** CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42CM, PESO: 110 - 120G, VÁLVULA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, MIOLO DE BORRACHA AUTOLUBRIFICADO REMOVÍVEL, CORES VARIADAS.			
10	UND	81	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.** COSTURADA, COMPOSIÇÃO PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO DE 410 A 450GR. PRODUTO DE 1ª LINHA.			
14	UND	65	**BOLA DE VÔLEI DE QUADRA** - PESO 260 – 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67 CM, 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTURADA.			
15	UND	102	**CALÇÃO MASCULINO PARA ÁRBITRO**. 100% POLIÉSTER (DRY. COOL), CÓS COM ELÁSTICO E COM CORDÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, MEDIDAS APROXIMADAS (CM): P-36X48; M-38X50; G-40X52; GG-42X54 (LARGURA X COMPRIMENTO). CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL (OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO NO EMPENHO)			

VALOR TOTAL ..... R$ 8.023,70

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo

com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA
LEONARDO MARTINY
CNPJ/CPF47.484.691/0001-00

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF:***.158.422-**

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:0A21D62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **09.381.459/0001-57**
ENDEREÇO: **AV XV DE NOVEMBRO, 785, BAIRRO UNIAO, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA - 76920-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS SANTOS**
TELEFONE: **(69) 3461-5447** EMAIL: **AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	UND	102	**CALÇÃO MASCULINO PARA ÁRBITRO**. 100% POLIÉSTER (DRY. COOL), CÓS COM ELÁSTICO E COM CORDÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, MEDIDAS APROXIMADAS (CM): P-36X48; M-38X50; G-40X52; GG-42X54 (LARGURA X COMPRIMENTO). CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL (OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO NO EMPENHO)	AZ	54,99	**5.608,98**

VALOR TOTAL.....R$ 5.608,98
IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Es Industria de Confeccoes LTDA
EMERSON DE JESUS SANTOS
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF: ***.158.422-****

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-****

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:83393A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais esportivos e bandeiras, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS**
CNPJ/CPF: **50.213.403/0001-97**

ENDEREÇO: **RUA PRESIDENTE MEDICI, 113 - CENTRO, VILHENA - RONDÔNIA CEP. 76980-096**
NOME DO REPRESENTANTE: **DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS**
TELEFONE:**(69)8459-5037** EMAIL: **OLIVEIRAEARAUJOLICITACAO@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	UND	34	**KIT TROFÉU ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO 03 PEÇAS.** COM AS SEGUINTES MEDIDAS OU SUPERIOR: 1º LUGAR (54 CM) 2º LUGAR (44 CM) E 3º LUGAR (40 CM), BASE QUADRADA EM PLÁSTICO E CORPO PLÁSTICO ABS, COM PINTURA METALIZADA DE ALTO BRILHO NA COR PRATA E DOURADA.	VITÓRIA	192,99	**6.561,66**

VALOR TOTAL.....R$ 6.561,66

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.
V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
Debora Isabele De Oliveira Santos
CNPJ/CPF: 50.213.403/0001-97

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF:***.158.422-**

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F04F0EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - CRISTIANO BORGES DE LIMA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CRISTIANO BORGES DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.418.452-53	/			

r

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/10/2023	**Data de Retorno** 20/10/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO DO 6º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E754E7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - ELIANE DUTRA DOS SANTOS

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANGA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICA EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
636.797.012-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/10/2023	**Data de Retorno** 20/10/2023
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO DO 6º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANGA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:154BF605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
746.127.942-49	741559/SSP			

r

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/10/2023	**Data de Retorno** 20/10/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO DO 6º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D8E3F1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - FREDSON GOMES DA SILVA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
701.069.402-87	551337/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/10/2023	**Data de Retorno** 20/10/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO DO 6º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	511,38	2.045,52	0,00	2.045,52

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D2CF1F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 478.463.722-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/08/2023	**Data de Retorno** 14/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 14 DE AGOSTO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7194CBA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 25-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A D E 25 / 2023			
DATA: 06/10/2023 **PROTOCOLO:** 406 / 2023			
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 01.772.798/0002-33 **Insc. Estadual: Endereço:** ESTR VINHEDO VIRACOPOS KM 04 METRONIC, **Bairro:** DISTRITO **Cidade:** VINHEDO - SP **Telefone:**			**CEP:** 13.280-000
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, EQUIPAMERTOS E INSUMOS EM LUKACHINSKI RIOS.			FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINY
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO	
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8856	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	UND	1.00	3,260.0000	3,260.00
1	2	8859	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	UND	14.00	194.0000	2,716.00
1	3	8860	Guardian Sensor 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	UND	14.00	1,998.0000	27,972.00
1	4	8861	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)	UND	16.00	1,161.0000	18,576.00
				Total:			**52,524.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993

.ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1CDF237